



UM PREPARATÓRIO **ILIMITADO**
PARA TODAS AS ETAPAS DA
*****SUA JORNADA*****

***Aqui você encontra o apoio
que precisa para conquistar
sua aprovação.***



Cadastre-se agora e comece de graça!





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA
EDITAL Nº 06, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições legais, torna público a convocação dos candidatos para realização do procedimento de heteroidentificação, mediante as condições estabelecidas neste edital, em consonância com o edital de processo seletivo simplificado nº 01, de 02 de dezembro de 2025.

1. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO PARA CANDIDATOS PRETOS, PARDOS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

1.1. O candidato preto, pardo, indígena ou quilombola, aprovado no processo seletivo simplificado e em momento que antecede a convocação para contratação, passará pelo **Procedimento de Heteroidentificação**, visando aferir a veracidade da sua autodeclaração étnico-racial.

1.2. O procedimento de heteroidentificação será realizada no dia 01 de fevereiro de 2026, na cidade de Mirante-BA, no Colégio Estadual de Tempo Integral Professor Diomar Silva Brito, localizado na Rua José Matos, 503, Monte Alegre, CEP: 44.255-000, Mirante-BA.

1.2.1. Todos os candidatos que se autodeclararam preto, pardo, indígena ou quilombola, no ato da inscrição, e que foram classificados em todas as etapas do processo seletivo, conforme resultados publicados na página oficial do certame, estão convocados para realização do procedimento de heteroidentificação.

1.2.2. O candidato deverá comparecer ao local designado no seguinte horário:

ATIVIDADE	HORÁRIO
Abertura dos portões	7:15h
Fechamento dos portões	7:30h
Início das avaliações	7:45h

1.3. Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.

1.4. Para o procedimento de heteroidentificação, o candidato que se autodeclarou negro deverá se apresentar à comissão de heteroidentificação, sendo que a comissão de heteroidentificação será composta por cinco integrantes e seus suplentes, que não terão seus nomes divulgados.

1.5. A composição da comissão garantirá a diversidade das pessoas que a integram quanto ao gênero, à cor e, sempre que possível, à origem regional.

1.6. O procedimento de heteroidentificação será filmado pelo Instituto ISET e a sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos contra a decisão da comissão.

1.7. O candidato que se recusar a ser filmado durante o procedimento de heteroidentificação será eliminado do processo seletivo simplificado, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

1.8. A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato.

1.9. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação.

1.10. Não serão considerados, para fins do disposto no subitem 7.18 deste edital, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

1.11. A comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria de seus membros, sob forma de parecer motivado.

1.12. As deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade apenas para este concurso.

1.13. É vedado à comissão de heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.

1.14. O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

1.15. Será eliminado do concurso o candidato que:

1.15.1. Se recusar a ser filmado.

1.15.2. Prestar declaração falsa.

1.15.3. Não comparecer ao procedimento de heteroidentificação.

1.16. O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá somente às vagas destinadas à ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases.

1.17. Detectada a falsidade da autodeclaração a que se refere a Lei Federal nº 15.142/2025, será o candidato eliminado do processo seletivo simplificado e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

1.18. Na hipótese de indícios ou denúncias de fraude ou má fé no procedimento de heteroidentificação, o caso será encaminhado aos órgãos competentes para providências cabíveis.

1.19. Em caso de ocorrência das hipóteses de que tratam o subitem 7.24, poderão ser convocados os candidatos subsequentes para o procedimento de heteroidentificação.

1.20. O edital de resultado provisório no procedimento de heteroidentificação será publicado no endereço eletrônico do Instituto ISET (<https://iset.selecao.net.br/>) e terá a previsão de comissão recursal, que será composta de três integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação, nos termos do respectivo edital.

- 1.21.** Em face de decisão que não confirmar a autodeclaração terá interesse recursal o candidato por ela prejudicado.
- 1.22.** Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.
- 1.23.** Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

Mirante-BA, 30 de janeiro de 2026.

EDNO SILVA NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL DE MIRANTE



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA
EDITAL Nº 05, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições legais, torna público a atualização do cronograma de atividades do processo seletivo simplificado, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Fica atualizado o cronograma de atividades, conforme estabelecido a seguir.

EVENTOS	DATAS PROVÁVEIS
Divulgação do resultado parcial da prova prática	26/01
Período de interposição de recursos contra o resultado parcial da prova prática	27 e 28/01
Divulgação das respostas aos recursos interpostos	29/01
Divulgação do resultado final da prova prática	29/01
Divulgação do edital de convocação para realização do procedimento de heteroidentificação	29/01
Procedimento de heteroidentificação	01/02
Divulgação do resultado parcial do procedimento de heteroidentificação	02 e 03/02
Período de interposição de recursos contra o resultado do procedimento de heteroidentificação	04/02
Divulgação das respostas aos recursos interpostos	04/02
Divulgação do resultado final do procedimento de heteroidentificação	04/02
Divulgação do resultado final do processo seletivo simplificado	04/02
Divulgação da homologação do processo seletivo	A definir.

1.2. As demais disposições do edital nº 01, de 02 de dezembro de 2025, continuam inalteradas.

Mirante-BA, 27 de janeiro de 2026.

EDNO SILVA NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL DE MIRANTE



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA
EDITAL Nº 04, DE 20 DE JANEIRO DE 2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições legais, torna público o edital de convocação para realização da prova prática para os cargos de Motorista, mediante as condições estabelecidas neste edital, em consonância com o edital nº 01, de 02 de dezembro de 2025.

1. DA PROVA PRÁTICA PARA OS CARGOS DE MOTORISTA

1.1. A prova prática, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada no dia **25 de janeiro de 2026**, na Praça Santo Antônio, Centro, Mirante-BA, devendo o candidato obedecer aos seguintes horários:

ATIVIDADE	HORÁRIO
Apresentação da carteira nacional de habilitação aos examinadores do ISET para fins de assinatura na lista de presença	08h até 08:30h
Início das avaliações	09:00
Encerramento das avaliações	**

1.2. O candidato que não apresentar o documento no prazo estipulado será considerado ausente e, conseqüentemente, eliminado do processo seletivo.

1.3. Serão convocados para realização da prova prática somente o quantitativo de três vezes o número de vagas, de acordo com o cargo, sendo considerados os casos empatados na última posição de convocação.

1.3.1. A lista de candidatos convocados está presente no anexo I deste edital.

1.4. Os candidatos convocados para realização de prova prática deverão, obrigatoriamente, apresentar, no dia e horário marcado para a prova, o documento original de habilitação exigido para o cargo.

1.5. O candidato que não possuir e/ou não apresentar o documento de habilitação exigido no dia e horário da prova prática, não poderá realizá-la por estar impossibilitado de conduzir veículo/equipamento sem habilitação, estando automaticamente eliminado do processo seletivo.

1.6. O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado.

1.7. Não será admitido, no local da prova prática, o candidato que se apresentar após o horário oficial estabelecido para o início das provas, este que será divulgado em momento posterior quando da publicação do edital de convocação.

1.8. A ausência do candidato convocado para a prova prática implicará em sua eliminação do processo seletivo, não havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade.

1.9. Será sumariamente eliminado do processo seletivo o candidato que se utilizar de meios ilícitos para a execução das provas; perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares ou autoridades; afastar-se do local de provas sem o acompanhamento do fiscal, antes de tê-las concluído; for surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação ou após as provas, for constatado, por meio de perícia, ter-se utilizado de processos ilícitos na realização das mesmas.

1.10. Não será permitido, em hipótese nenhuma, a entrada nos locais de prova portando qualquer meio eletrônico, inclusive aparelhos celulares.

1.11. Não será permitida, em hipótese alguma, no local de prova, durante a realização da prova prática, a permanência de pessoas acompanhantes de candidatos.

1.12. Não haverá 2ª (segunda) chamada para a prova e nem realização de prova fora da data, horário e local estabelecidos para cada candidato.

1.13. A prova prática será realizada conforme o anexo VII do edital de processo seletivo simplificado nº 01, de 02 de dezembro de 2025, presente como cópia neste edital.

Mirante-BA, 20 de janeiro de 2026.

EDNO SILVA NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL DE MIRANTE

ANEXO I
LISTA DE CANDIDATOS CONVOCADOS

CLEITO SOUZA SANTOS
DIEGO SILVA RABELO
DIOVANI VIANA DE MIRANDA BEZERRA
EDINALDO SOBRINHO DOS SANTOS
ELINALDO SANTOS SILVA
EMERSON PEREIRA SILVA SANTOS
ERIKSON BISPO DAMACENA
GIAN CARLOS LIMA SOUZA
GUSTAVO DOMINGO DA SILVA
ISAUQUE ROCHA DE OLIVEIRA
JADSON SILVEIRA DOS SANTOS
JOABSON SANTOS COSTA
JOAO BATISTA RODRIGUES
JOÃO OLIVEIRA SANTOS
KELVER DUARTE DE ABREU SOUZA
LAZARO JOSE COSTA LIMA
LINDOMAR SILVA ARAGÃO
LIOMAR DE OLIVEIRA NASCIMENTO
LUCAS OLIVEIRA DA SILVA
MARCOS ANDRÉ DE SOUZA ARAÚJO
MARCOS RAMALDES TEIXEIRA
MAURÍCIO ROCHA CARVALHO
RAFAEL AMORIM DE SOUSA
VALDIN OLIVEIRA FRANÇA
VALMERITO PEREIRA SILVA
WESLEY DA SILVA MACÊNA
ZENILTON DOS SANTOS DAROCHA

CRITÉRIOS AVALIATIVOS DA PROVA PRÁTICA

1. Informações preliminares para a aplicação da prova prática para o cargo de Motorista

1.1. O exame deverá ser realizado perante uma Comissão formada por membros designados pela Comissão do Instituto ISET, em locais e horários pré-estabelecidos pelos dirigentes do processo seletivo e com veículo da categoria pretendida, sendo este com transmissão mecânica.

1.2. O exame será composto das seguintes etapas:

1.2.1. Conduzir o veículo em via pública, urbana ou rural;

1.2.2. Estacionar em vaga delimitada por balizas removíveis.

1.2.2.1. A delimitação da vaga balizada para deverá atender as seguintes especificações, por tipo de veículo utilizado: Comprimento total do veículo, acrescido de mais 40% (quarenta por cento); Largura total do veículo, acrescida de mais 40% (quarenta por cento).

1.2.2.2. O tempo para o estacionamento: de 01 (um) a 03 (três) minutos.

1.2.2.3. Condução do veículo por vias públicas sendo observado os critérios de avaliação.

2. Critérios de avaliação

2.1. Os critérios avaliativos para realização da prova prática estão definidos a seguir:

2.1.2. Conhecimento prático e destreza na execução das atividades.

2.1.3. Habilidade no desenvolvimento das atividades comuns à função;

2.1.4. Agilidade na execução das atividades;

2.1.5. Raciocínio lógico e de percepção.

3. Pontuação

3.1. A pontuação terá escala de 0 (zero) a 10,0 (dez), admitindo-se notas inteiras.

3.2. Em função da pontuação negativa por faltas cometidas durante todas as etapas do exame, será atribuído a seguinte escala de pontos:

3.2.1. Uma falta eliminatória: 06 (seis) pontos negativos;

3.2.2. Uma falta grave: 03 (três) pontos negativos;

3.2.3. Uma falta média: 02 (dois) pontos negativos;

3.2.4. Uma falta leve: 01 (um) ponto negativo.

4. Classificação das faltas

IT	ATIVIDADE/PROCEDIMENTO	FALTAS
1	Não estacionar o veículo dentro do prazo máximo estabelecido	ELIMINATÓRIO
2	Não utilização dos equipamentos de segurança	FALTA GRAVE
3	Ultrapassagem perigosa e respeito as normas e a sinalização de trânsito	FALTA MÉDIA
4	Utilização de setas	FALTA LEVE



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA
EDITAL Nº 03, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições legais, torna público a atualização do cronograma de atividades do processo seletivo simplificado, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Fica atualizado o cronograma de atividades, conforme estabelecido a seguir.

EVENTOS	DATAS PROVÁVEIS
Divulgação das respostas aos recursos interpostos	09/01
Divulgação do gabarito oficial das provas objetivas	09/01
Divulgação do resultado parcial das provas objetivas	09/01
Período de interposição de recursos contra o resultado parcial das provas objetivas e da prova de títulos	12 e 13/01
Divulgação das respostas aos recursos interpostos	15/01
Divulgação do resultado final das provas objetivas e da prova de títulos	15/01
Divulgação do edital de convocação para realização da prova prática	15/01
Aplicação da prova prática	18/01
Divulgação do resultado parcial da prova prática	20/01
Período de interposição de recursos contra o resultado parcial da prova prática	21 e 22/01
Divulgação das respostas aos recursos interpostos	23/01
Divulgação do resultado final da prova prática	23/01
Divulgação do edital de convocação para realização do procedimento de heteroidentificação	23/01
Procedimento de heteroidentificação	27/01
Divulgação do resultado parcial do procedimento de heteroidentificação	28 e 29/01
Período de interposição de recursos contra o resultado do procedimento de heteroidentificação	30/01
Divulgação das respostas aos recursos interpostos	30/01
Divulgação do resultado final do procedimento de heteroidentificação	30/01
Divulgação do resultado final do processo seletivo simplificado	30/01
Divulgação da homologação do processo seletivo	A definir.

1.2. As demais disposições do edital nº 01, de 02 de dezembro de 2025, continuam inalteradas.

Mirante-BA, 09 de janeiro de 2026.

EDNO SILVA NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL DE MIRANTE



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA
EDITAL Nº 02, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições legais, torna público o edital de convocação para realização da prova objetiva, mediante as condições estabelecidas neste edital, em consonância com o edital nº 01, de 02 de dezembro de 2025.

1. DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

1.1. A aplicação das provas para os cargos constantes no edital nº 01, de 02 de dezembro de 2025, será realizada na data de **28 DE DEZEMBRO DE 2025**, na cidade de Mirante, nos horários e local definidos a seguir:

LOCAL	ENDEREÇO
Colégio Estadual de Tempo Integral Professor Diomar Silva Brito	Rua José Matos, 503, Monte Alegre, CEP: 45.255-000, Mirante-BA

ATIVIDADE	HORÁRIO
Abertura dos portões	08:00
Fechamento dos portões	08:30
Início das provas	09:00
Encerramento das provas	12:00

ATIVIDADE	HORÁRIO
Abertura dos portões	14:00
Fechamento dos portões	14:30
Início das provas	15:00
Encerramento das provas	18:00

1.2. Para ter acesso ao seu local de prova de forma individual, basta acessar a Área do Candidato e clicar no ícone “Mais Informações” na respectiva inscrição.

1.3. As provas objetivas terão duração de **03 (três horas)**, incluído o tempo destinado à transcrição das respostas para o cartão de resposta.

1.4. Havendo alteração da data prevista, as provas somente poderão ocorrer em domingos ou feriados.

1.5. A Prefeitura Municipal e o Instituto ISET eximem-se das despesas com viagens e estadas dos candidatos para participação em qualquer etapa do processo seletivo simplificado.

1.6. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais serão divulgados quando da emissão do CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO, através da área do candidato, a ser publicado no endereço eletrônico do Instituto ISET (<https://iset.selecao.net.br/>).

1.7. É de responsabilidade dos candidatos conhecerem com antecedência o local de realização das provas.

1.8. Não serão encaminhados Cartões Informativos e/ou de Convocação via e-mail ou de qualquer outra maneira, sendo o candidato responsável pela verificação da emissão através da área do candidato.

1.9. As provas terão início, rigorosamente, no horário previsto para cada uma delas, devendo os candidatos comparecerem ao local de prova com pelo menos 45 (quarenta e cinco) minutos de antecedência, munidos de documento original de identificação, utilizando, para preenchimento do cartão de resposta, caneta esferográfica de corpo transparente de tinta azul ou preta.

1.9.1. Somente será admitido à sala de provas o candidato que apresentar documento que legalmente o identifique, como: Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, como por exemplo, CRM, CREA, OAB, CRC, COREN, etc., a Carteira de Trabalho e Previdência Social (modelo novo), bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº 9.503 de 23/09/1997.

1.9.2. O candidato deverá apresentar o documento de identificação oficial com o respectivo número de CPF.

1.9.3. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteira nacional de habilitação sem foto, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, boletim de ocorrência, bem como outros documentos que não possuem valor de documento de identificação oficial.

1.9.4. Somente serão aceitos documentos digitais para a identificação pessoal, os quais incluem o e-Título, CNH Digital e o RG digital. Estes devem ser apresentados nos respectivos aplicativos oficiais ou pela Carteira de Documentos Digitais do GOV.BR.

1.10. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação com foto apresente dúvidas relativas à fisionomia, assinatura ou condição de conservação do documento.

1.11. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, local e horário constantes no edital de convocação para a realização das respectivas provas, no endereço eletrônico do Instituto ISET (<https://iset.selecao.net.br/>), observado o cartão de convocação do candidato disponibilizado.

- 1.11.1.** Não será, em hipótese alguma, alterado o local de realização das respectivas provas por solicitação do candidato.
- 1.12.** O controle do tempo de aplicação da prova e as informações a respeito do tempo transcorrido, durante a realização da prova, estarão a cargo dos fiscais da sala.
- 1.13.** O Instituto ISET se reserva o direito de atrasar o horário de início das provas previsto neste edital, por motivos fortuitos ou de força maior, ouvida e a critério da Administração Municipal e Comissão de Concursos e Seleções.
- 1.14.** Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.
- 1.15.** Os candidatos não poderão alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência, não sendo permitida a realização da prova em momento posterior.
- 1.16.** O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do processo seletivo simplificado.
- 1.17.** Não será permitida a entrada do candidato as salas de aplicação portando celular, telefone e/ou qualquer tipo de aparelho similar, sendo realizada ainda, a conferência através de detectores de metais na entrada dos locais de prova.
- 1.17.1.** Será fornecido sacos para guarda de celulares e/ou aparelhos eletrônicos.
- 1.17.2.** O candidato cujo aparelho eletrônico emitir qualquer tipo de alerta sonoro (som) será eliminado do processo seletivo simplificado.
- 1.17.3.** O saco fornecido deverá ficar, obrigatoriamente, embaixo da cadeira disponibilizada para realização da prova objetiva.
- 1.18.** No dia de realização das provas, não será permitido aos candidatos realizarem a prova portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, fones de ouvido com e sem fio, etc., bem como qualquer espécie de relógio, ou quaisquer itens de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, capacetes de motocicletas e similares.
- 1.19.** Objetivando garantir a lisura e a idoneidade do processo seletivo simplificado, o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos, será conferida a identificação dos candidatos mediante a apresentação de documento de identidade e coleta da impressão digital, este último daquele em situação especial.
- 1.19.1.** Na impossibilidade, devidamente justificada pelo fiscal em ata, de coleta da impressão digital, o candidato deverá apor sua assinatura, em campo específico, por 03 (três) vezes.
- 1.19.2.** Poderá ser excluído do processo seletivo simplificado o candidato que recusar-se a coletar a impressão digital.
- 1.20.** Não será permitido aos candidatos entrarem no local de provas portando armas de qualquer natureza, mesmo que apresentem porte legal para tal fim.
- 1.21.** A Prefeitura Municipal e o Instituto ISET não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos, documentos pessoais ou de equipamentos eletrônicos dos candidatos ocorridos durante a realização das provas nem por danos neles causados.
- 1.22.** Para a realização das provas, serão fornecidos o caderno de provas e a folha de reposta personalizada com os dados do candidato, para aposição de assinatura em campo específico e transcrição das respostas com caneta esferográfica de material transparente de tinta azul ou preta. Ao receber o caderno de provas e a folha de reposta, o candidato deverá:
- a) Conferir se os seus dados cadastrais impressos no cartão de resposta, em especial seu nome, número de inscrição, número do documento de identificação e opção de cargo estão corretos.
 - b) Certificar-se de que o caderno de prova corresponde ao cargo para o qual se inscreveu. O candidato que não verificar se o caderno de prova corresponde ao seu cargo será o exclusivo responsável pelas consequências advindas da sua omissão.
 - c) Certificar-se que o caderno de prova possui a quantidade de questões estabelecida no edital nº 01, de 02 de dezembro de 2025.
- 1.23.** O cartão de resposta será distribuído aos candidatos no início da prova. O candidato deverá preencher os campos apropriados com caneta esferográfica de material transparente de tinta azul ou preta.
- 1.23.1.** O candidato deverá realizar a assinatura do seu nome no campo indicado, conforme assinatura em seu documento de identificação, bem como a transcrição da frase presente no cartão de resposta. O candidato que não assinar a cartão de resposta e/ou não transcrever a frase constante na folha de reposta, será, automaticamente, eliminado do processo seletivo simplificado.
- 1.23.2.** O candidato que transcrever a frase incorretamente, incompleta e/ou transcrevê-la em local não indicado será eliminado do processo seletivo simplificado.
- 1.23.3.** Em hipótese alguma haverá substituição do cartão de resposta por erro de preenchimento por parte do candidato, bem como qualquer marcação indevida.
- 1.24.** A correção da prova será feita, exclusivamente, por meio do cartão de resposta, sendo nula qualquer outra forma de correção. O preenchimento do cartão de resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme instruções nos locais de provas.
- 1.25.** Não será computada a questão com emenda, rasura ou que não esteja preenchida de acordo com as instruções afixadas nos locais de provas, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
- 1.26.** Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, uma vez que a marca poderá ser identificada pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.
- 1.27.** O candidato que realizar qualquer escrita, gravura ou quaisquer marcações no cartão de resposta fora dos locais apropriados para o devido preenchimento, será eliminado do processo seletivo simplificado.
- 1.27.1.** As marcações indevidas (riscos, assinaturas em locais não indicados, desenhos, cálculos, palavras e quaisquer outras informações não solicitadas) no cartão de resposta serão consideradas e interpretadas como tentativa de fraude e o candidato será, automaticamente, eliminado do processo seletivo simplificado.
- 1.27.2.** É vedado ao candidato amassar, rasurar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a seu Cartão de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes da impossibilidade de realização da leitura óptica.
- 1.27.3.** O candidato será o único responsável pelos prejuízos advindos de marcações incorretas no cartão de resposta.
- 1.28.** O tempo mínimo de permanência do candidato na sala de prova é de 01 (uma) hora após seu início. Porém, não poderá

levar consigo o caderno de prova e nenhum tipo de anotação de suas respostas. Os candidatos poderão deixar o seu local de prova levando consigo o caderno de provas somente depois de decorrido o tempo de 2 (duas) horas de realização da prova.

- 1.28.1.** O candidato poderá, a partir de 01 (uma) hora após o início da prova, ir ao banheiro e/ou beber água, devidamente acompanhado do fiscal.
- 1.28.2.** O candidato que for surpreendido no momento da revista com o detector de metal em ida ao banheiro ou para beber água portando carteira, papéis, livros, relógios, aparelhos eletrônicos, celulares, chaves e controles de carro, chaves eletrônicas, fones de ouvido, bonés e similares, capacetes, calculadoras, bolsas e mochilas, isqueiros, cigarros, moedas e cédulas e/ou qualquer objeto, será eliminado do processo seletivo simplificado.
- 1.29.** Durante a realização das provas não será permitida qualquer consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
- 1.30.** Por medida de segurança, os candidatos deverão manter as suas orelhas visíveis à observação do fiscal da sala da prova, portanto, não serão permitidos cabelos longos soltos, bandanas, bonés, chapéus, etc.
- 1.31.** Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas e sacolas serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término das provas.
- 1.32.** Motivará a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla de quaisquer normas definidas no edital nº 01, de 02 de dezembro de 2025 ou a outras relativas ao processo seletivo simplificado, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
- 1.33.** Será excluído do processo seletivo simplificado o candidato que:
- a) Apresentar-se em local de prova diferente do divulgado na área restrita do candidato;
 - b) Apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
 - c) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
 - d) Não apresentar documento que bem o identifique;
 - e) Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de fiscal;
 - f) Ausentar-se do local de provas antes de decorrida 01 (uma) hora do seu início;
 - g) Ausentar-se da sala de provas levando o cartão de resposta ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
 - h) Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
 - i) Utilizar-se de meios ilícitos para a execução das provas;
 - j) For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, bem como utilizando-se de livro, anotação, impressos não permitidos ou máquina calculadora;
 - k) Estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), ou qualquer objeto eletrônico que venha a emitir som durante a realização da prova, bem como protetores auriculares;
 - l) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- 1.34.** Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do processo seletivo simplificado
- 1.35.** Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.
- 1.36.** Por medida de segurança do certame poderão ser utilizados, a qualquer momento, detectores de metais nas salas de provas aleatoriamente selecionadas e em qualquer dependência do local de provas.
- 1.37.** A inviolabilidade do sigilo das provas será comprovada no momento de romper-se o lacre dos pacotes de provas mediante termo formal e na presença de 03 (três) candidatos nos locais de realização das provas.
- 1.38.** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de provas.
- 1.39.** Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer nas respectivas salas até que o último candidato entregue as provas, para que façam o devido acompanhamento do fechamento dos sacos de prova.
- 1.39.1.** O candidato que recusar-se de permanecer será automaticamente eliminado do processo seletivo simplificado.
- 1.40.** Em hipótese alguma o candidato poderá levar o caderno de provas fora do prazo previsto no item 10.29 do edital nº 01, de 02 de dezembro de 2025.
- 1.41.** O candidato que terminar suas provas e entregar o caderno de provas antes do tempo determinado no subitem 10.29 do edital nº 01, de 02 de dezembro de 2025, não poderá retornar à sala de provas para retirá-lo.
- 1.42.** A nota final da prova objetiva dos candidatos corresponderá ao somatório dos pontos obtidos em cada uma das disciplinas que compõem os blocos I e II da prova objetiva.
- 1.43.** Considerar-se-ão aprovados na prova objetiva os candidatos que não forem eliminados por efeito da aplicação do subitem 9.3 do edital nº 01, de 02 de dezembro de 2025.
- 1.44.** Os candidatos habilitados nas provas objetivas serão classificados, por cargo, em ordem decrescente de nota final, sendo: uma lista de classificação com todos os candidatos habilitados, uma lista de classificação apenas com os candidatos afrodescendentes e uma lista de classificação apenas com as pessoas com deficiência.
- 1.45.** Os candidatos não habilitados/classificados/aprovados nas provas objetivas serão excluídos do processo seletivo simplificado e os respectivos nomes não se farão presente nas listas das etapas subsequentes.

Mirante-BA, 23 de dezembro de 2025.

EDNO SILVA NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL DE MIRANTE



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA
EDITAL Nº 01, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições legais, torna público a realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para o provimento de vagas temporárias e formação de cadastro reserva para diversas Secretarias, mediante as normas e condições estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A responsabilidade pela execução é do **INSTITUTO ISET**, obedecidas as normas deste edital.
- 1.2. O processo seletivo simplificado terá validade de **02 (dois) anos**, a contar da data de publicação da homologação do resultado, podendo ser prorrogado, a critério da Prefeitura Municipal, nos limites da legislação vigente.
- 1.3. O processo seletivo simplificado visa à contratação pelo prazo determinado de até **24 (vinte e quatro) meses**, mediante Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Mirante, uma única vez, para atuação nos cargos temporários constantes neste edital.
- 1.4. O cronograma de atividades do presente processo seletivo simplificado está presente no anexo I deste edital.
- 1.5. O conteúdo programático, objeto da(s) prova(s) objetiva(s), consta no anexo II deste edital.
- 1.6. As atribuições dos cargos constam no anexo III deste edital.
- 1.7. O processo seletivo simplificado será composto de:
 - 1.7.1. Avaliação de conhecimentos mediante aplicação de prova objetiva, de caráter classificatório e eliminatório, **para todos os cargos**.
 - 1.7.2. Avaliação de documentos mediante aplicação de prova de títulos, de caráter classificatório, **para todos os cargos**.
 - 1.7.3. Avaliação de habilidades mediante aplicação de prova prática, de caráter classificatório e eliminatório, **para os cargos de Motorista**.
 - 1.7.4. Procedimentos pré-admissionais, através da entrega de documentação comprobatória dos requisitos para o cargo e avaliação de aptidão física e mental confirmada por meio de Exames Admissionais, de caráter eliminatório, realizado pela Prefeitura Municipal.
- 1.8. A ordem de classificação final no processo seletivo simplificado será rigorosamente obedecida para efeitos de escolha de convocação e lotação para todos os candidatos.
- 1.9. A classificação final no processo seletivo simplificado decorre da soma da pontuação obtida nas diversas fases classificatórias, observada a proporcionalidade para enquadramento das pessoas com deficiência e das pessoas pretas, pardas, indígenas e quilombolas.
- 1.10. Todos os questionamentos relacionados ao presente edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC, no site: <https://iset.selecao.net.br/>.
 - 1.10.1. Questionamentos sem fundamentação, incoerentes, não relacionados ao edital e/ou ao certame, e-mails ofensivos, não serão respondidos, assim como aqueles relacionados aos prazos e datas constantes no cronograma de atividade, haja vista que tais informações estão presentes no inteiro teor deste documento.
- 1.11. Toda e qualquer publicação relacionada ao cronograma de atividades deste processo seletivo simplificado será realizada a partir das 19h de acordo com o horário de Brasília-DF, na página oficial do certame.

2. DOS CARGOS

- 2.1. Os cargos estão descritos no quadro a seguir:

CI	CARGO	REQUISITOS	LOT	VAGAS	DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS					C H	REM. R\$
					AC	PP	IND	QUI	PCD		
01	Abordador Social	Ensino médio	SAS	01	01	00	00	00	00	40	R\$ 1.518,00
02	Ajudante de Caminhão Pipa	Ensino fundamental	SMA	01	01	00	00	00	00	40	R\$ 1.518,00
03	Ajudante de Pedreiro	Ensino fundamental	SI	08	06	02	00	00	00	40	R\$ 1.518,00
04	Assistente de Mecânico	Ensino médio	ST	01	01	00	00	00	00	40	R\$ 1.518,00
05	Assistente de Secretaria	Ensino médio	ST	06	04	02	00	00	00	40	R\$ 1.518,00
06	Assistente Social	Ensino superior em Serviço Social acrescido de Registro no Conselho	SAS	01	01	00	00	00	00	30	R\$ 2.000,00
07	Assistente Social	Ensino superior em Serviço Social acrescido de Registro no Conselho	SE	01	01	00	00	00	00	30	R\$ 2.000,00
08	Assistente Social	Ensino superior em Serviço Social acrescido de Registro no Conselho	SS	01	01	00	00	00	00	30	R\$ 2.000,00
09	Auxiliar de Classe	Ensino médio	SE	10	06	03	00	00	01	40	R\$ 1.518,00
10	Auxiliar de Operador de Máquina Leve e Pesada	Ensino fundamental	SA	06	04	02	00	00	00	40	R\$ 1.518,00
11	Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino fundamental	SAS	08	06	02	00	00	00	40	R\$ 1.518,00
12	Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino fundamental	SAD	01	01	00	00	00	00	40	R\$ 1.518,00

13	Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino fundamental	ST	01	01	00	00	00	00	40	R\$ 1.518,00
14	Chefe de Oficina	Ensino médio acrescido de Curso Técnico em Mecânica	ST	01	01	00	00	00	00	40	R\$ 1.800,00
15	Cuidador Educacional	Ensino médio	SE	08	06	02	00	00	00	40	R\$ 1.518,00
16	Educador Físico	Ensino superior em bacharelado em Educação Física acrescido de Registro no Conselho	SE	02	01	01	00	00	00	40	R\$ 2.000,00
17	Educador Físico	Ensino superior em bacharelado em Educação Física acrescido de Registro no Conselho	SS	01	01	00	00	00	00	40	R\$ 2.000,00
18	Eletricista	Ensino médio acrescido de Curso Técnico em Elétrica	SI	01	01	00	00	00	00	40	R\$ 1.800,00
19	Eletricista	Ensino médio acrescido de Curso Técnico em Elétrica	ST	01	01	00	00	00	00	40	R\$ 1.800,00
20	Mecânico	Ensino médio acrescido de Curso Técnico em Mecânica	ST	02	01	01	00	00	00	40	R\$ 1.800,00
21	Médico (ESF)	Ensino superior em Medicina acrescido do Registro no Conselho	SS	04	03	01	00	00	00	40	R\$ 14.000,00
22	Motorista I	Ensino fundamental acrescido da Carteira Nacional de Habilitação "B"	SA	03	02	01	00	00	00	40	R\$ 1.518,00
23	Motorista I	Ensino fundamental acrescido da Carteira Nacional de Habilitação "B"	ST	02	01	01	00	00	00	40	R\$ 1.518,00
24	Motorista III	Ensino fundamental acrescido da Carteira Nacional de Habilitação "D"	SE	02	01	01	00	00	00	40	R\$ 1.718,00
25	Motorista III	Ensino fundamental acrescido da Carteira Nacional de Habilitação "D"	ST	04	03	01	00	00	00	40	R\$ 1.718,00
26	Motorista III	Ensino fundamental acrescido de Carteira Nacional de Habilitação "D" acrescido de curso especializado para Condutores de Veículos de Emergência	SS	03	02	01	00	00	00	40	R\$ 1.768,00
27	Nutricionista	Ensino superior em Nutrição acrescido do Registro no Conselho	SE	01	01	01	00	00	00	40	R\$ 2.000,00
28	Operador de Máquina Pesada	Ensino fundamental acrescido de Carteira Nacional de Habilitação	SAS	04	03	01	00	00	00	40	R\$ 1.718,00
29	Operador de Máquina Pesada	Ensino fundamental acrescido de Carteira Nacional de Habilitação	ST	04	03	01	00	00	00	40	R\$ 1.718,00
30	Operador de Trator Agrícola	Ensino fundamental acrescido de Carteira Nacional de Habilitação	SAD	04	03	01	00	00	00	40	R\$ 1.718,00
31	Pedreiro	Ensino fundamental	SI	04	03	01	00	00	00	40	R\$ 1.518,00
32	Pintor	Ensino fundamental	SI	02	01	01	00	00	00	40	R\$ 1.518,00
33	Professor – Letras Modernas (Inglês)	Ensino superior em Licenciatura em Letras Modernas	SE	01	01	00	00	00	00	20	R\$ 1.701,85
34	Professor – Matemática	Ensino superior em Licenciatura em Matemática	SE	01	01	00	00	00	00	20	R\$ 1.701,85
35	Professor	Ensino superior em Pedagogia	SE	20	13	5	1	0	1	20	R\$ 1.701,85
36	Psicólogo	Ensino superior em Psicologia acrescido do Registro no Conselho	SAS	01	01	00	00	00	00	40	R\$ 2.000,00
37	Psicólogo	Ensino superior em Psicologia acrescido do Registro no Conselho	SE	02	01	01	00	00	00	40	R\$ 2.000,00
38	Psicólogo	Ensino superior em Psicologia acrescido do Registro no Conselho	SS	01	01	00	00	00	00	40	R\$ 2.000,00
39	Psicopedagogo	Pedagogia ou Psicologia, acrescido de curso de especialização em Psicopedagogia	SE	02	01	01	00	00	00	40	R\$ 2.400,00
40	Soldador	Ensino médio acrescido de Curso Técnico de Soldagem	ST	01	01	00	00	00	00	40	R\$ 1.800,00
41	Técnico de Enfermagem (ESF)	Ensino médio acrescido de Curso Técnico em Enfermagem acrescido de Registro no Conselho	SS	06	04	02	00	00	00	40	R\$ 3.022,72 ¹
42	Técnico de Enfermagem (Plantão)	Ensino médio acrescido de Curso Técnico em Enfermagem	SS	05	04	01	00	00	00	40	R\$ 3.022,72 ²

¹ **CI 41 – Técnico em Enfermagem: R\$ 3.022,72** (Composto do salário base no valor de R\$ 1.518,00 acrescida com a complementação advinda de recursos da União repassados de forma mensal para efeito de cumprimento do piso nacional).

² **CI 42 – Técnico em Enfermagem: R\$ 3.022,72** (Composto do salário base no valor de R\$ 1.518,00 acrescida com a complementação advinda de recursos da União repassados de forma mensal para efeito de cumprimento do piso nacional).

		acrescido de Registro no Conselho									
43	Técnico em Agropecuária	Ensino médio acrescido de Curso Técnico em Agropecuária	SAD	04	03	01	00	00	00	40	R\$ 1.800,00

AC – Ampla Concorrência / CI – Código de Inscrição / CH – Carga Horária / CR – Cadastro Reserva / IND – Indígenas / LOT – Lotação / PCD – Pessoa com Deficiência / PP – Pretos, Pardos / QUI – Quilombolas / REM – Remuneração / SA – Secretaria de Administração / SAS – Secretaria de Assistência Social / SAD – Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento / SE – Secretaria de Educação / Secretaria de Infraestrutura / SMA – Secretaria de Meio Ambiente / SS – Secretaria de Saúde / ST – Secretaria de Transportes

2.2. Haverá formação de cadastro reserva para todos os cargos.

3. DO REGIMENTO LEGAL DOS CARGOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1. Os cargos de que tratam este edital possuem regimento legal previstos nos seguintes dispositivos legais:

- 3.1.1.** Lei Orgânica do Município de Mirante (e suas alterações posteriores).
- 3.1.2.** Lei Municipal nº 057/1997, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira, Funções Públicas e Remuneração dos Servidores do Magistério do Município de Mirante, Estado da Bahia e dá outras providências.
- 3.1.3.** Lei Municipal nº 423/2025 alterada pela Lei Municipal nº 428/2025 - Dispõe sobre cargos, vagas, níveis e normas de pessoal a serem aplicados na Estrutura Administrativa do Município de Mirante, Estado da Bahia e dá outras providências.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do candidato implica o conhecimento e tácita aceitação das condições deste processo seletivo simplificado, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do processo seletivo simplificado, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento ou qualquer inconformidade.

4.2. De forma a evitar ônus desnecessário, orienta-se o candidato a recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o processo seletivo simplificado.

4.3. Fica assegurada aos candidatos travestis e transexuais a inscrição e identificação neste processo seletivo simplificado pelo nome social, além do nome civil, em conformidade com o Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016.

4.3.1. Será considerado, em todas as publicações, o nome social das candidatas travestis e transexuais, sendo o nome civil reservado apenas para fins administrativos internos.

4.4. É de inteira responsabilidade do candidato inscrito o acompanhamento da divulgação das informações referentes a este processo seletivo simplificado.

4.5. O candidato, ao efetuar sua inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, idade e localidade, sob pena de não aceitação da inscrição ou ter a inscrição cancelada.

4.6. Para efetuar a inscrição é imprescindível o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF). O candidato que não o possuir, deverá solicitá-lo nos postos credenciados, localizados em qualquer agência do Banco do Brasil S.A., da Caixa Econômica Federal, dos Correios ou da Receita Federal em tempo hábil, isto é, antes do término das inscrições.

4.7. A inscrição para o processo seletivo simplificado será feita exclusivamente via Internet, através do endereço eletrônico (<https://iset.selecao.net.br/>) das **00:00 horas do dia 03 de dezembro de 2025 até as 23:59 horas do dia 11 de dezembro de 2025**, observando os procedimentos a seguir:

- a)** Ler e aceitar o edital de abertura do processo seletivo simplificado;
- b)** Preencher o formulário de solicitação de inscrição online e transmitir os dados pela Internet;
- c)** Imprimir o boleto bancário específico, através do próprio site da inscrição, para o pagamento da taxa de inscrição; (para aqueles candidatos que não solicitaram a isenção ou teve o seu pedido de isenção indeferido);
- d)** Recolher até o dia **12 de dezembro de 2025**, o valor da taxa de inscrição nas agências bancárias, atentando para seus horários de funcionamento e recebimento de boletos em dias úteis e/ou não úteis.

4.7.1. O VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO SERÁ DE:

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	VALOR DA INSCRIÇÃO
Nível superior	R\$ 96,00 (noventa e seis reais)
Nível médio	R\$ 70,00 (setenta reais)
Nível fundamental	R\$ 50,00 (cinquenta reais)

4.7.2. O formulário de solicitação de inscrição só terá validade após o efetivo recolhimento da taxa de inscrição, salvo nos casos de pedido de isenção deferido, nos termos da legislação em vigor.

4.7.3. O recibo do pagamento do boleto bancário será o comprovante de que o candidato realizou sua inscrição neste processo seletivo simplificado.

4.7.4. Não serão aceitos pagamentos de taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência bancária, DOC, TED, via postal, fac-símile, condicional ou extemporâneo.

4.7.5. O pagamento via PIX só será aceito caso o boleto para pagamento permita essa possibilidade.

4.7.6. A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento do valor da inscrição pela instituição bancária, salvo no caso do candidato com pedido de isenção deferido.

4.7.7. Será cancelada a inscrição cujo pagamento for efetuado com valor menor do que o estabelecido no item 4.7.1.

4.7.8. Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada em valor superior ao fixado ou em duplicidade.

4.7.8.1. A informação do número do CPF próprio do candidato é imprescindível para identificação do pagamento da inscrição.

4.7.8.2. A não identificação do pagamento da taxa de inscrição implicará o indeferimento da inscrição do candidato.

4.7.8.3. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que

se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

4.7.8.4. Não serão fornecidos boletos de inscrição via correio eletrônico (e-mail), ficando o candidato responsável por realizar a emissão do boleto no ato da inscrição ou, em momento posterior, na Área do Candidato.

4.8. O candidato poderá realizar duas inscrições no processo seletivo simplificado, devendo ficar atento ao horário de aplicação da prova objetiva para os respectivos cargos, conforme distribuição a seguir:

TURNO MATUTINO	TURNO VESPERTINO
Nível superior e nível fundamental	Nível médio

4.9. A Prefeitura Municipal e o Instituto ISET não se responsabilizarão caso o candidato realize duas inscrições no processo seletivo simplificado para cargos com horário de provas concomitantes.

4.10. O preenchimento do formulário de solicitação de inscrição será de inteira responsabilidade do candidato e, para que possa produzir os efeitos legais a que se destina, deverá ser realizado com estrita observância das normas contidas neste edital, sob pena de indeferimento da inscrição.

4.11. A Prefeitura Municipal e o Instituto ISET não se responsabilizarão por erros e omissões registrados no formulário de solicitação de inscrição do candidato.

4.12. A Prefeitura Municipal e o Instituto ISET não se responsabilizarão pela inscrição não efetivada, em decorrência de pagamento da taxa de inscrição após o prazo previsto na alínea “d” do item 4.7 ou não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação ou nos equipamentos, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.13. Após a publicação do Relatório de Inscrições conforme o cronograma de atividades, o candidato terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para interpor recurso e sanar qualquer irregularidade com a sua inscrição.

4.14. O candidato inscrito não deverá enviar qualquer documento de identificação (exceto nos casos de pedido reserva de vagas para Pessoas com Deficiência e/ou solicitação de Condição Especial), sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.

4.15. As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica e/ou operacional.

4.15.1. A prorrogação das inscrições de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site do Instituto ISET (<https://iset.selecao.net.br/>) e no site da Prefeitura Municipal.

4.16. O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição disponível pela via eletrônica.

4.17. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de opção de cargo.

4.18. O candidato que necessitar de alguma condição ou atendimento especial para a realização das provas deverá indicar no Formulário de Solicitação de Inscrição via Internet a condição especial da qual necessita, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis. A não observância do período para solicitação ensejará no indeferimento do pedido.

4.19. O candidato que exerceu efetivamente a função de jurado no período entre a data de publicação da Lei Federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008 e a data de publicação deste edital, deverá prestar esta informação no ato de inscrição para utilização como um dos critérios de desempate, apresentando a respectiva comprovação.

4.20. Será cancelada a inscrição, se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos fixados neste edital.

4.21. O candidato que realizar o pagamento do boleto de inscrição duplicado, seja por qual for o motivo alegado, não terá o valor restituído, nem mesmo em caso de cancelamento do processo seletivo simplificado.

4.22. O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em cancelamento do processo seletivo simplificado.

5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. Não serão aceitos pedidos de isenção do pagamento do valor da inscrição, com exceção ao cidadão que se enquadre nas seguintes possibilidades previstas a seguir:

POS	DESCRIÇÃO	COMPROVAÇÃO
1º	Cidadão amparado pelo Decreto Federal nº 6.593 de 02 de outubro de 2008, que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único) e que for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.	• A comprovação de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais será feita por meio do Número de Identificação Social – NIS pertencente ao candidato, a ser informado no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição – CadÚnico, disponível no endereço eletrônico (https://iset.selecao.net.br/). • A veracidade das informações prestadas pelo candidato, no Requerimento para Inscrição Isenta será averiguada junto ao órgão gestor do Cadastro Único e ao SISTAC (Sistema de Isenção de Taxas de Inscrição). • O candidato deverá fazer declaração de próprio punho, datada e assinada, informando ser hipossuficiente e que em razão de limitação de ordem financeira, não pode arcar com o pagamento da taxa de inscrição, sob pena do comprometimento do sustento próprio e de sua família, independentemente de estar desempregado ou não, com plena consciência das implicações cíveis, criminais e administrativas cabíveis em razão de declaração falsa ou parcialmente falsa, assegurados o contraditório e ampla defesa.
2º	Cidadão enquadrado na Lei Federal nº 13.656/2018, que trata sobre a isenção dos pagamentos para candidatos doadores de medula óssea.	• A comprovação da doação se dará através da Carteira de Nacional de Doador ou através da apresentação de atestado ou de laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina, que comprove que o candidato efetuou a doação de medula óssea, bem como a data da doação.

5.2. Para solicitar a isenção de pagamento de que trata o subitem 5.1 deste Capítulo, o candidato deverá solicitar isenção da taxa de inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

5.2.1. Acessar, no período de **00:00 horas do dia 03 de dezembro de 2025 até as 23:59 horas do dia 04 de dezembro de 2025**, observado o horário de Brasília/DF, o Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, no endereço eletrônico (<https://iset.selecao.net.br/>), ler, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submetendo-se às normas expressas neste edital.

5.2.2. Preencher corretamente todo o formulário de solicitação de isenção, indicando ainda o Número de Identificação Social – NIS pertencente ao candidato, se for o caso da primeira possibilidade.

5.2.3. As informações prestadas no formulário de solicitação de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, que responderá civil e criminalmente pelo seu teor.

5.2.4. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

- a) Deixar de efetuar a solicitação de isenção da taxa de inscrição pela internet, conforme o disposto neste edital;
- b) Omitir informações ou prestá-las de forma inverídica.

5.3. Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.

5.4. A declaração citada para a 1ª possibilidade deverá ser enviada através da aba “Envio de Documentos”.

5.5. A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo-se ou não seu pedido.

5.6. No dia **05 de dezembro de 2025**, o candidato deverá verificar em sua Área do Candidato, no endereço eletrônico (<https://iset.selecao.net.br/>), os resultados da análise das solicitações de isenção do pagamento do valor da inscrição.

5.7. O candidato que tiver sua solicitação de isenção de pagamento do valor da inscrição deferida terá sua inscrição validada, não gerando o boleto bancário para pagamento de inscrição.

5.8. O candidato que tiver seu requerimento de isenção indeferido poderá impetrar recurso através da Área do Candidato, dentro do prazo previsto no cronograma de atividades, não sendo permitida a alteração dos dados fornecidos no ato da inscrição e/ou inclusão de documentos.

5.9. Após a análise dos recursos, será divulgada na data prevista no cronograma de atividades, o resultado final das respostas para as solicitações de isenção (deferido ou indeferido), não cabendo mais recursos, podendo o resultado ser visualizado na Área do Candidato de forma individual.

5.10. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos e queiram participar do certame deverão acessar o endereço eletrônico (<https://iset.selecao.net.br/>) até o dia **12 de dezembro de 2025**, gerar o boleto bancário e efetuar o pagamento até o seu vencimento para participação no certame.

5.11. O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha realizado o pagamento do boleto, terá sua isenção cancelada.

5.12. Caso o candidato realize a inscrição para dois cargos diferentes e solicite a isenção do pagamento para ambas, caso aceita, será concedida apenas para um dos cargos.

5.13. Na ocorrência do item anterior, será concedido, de forma automática, isenção para a segunda solicitação.

5.14. Em caso de ocorrência do item anterior, o candidato poderá solicitar durante o período de interposição de recursos contra o resultado da isenção, a troca do deferimento de isenção para o cargo que deseja concorrer.

5.15. Caso o candidato não faça a solicitação, concorrerá de forma automática para a segunda vaga solicitada, devendo realizar o pagamento da inscrição caso queira concorrer para outro cargo além daquele isento.

6. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

6.1. O candidato que necessitar de atendimento diferenciado deverá indicar no ato da inscrição o tipo de atendimento e as condições necessárias para realizar a prova.

6.2. A pessoa com deficiência que necessitar de condição especial para realização da prova deverá requerê-lo com justificativa acompanhada por parecer emitido por médico especialista na área da deficiência do candidato, obedecidos os critérios e prazos a seguir:

6.2.1. O laudo médico anexado via sistema durante a realização da inscrição deverá estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, com citação por extenso do nome do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão.

6.2.2. Será aceito o envio de laudo médico emitido digitalmente, desde que possua os elementos necessários para verificação de autenticidade, conforme exigido pela legislação.

6.3. A pessoa com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções e procedimentos constantes neste edital não terá o pedido de condição especial aceito, seja qual for o motivo alegado.

6.4. O atendimento às condições solicitadas pela pessoa com deficiência ficará sujeito à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.

6.5. A pessoa com deficiência, mesmo que não necessite de condição especial para realizar a prova, deverá declarar, no ato da inscrição, sua condição, indicando o seu tipo de deficiência e assegurar, no campo apropriado, que não necessita de atendimento especial para realizar a prova.

6.6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira na forma do capítulo 8 e seus itens, observando os procedimentos a seguir:

6.6.1. A lactante deverá, no ato da inscrição, enviar o documento do acompanhante (maior de 18 anos) e que será o responsável pela guarda da criança durante a aplicação de provas, sendo que este deve apresentar-se juntamente com a candidata até o horário de fechamento dos portões, não sendo permitida a entrada após o horário fixado em edital de convocação para fechamento dos portões.

6.6.2. Não será disponibilizado, pelo Instituto ISET ou pela Prefeitura Municipal, responsável para a guarda da criança, e a sua ausência acarretará à candidata a impossibilidade de realização das provas.

6.6.3. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de

provas, acompanhada do fiscal designado.

6.6.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

6.7. As respostas das solicitações de condição especial serão divulgadas no mesmo dia e horário do relatório de inscritos, conforme o cronograma de atividades.

6.8. Após a publicação do relatório de inscritos e a divulgação dos pedidos de condição especial para realização da prova objetiva, o candidato terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para interpor recurso e sanar qualquer irregularidade.

7. DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS PRETOS, PARDOS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

7.1. Aos candidatos pretos, pardos, indígenas e quilombolas, na forma da Lei Federal nº 15.142/2025 (regulamentada pelo Decreto nº 12.536/2025), serão destinadas 30% das vagas a serem providas em cada cargo, em face da classificação obtida no processo seletivo simplificado. Para os fins desta Lei, considera-se:

7.1.1. Pessoa preta ou parda (25%): aquela que se autodeclarar preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), nos termos do inciso IV do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), na forma de regulamento;

7.1.2. Pessoa indígena (3%): aquela que se identifica como parte de uma coletividade indígena e é reconhecida por seus membros como tal, independentemente de viver ou não em território indígena;

7.1.3. Pessoa quilombola (2%): aquela pertencente à grupo étnico-racial, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotado de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade preta ou parda, conforme previsto no Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003.

7.2. A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas no edital do processo seletivo simplificado, caso não opte pela reserva de vagas.

7.2.1. Para concorrer a vaga reservada, o candidato deverá optar pela modalidade de concorrência à vaga reservada na respectiva escolha do cargo concorrido.

7.2.2. O candidato que apenas declarar em seu cadastro dos dados pessoais que é preto, pardo, indígena ou quilombola não estará concorrendo as vagas reservadas.

7.3. O candidato que declarar falsamente a condição de preto, pardo, indígena ou quilombola será excluído do processo seletivo simplificado, se confirmada tal ocorrência em qualquer fase deste certame, sujeitando-se às consequências legais pertinentes à matéria.

7.4. O candidato, com boleto bancário recolhido ou isenção deferida, que tiver indeferido o pedido de inscrição como preto, pardo, indígena ou quilombola participará do processo seletivo simplificado, porém, não concorrerá na condição de preto, pardo, indígena ou quilombola, não podendo, posteriormente, alegar tal condição para reivindicar as prerrogativas constantes neste edital.

7.5. Não havendo candidatos pretos, pardos, indígenas ou quilombolas aprovados, as vagas incluídas na reserva prevista neste artigo serão revertidas para o cômputo geral de vagas oferecidas no processo seletivo simplificado, podendo ser preenchidas pelos demais candidatos aprovados, obedecida a ordem de classificação.

7.6. Na ocorrência de desistência da vaga por candidato preto, pardo, indígena ou quilombola, a respectiva vaga será preenchida por outro candidato preto, pardo, indígena ou quilombola, respeitada a ordem de classificação da lista específica.

7.7. Esgotadas as nomeações dos candidatos cotistas, as vagas remanescentes serão revertidas para o cômputo geral de vagas oferecidas no processo seletivo simplificado, podendo ser preenchidas pelos demais candidatos aprovados, obedecida a ordem de classificação.

7.8. Exceto no que concerne às disposições supra referidas, o candidato preto, pardo, indígena ou quilombola participará deste processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, em especial no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida para classificação.

7.9. O candidato preto, pardo, indígena ou quilombola concorrerá concomitantemente as vagas de ampla concorrência, conforme legislação.

7.10. A contratação dos candidatos pretos, pardos, indígenas ou quilombolas se dará de acordo com a ordem de classificação geral do processo seletivo simplificado, obedecida a respectiva ordem de classificação.

7.10.1. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos pretos, pardos, indígenas ou quilombolas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

7.11. O candidato preto, pardo, indígena ou quilombola, aprovado no processo seletivo simplificado e em momento que antecede a convocação para contratação, passará pelo **Procedimento de Heteroidentificação**, visando aferir a veracidade da sua autodeclaração étnico-racial.

7.12. Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.

7.13. Para o procedimento de heteroidentificação, o candidato que se autodeclarou negro deverá se apresentar à comissão de heteroidentificação, sendo que a comissão de heteroidentificação será composta por cinco integrantes e seus suplentes, que não terão seus nomes divulgados.

7.14. A composição da comissão garantirá a diversidade das pessoas que a integram quanto ao gênero, à cor e, sempre que possível, à origem regional.

7.15. O procedimento de heteroidentificação será filmado pelo Instituto ISET e a sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos contra a decisão da comissão.

7.16. O candidato que se recusar a ser filmado durante o procedimento de heteroidentificação será eliminado do processo seletivo simplificado, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

7.17. A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato.

7.18. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação.

- 7.19.** Não serão considerados, para fins do disposto no subitem 7.18 deste edital, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.
- 7.20.** A comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria de seus membros, sob forma de parecer motivado.
- 7.21.** As deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade apenas para este concurso.
- 7.22.** É vedado à comissão de heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.
- 7.23.** O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
- 7.24.** Será eliminado do concurso o candidato que:
- 7.24.1.** Se recusar a ser filmado.
 - 7.24.2.** Prestar declaração falsa.
 - 7.24.3.** Não comparecer ao procedimento de heteroidentificação.
- 7.25.** O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá somente às vagas destinadas à ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases.
- 7.26.** Detectada a falsidade da autodeclaração a que se refere a Lei Federal nº 15.142/2025, será o candidato eliminado do processo seletivo simplificado e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 7.27.** Na hipótese de indícios ou denúncias de fraude ou má fé no procedimento de heteroidentificação, o caso será encaminhado aos órgãos competentes para providências cabíveis.
- 7.28.** Em caso de ocorrência das hipóteses de que tratam o subitem 7.24, poderão ser convocados os candidatos subsequentes para o procedimento de heteroidentificação.
- 7.29.** O edital de resultado provisório no procedimento de heteroidentificação será publicado no endereço eletrônico do Instituto ISET (<https://iset.selecao.net.br/>) e terá a previsão de comissão recursal, que será composta de três integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação, nos termos do respectivo edital.
- 7.30.** Em face de decisão que não confirmar a autodeclaração terá interesse recursal o candidato por ela prejudicado.
- 7.31.** Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.
- 7.32.** Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.
- 7.33.** Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação constarão de edital específico de convocação para essa fase.

8. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 8.1.** A pessoa com deficiência que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas pelo inciso VIII, do art. 37, da Constituição Federal é assegurado o direito de inscrição para os cargos em processo seletivo simplificado, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que possuir.
- 8.1.1.** Nos casos dos cargos em que há previsão de reserva de vagas para pessoa com deficiência, as atribuições e tarefas do cargo ou emprego, atenderão a aferição da compatibilidade das funções exigidas com a deficiência do candidato, conforme estipula o art. 3, II, Decreto nº 9.508/2018.
- 8.2.** Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, bem como a Lei Federal nº 13.146/2015, ser-lhe-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes, que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade deste processo seletivo simplificado.
- 8.3.** Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadrar na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto Federal nº 6.949, 25 de agosto de 2009) combinado com os artigos 3º e 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, do Decreto Federal nº 8.368, 02 de dezembro de 2014, da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), da Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021 (Visão Monocular), da Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023, (Surdez unilateral total ou bilateral) da Lei Federal nº 13.146, 06 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), e a este é assegurado o direito de requerer condições especiais para fazer as provas. Tais condições não incluem atendimento domiciliar ou hospitalar.
- 8.4.** A pessoa com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/1999, particularmente em seu art. 40, participará deste processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, assim como ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 8.5.** No ato da inscrição, o candidato deverá declarar estar ciente das atribuições dos cargos para os quais pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho das atribuições.
- 8.6.** A pessoa com deficiência deverá declarar, quando da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas:
- 8.6.1.** A manifestação em formulário de solicitação de inscrição eletrônico será considerada como expressão da verdade, produzindo os efeitos legais dela decorrentes.
 - 8.6.2.** O candidato inscrito como deficiente deverá especificar qual a sua deficiência durante a inscrição e, indicar as condições diferenciadas de que necessita para realização da prova, caso seja necessário.
 - 8.6.3.** O laudo médico anexado via sistema durante a realização da inscrição, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, com citação por extenso do nome do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão.
 - 8.6.4.** Caso não sejam obedecidas as exigências previstas no subitem anterior, o candidato terá o seu pedido indeferido.
- 8.7.** A pessoa com deficiência, se aprovado, além de figurar na lista de classificação por cargo, terá seu nome constante da lista específica de pessoas com deficiência, por cargo.

- 8.7.1.** A pessoa com deficiência concorrerá concomitantemente às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação neste processo seletivo simplificado.
- 8.8.** O candidato com deficiência aprovado no processo seletivo simplificado, quando convocado, deverá comparecer à Junta Médica Oficial, munido de documento de identidade original, e se submeter à avaliação médica, objetivando verificar se a deficiência enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos, do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 a 43 da referida norma.
- 8.8.1.** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação que trata o item 8.8.
- 8.8.2.** A Prefeitura Municipal e o Instituto ISET eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos convocados para a avaliação de que trata item 8.8.
- 8.9.** Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo postulado, o candidato será desclassificado do processo seletivo simplificado.
- 8.10.** Terá o nome retirado da lista de pessoas com deficiência, aquele cuja deficiência assinalada, no formulário de solicitação de inscrição, não se fizer constatada na forma do art. 4º e seus incisos, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o nome dele permanecer apenas na lista de classificação geral.
- 8.11.** As vagas destinadas no quadro I e que não forem providas por falta de pessoas com deficiência ou por reprovação no processo seletivo simplificado ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem de classificação.
- 8.12.** A não observância, pelo candidato, de qualquer uma destas disposições, implicará na perda do direito a ser contratado para às vagas reservadas as pessoas com deficiência.
- 8.13.** Após a investidura do cargo pelo candidato, a deficiência somente poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez, em caso de agravamento da deficiência e que torne o exercício da função incompatível para os fins legais.

9. DA PROVA OBJETIVA (PARA TODOS OS CARGOS)

- 9.1.** O processo seletivo simplificado constará de provas objetivas, de acordo com as especificidades do quadro, a seguir:

PROVA OBJETIVA	CONTEÚDOS	QUESTÕES	PESO UNITÁRIO	MÁXIMO DE PONTOS
BLOCO I	LÍNGUA PORTUGUESA	10	2,5	25
	MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO	05	1,5	7,5
	CONHECIMENTOS GERAIS E LEGISLAÇÃO MUNICIPAL	05	1,5	7,5
BLOCO II	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	20	3,0	60
TOTAL DE QUESTÕES		40	–	100

- 9.2.** As provas constantes nos quadros acima constarão de questões objetivas de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas, tendo como correta uma única alternativa.
- 9.3.** Serão considerados reprovados os candidatos que:
- 9.3.1.** Registrarem pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova objetiva.
- 9.3.2.** Registrarem pontuação 0 (zero) em qualquer uma das disciplinas previstas nos blocos I e II.
- 9.4.** Os candidatos não habilitados/classificados/aprovados nas provas objetivas serão excluídos e eliminados do processo seletivo simplificado e os respectivos nomes não se farão presente nas listas de resultado das etapas deste processo seletivo simplificado.
- 9.5.** As correções dos gabaritos e o julgamento de possíveis recursos às questões serão de responsabilidade do Instituto ISET.
- 9.6.** Poderá o candidato valer-se da bibliografia que melhor lhe convier.

10. DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

- 10.1.** A aplicação das provas para os cargos constantes neste edital, será realizada na data provável de **28 DE DEZEMBRO DE 2025**, na cidade de Mirante, em local e horário a serem divulgados oportunamente.
- 10.2.** As provas objetivas terão duração de **03 (três horas)**, incluído o tempo destinado à transcrição das respostas para o cartão de resposta.
- 10.2.1.** Caso a cidade de Mirante não suporte a capacidade de inscritos no processo seletivo simplificado ao final das inscrições, frisamos que as provas poderão ser aplicadas em cidades próximas, datas e/ou turnos diferentes, sendo publicado um novo cronograma de atividades.
- 10.3.** A confirmação da data e as informações sobre horários para a realização das provas serão divulgadas oportunamente por meio de edital de convocação para as provas, a ser publicado no endereço eletrônico (<https://iset.selecao.net.br/>).
- 10.4.** Havendo alteração da data prevista, as provas somente poderão ocorrer em domingos ou feriados.
- 10.5.** A Prefeitura Municipal e o Instituto ISET eximem-se das despesas com viagens e estadas dos candidatos para participação em qualquer etapa do processo seletivo simplificado.
- 10.6.** A confirmação da data e as informações sobre horários e locais serão divulgados quando da emissão do CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO, através da área do candidato, a ser publicado no endereço eletrônico do Instituto ISET (<https://iset.selecao.net.br/>).
- 10.7.** É de responsabilidade dos candidatos conhecerem com antecedência o local de realização das provas.
- 10.8.** Não serão encaminhados Cartões Informativos e/ou de Convocação via e-mail ou de qualquer outra maneira, sendo o candidato responsável pela verificação da emissão através da área do candidato.
- 10.9.** As provas terão início, rigorosamente, no horário previsto para cada uma delas, devendo os candidatos comparecerem ao local de prova com pelo menos 45 (quarenta e cinco) minutos de antecedência, munidos de documento original de identificação,

utilizando, para preenchimento do cartão de resposta, caneta esferográfica de corpo transparente de tinta azul ou preta.

10.9.1. Somente será admitido à sala de provas o candidato que apresentar documento que legalmente o identifique, como: Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, como por exemplo, CRM, CREA, OAB, CRC, COREN, etc., a Carteira de Trabalho e Previdência Social (modelo novo), bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº 9.503 de 23/09/1997.

10.9.2. O candidato deverá apresentar o documento de identificação oficial com o respectivo número de CPF.

10.9.3. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteira nacional de habilitação sem foto, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, boletim de ocorrência, bem como outros documentos que não possuem valor de documento de identificação oficial.

10.9.4. Somente serão aceitos documentos digitais para a identificação pessoal, os quais incluem o e-Título, CNH Digital e o RG digital. Estes devem ser apresentados nos respectivos aplicativos oficiais ou pela Carteira de Documentos Digitais do GOV.BR.

10.10. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação com foto apresente dúvidas relativas à fisionomia, assinatura ou condição de conservação do documento.

10.11. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, local e horário constantes no edital de convocação para a realização das respectivas provas, no endereço eletrônico do Instituto ISET (<https://iset.selecao.net.br/>), observado o cartão de convocação do candidato disponibilizado.

10.11.1. Não será, em hipótese alguma, alterado o local de realização das respectivas provas por solicitação do candidato.

10.12. O controle do tempo de aplicação da prova e as informações a respeito do tempo transcorrido, durante a realização da prova, estarão a cargo dos fiscais da sala.

10.13. O Instituto ISET se reserva o direito de atrasar o horário de início das provas previsto neste edital, por motivos fortuitos ou de força maior, ouvida e a critério da Administração Municipal e Comissão de Concursos e Seleções.

10.14. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.

10.15. Os candidatos não poderão alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência, não sendo permitida a realização da prova em momento posterior.

10.16. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do processo seletivo simplificado.

10.17. Não será permitida a entrada do candidato as salas de aplicação portando celular, telefone e/ou qualquer tipo de aparelho similar, sendo realizada ainda, a conferência através de detectores de metais na entrada dos locais de prova.

10.17.1. Será fornecido sacos para guarda de celulares e/ou aparelhos eletrônicos.

10.17.2. O candidato cujo aparelho eletrônico emitir qualquer tipo de alerta sonoro (som) será eliminado do processo seletivo simplificado.

10.17.3. O saco fornecido deverá ficar, obrigatoriamente, embaixo da cadeira disponibilizada para realização da prova objetiva.

10.18. No dia de realização das provas, não será permitido aos candidatos realizarem a prova portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, fones de ouvido com e sem fio, etc., bem como qualquer espécie de relógio, ou quaisquer itens de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, capacetes de motocicletas e similares.

10.19. Objetivando garantir a lisura e a idoneidade do processo seletivo simplificado, o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos, será conferida a identificação dos candidatos mediante a apresentação de documento de identidade e coleta da impressão digital, este último daquele em situação especial.

10.19.1. Na impossibilidade, devidamente justificada pelo fiscal em ata, de coleta da impressão digital, o candidato deverá apor sua assinatura, em campo específico, por 03 (três) vezes.

10.19.2. Poderá ser excluído do processo seletivo simplificado o candidato que recusar-se a coletar a impressão digital.

10.20. Não será permitido aos candidatos entrarem no local de provas portando armas de qualquer natureza, mesmo que apresentem porte legal para tal fim.

10.21. A Prefeitura Municipal e o Instituto ISET não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos, documentos pessoais ou de equipamentos eletrônicos dos candidatos ocorridos durante a realização das provas nem por danos neles causados.

10.22. Para a realização das provas, serão fornecidos o caderno de provas e a folha de reposta personalizada com os dados do candidato, para aposição de assinatura em campo específico e transcrição das respostas com caneta esferográfica de material transparente de tinta azul ou preta. Ao receber o caderno de provas e a folha de reposta, o candidato deverá:

a) Conferir se os seus dados cadastrais impressos no cartão de resposta, em especial seu nome, número de inscrição, número do documento de identificação e opção de cargo estão corretos.

b) Certificar-se de que o caderno de prova corresponde ao cargo para o qual se inscreveu. O candidato que não verificar se o caderno de prova corresponde ao seu cargo será o exclusivo responsável pelas consequências advindas da sua omissão.

c) Certificar-se que o caderno de prova possui a quantidade de questões estabelecida no edital.

10.23. O cartão de resposta será distribuído aos candidatos no início da prova. O candidato deverá preencher os campos apropriados com caneta esferográfica de material transparente de tinta azul ou preta.

10.23.1. O candidato deverá realizar a assinatura do seu nome no campo indicado, conforme assinatura em seu documento de identificação, bem como a transcrição da frase presente no cartão de resposta. O candidato que não assinar a cartão de resposta e/ou não transcrever a frase constante na folha de reposta, será, automaticamente, eliminado do processo seletivo simplificado.

10.23.2. O candidato que transcrever a frase incorretamente, incompleta e/ou transcrevê-la em local não indicado será eliminado do processo seletivo simplificado.

10.23.3. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão de resposta por erro de preenchimento por parte do candidato,

bem como qualquer marcação indevida.

10.24. A correção da prova será feita, exclusivamente, por meio do cartão de resposta, sendo nula qualquer outra forma de correção. O preenchimento do cartão de resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme instruções nos locais de provas.

10.25. Não será computada a questão com emenda, rasura ou que não esteja preenchida de acordo com as instruções afixadas nos locais de provas, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

10.26. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, uma vez que a marca poderá ser identificada pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

10.27. O candidato que realizar qualquer escrita, gravura ou quaisquer marcações no cartão de resposta fora dos locais apropriados para o devido preenchimento, será eliminado do processo seletivo simplificado.

10.27.1. As marcações indevidas (riscos, assinaturas em locais não indicados, desenhos, cálculos, palavras e quaisquer outras informações não solicitadas) no cartão de resposta serão consideradas e interpretadas como tentativa de fraude e o candidato será, automaticamente, eliminado do processo seletivo simplificado.

10.27.2. É vedado ao candidato amassar, rasurar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a seu Cartão de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes da impossibilidade de realização da leitura óptica.

10.27.3. O candidato será o único responsável pelos prejuízos advindos de marcações incorretas no cartão de resposta.

10.28. O tempo mínimo de permanência do candidato na sala de prova é de 01 (uma) hora após seu início. Porém, não poderá levar consigo o caderno de prova e nenhum tipo de anotação de suas respostas. Os candidatos poderão deixar o seu local de prova levando consigo o caderno de provas somente depois de decorrido o tempo de 2 (duas) horas de realização da prova.

10.28.1. O candidato poderá, a partir de 01 (uma) hora após o início da prova, ir ao banheiro e/ou beber água, devidamente acompanhado do fiscal.

10.28.2. O candidato que for surpreendido no momento da revista com o detector de metal em ida ao banheiro ou para beber água portando carteira, papéis, livros, relógios, aparelhos eletrônicos, celulares, chaves e controles de carro, chaves eletrônicas, fones de ouvido, bonés e similares, capacetes, calculadoras, bolsas e mochilas, isqueiros, cigarros, moedas e cédulas e/ou qualquer objeto, será eliminado do processo seletivo simplificado.

10.29. Durante a realização das provas não será permitida qualquer consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

10.30. Por medida de segurança, os candidatos deverão manter as suas orelhas visíveis à observação do fiscal da sala da prova, portanto, não serão permitidos cabelos longos soltos, bandanas, bonés, chapéus, etc.

10.31. Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas e sacolas serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término das provas.

10.32. Motivará a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla de quaisquer normas definidas neste edital ou a outras relativas ao processo seletivo simplificado, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

10.33. Será excluído do processo seletivo simplificado o candidato que:

- a) Apresentar-se em local de prova diferente do divulgado na área restrita do candidato;
- b) Apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- c) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- d) Não apresentar documento que bem o identifique;
- e) Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de fiscal;
- f) Ausentar-se do local de provas antes de decorrida 01 (uma) hora do seu início;
- g) Ausentar-se da sala de provas levando o cartão de resposta ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
- h) Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- i) Utilizar-se de meios ilícitos para a execução das provas;
- j) For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, bem como utilizando-se de livro, anotação, impressos não permitidos ou máquina calculadora;
- k) Estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), ou qualquer objeto eletrônico que venha a emitir som durante a realização da prova, bem como protetores auriculares;
- l) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

10.34. Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do processo seletivo simplificado.

10.35. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.

10.36. Por medida de segurança do certame poderão ser utilizados, a qualquer momento, detectores de metais nas salas de provas aleatoriamente selecionadas e em qualquer dependência do local de provas.

10.37. A inviolabilidade do sigilo das provas será comprovada no momento de romper-se o lacre dos pacotes de provas mediante termo formal e na presença de 03 (três) candidatos nos locais de realização das provas.

10.38. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de provas.

10.39. Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer nas respectivas salas até que o último candidato entregue as provas, para que façam o devido acompanhamento do fechamento dos sacos de prova.

10.39.1. O candidato que recusar-se de permanecer será automaticamente eliminado do processo seletivo simplificado.

10.40. Em hipótese alguma o candidato poderá levar o caderno de provas fora do prazo previsto no item 10.29 deste edital.

10.41. O candidato que terminar suas provas e entregar o caderno de provas antes do tempo determinado no subitem 10.29, não poderá retornar à sala de provas para retirá-lo.

- 10.42.** A nota final da prova objetiva dos candidatos corresponderá ao somatório dos pontos obtidos em cada uma das disciplinas que compõem os blocos I e II da prova objetiva.
- 10.43.** Considerar-se-ão aprovados na prova objetiva os candidatos que não forem eliminados por efeito da aplicação do subitem 9.3 deste edital.
- 10.44.** Os candidatos habilitados nas provas objetivas serão classificados, por cargo, em ordem decrescente de nota final, sendo: uma lista de classificação com todos os candidatos habilitados, uma lista de classificação apenas com os candidatos afrodescendentes e uma lista de classificação apenas com as pessoas com deficiência.
- 10.45.** Os candidatos não habilitados/classificados/aprovados nas provas objetivas serão excluídos do processo seletivo simplificado e os respectivos nomes não se farão presente nas listas das etapas subsequentes.

11. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR E OFICIAL

- 11.1.** O gabarito preliminar da prova objetiva será divulgado na data prevista no cronograma de atividades, no endereço eletrônico (<https://iset.selecao.net.br/>).
- 11.2.** Em caso de discordância do gabarito, os recursos deverão ser oferecidos no prazo determinado no cronograma de atividades do processo seletivo simplificado.
- 11.3.** Os candidatos não poderão alegar quaisquer desconhecimentos sobre o período estipulado de interposição de recursos.
- 11.4.** O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes às provas, independentemente de formulação de recurso.
- 11.5.** Na ocorrência do disposto no subitem 11.4 e/ou em caso de interposição de recurso, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer à desclassificação dos candidatos que não obtiverem a pontuação mínima exigida para a prova.
- 11.6.** Julgados os eventuais recursos, será divulgado o resultado final de cada etapa conforme cronograma, por meio do endereço eletrônico (<https://iset.selecao.net.br/>).

12. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA TODOS OS CARGOS

- 12.1.** A prova de títulos será realizada para todos os candidatos classificados na prova objetiva.
- 12.2.** A pontuação da prova objetiva será somada com a pontuação da prova de títulos.
- 12.3.** A documentação comprobatória da prova de títulos deverá ser enviada via Área do Candidato no prazo previsto no cronograma de atividades. Após esse período de envio da documentação não será permitida a complementação de qualquer documento, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.
- 12.4.** Receberá nota zero o candidato que não enviar os títulos na forma, no prazo, no horário e no local estipulados neste edital.
- 12.5.** Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.
- 12.5.1.** Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada sua culpa, será excluído do processo seletivo, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.
- 12.6.** Na avaliação dos títulos apresentados não serão computados os pontos que ultrapassarem o limite máximo de pontos estabelecidos neste edital.
- 12.7.** Cada título será considerado uma única vez e para uma única situação.
- 12.8.** A responsabilidade pela escolha dos documentos a serem avaliados na prova de títulos é exclusiva do candidato, não podendo os documentos serem retirados, mesmo após a homologação do resultado do processo seletivo.
- 12.8.1.** Serão pontuados apenas os títulos que se destinam à comprovação do requisito exigido para o cargo público.
- 12.9.** Todos os documentos anexados pelo candidato para análise e valoração de títulos deverão ser entregues em fotocópias com confirmação de autenticidade, realizada por uma das formas a seguir:
- Por cartório;
 - Por agente público, nos termos da Lei nº 13.726, de 08 de outubro de 2018;
 - Por meio eletrônico, mediante código e link para rastreabilidade e autenticidade;
 - Por certificado digital do responsável legal pela emissão do documento.
- 12.9.1.** A autenticação da cópia do documento em cartório, deverá:
- Estar legível;
 - Conter o selo cartorial;
 - Conter a identificação do responsável pela autenticação.
- 12.9.2.** A autenticação da cópia do documento realizada por agente público, nos termos da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, deverá:
- Estar legível;
 - Conter a expressão “CONFERE COM O ORIGINAL”;
 - Conter o nome do agente público;
 - Conter a matrícula funcional, a portaria ou decreto de nomeação do agente público;
 - Conter o nome do órgão ao qual o funcionário público está vinculado.
- 12.10.** Não serão aceitos documentos ilegíveis, como também os emitidos via fax, páginas eletrônicas ou outras formas que não aquelas exigidas neste edital.
- 12.11.** Caso o candidato não tenha qualquer título válido, terá atribuída nota 0 (zero) nesta etapa, que não possui caráter eliminatório, mas somente classificatório.
- 12.12.** Somente serão considerados os títulos indicados para os **cargos de nível fundamental completo e nível médio completo**, cujas pontuações, unitárias e máximas, são as descritas nos quadros a seguir:

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO E NÍVEL MÉDIO COMPLETO

ALÍNEA	TÍTULO/EXPERIÊNCIA NO CARGO PÚBLICO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
A	Curso de atualização profissional na área de atuação do cargo, com carga horária de 40h a 179h	1,0	1,0
B	Curso de aperfeiçoamento na área de atuação do cargo, com carga horária acima de 180h	1,5	1,5
C	Experiência profissional no cargo pretendido , por ano completo de atuação (12 meses ininterruptos), no serviço público (exercício de cargo ou função, de caráter efetivo ou temporário, em órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal) não concomitantes, especificando o período com dia, mês e ano do serviço prestado, sem sobreposição de tempo, nos últimos 05 (cinco) anos.	0,5	2,5
VALOR TOTAL DE PONTOS			5,0

12.13. Para receber a pontuação relativa aos títulos relacionados nas alíneas do quadro acima, o candidato deverá atender as seguintes condições:

12.13.1. Alínea A

12.13.1.1. Para receber a pontuação relativa ao título o candidato deverá comprovar, por meio de certificado (frente e verso), que o curso de atualização profissional possui carga horária de 40h até 179h e que está devidamente relacionado a área da saúde.

12.13.1.2. O certificado deverá apresentar os dados necessários da instituição que realizou o curso, tais como: razão social, CNPJ, assinatura do representante legal e data de expedição.

12.13.1.3. Outros comprovantes de conclusão de curso, disciplinas ou atas, não serão aceitos como o título relacionado na alínea A do quadro de títulos.

12.13.1.4. Serão aceitos apenas os documentos emitidos com datas anteriores a data de publicação deste edital.

12.13.2. Alíneas B

12.13.2.1. Para receber a pontuação relativa ao título o candidato deverá comprovar, por meio de certificado (frente e verso), que o curso de aperfeiçoamento possui carga horária a partir de 180h e que está devidamente relacionado a área da saúde.

12.13.2.2. O certificado deverá apresentar os dados necessários da instituição que realizou o curso, tais como: razão social, CNPJ, assinatura do representante legal e data de expedição.

12.13.2.3. Outros comprovantes de conclusão de curso, disciplinas ou atas, não serão aceitos como o título relacionado na alínea B do quadro de títulos.

12.13.2.4. Serão aceitos apenas os documentos emitidos com datas anteriores a data de publicação deste edital.

12.13.3. Alínea C

12.13.3.1. Para a comprovação da experiência profissional, será aceita declaração/atestado/contrato/decreto/portaria emitido(a) pela Prefeitura Municipal e/ou pela respectiva Secretaria de atuação, bem como pelo Órgão e/ou Ente Público em que ocorreu a prestação dos serviços no respectivo cargo, constando o dia, mês e ano de entrada e a respectiva data de saída, contendo dia, mês e ano.

12.13.3.2. A declaração que não constar as respectivas exigências contidas no item anterior serão desconsideradas para fins de cálculo de pontuação.

12.13.3.3. Será aceita a apresentação da Carteira de Trabalho, desde que possua todas as informações necessárias para fins de comprovação da experiência profissional no âmbito do serviço público.

12.14. Somente serão considerados os títulos indicados para os **cargos de nível superior completo**, cujas pontuações, unitárias e máximas, são as descritas nos quadros a seguir:

NÍVEL SUPERIOR COMPLETO			
ALÍNEA	TÍTULO/EXPERIÊNCIA NO CARGO PÚBLICO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
A	Curso de especialização (diploma/certificado ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 horas, acompanhado de histórico escolar), na área de atuação do cargo.	0,5	0,5
B	Curso de mestrado acadêmico ou profissional (diploma, devidamente registrado, de conclusão de mestrado. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de mestrado, desde que acompanhado do histórico do curso), na área de atuação do cargo	1,0	1,0
C	Curso de doutorado (diploma devidamente registrado, de conclusão de doutorado. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de doutorado, desde que acompanhado do histórico do curso), na área de atuação do cargo.	2,0	2,0
D	Experiência profissional no cargo pretendido , por ano completo de atuação (12 meses ininterruptos), no serviço público (exercício de cargo ou função, de caráter efetivo ou temporário, em órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal) não concomitantes, especificando o período com dia, mês e ano do serviço prestado, sem sobreposição de tempo, nos últimos 05 (cinco) anos.	0,5	2,5

12.15. Para receber a pontuação relativa aos títulos relacionados nas alíneas do quadro acima, o candidato deverá atender as seguintes condições:

12.15.1. Alínea A

12.15.1.1. Para receber a pontuação relativa ao título o candidato deverá comprovar, por meio de certificado, que o curso de especialização possui carga horária mínima de 360 horas. Também será aceito certidão ou declaração de conclusão da especialização, caso o candidato tenha concluído o curso nos últimos 12 (doze) meses, desde que acompanhada do histórico escolar que conste a carga horária do curso, com a respectiva aprovação.

12.15.1.2. O certificado e a certidão ou declaração citados no subitem anterior deverão atestar que o curso de especialização foi realizado de acordo com a Lei nº 9394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação) ou de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE).

12.15.1.3. Caso o certificado não comprove que o curso foi realizado de acordo com o exigido no subitem, deverá ser anexada uma declaração da instituição, atestando que o curso foi realizado de acordo com a Lei nº 9394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação) ou de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE).

12.15.1.4. Outros comprovantes de conclusão de curso, disciplinas ou atas, não serão aceitos como o título relacionado na alínea A do quadro de títulos.

12.15.2. Alíneas B e C

12.15.2.1. Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de mestrado ou de doutorado, será aceito o diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, caso o candidato tenha concluído o curso nos últimos 12 (doze) meses e desde que acompanhado do histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da dissertação ou da tese.

12.15.2.2. Para curso de doutorado ou de mestrado concluído no exterior, será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil.

12.15.2.3. Outros comprovantes de conclusão de curso, disciplinas ou atas, não serão aceitos como os títulos relacionados nas alíneas B e C do quadro de títulos.

12.15.3. Alínea C

12.15.3.1. Para a comprovação da experiência profissional, será aceita declaração/atestado/contrato/decreto/portaria emitido(a) pela Prefeitura Municipal e/ou pela respectiva Secretaria de atuação, bem como pelo Órgão e/ou Ente Público em que ocorreu a prestação dos serviços no respectivo cargo, constando o dia, mês e ano de entrada e a respectiva data de saída, contendo dia, mês e ano.

12.15.3.2. A declaração que não constar as respectivas exigências contidas no item anterior serão desconsideradas para fins de cálculo de pontuação.

12.15.3.3. Será aceita a apresentação da Carteira de Trabalho, desde que possua todas as informações necessárias para fins de comprovação da experiência profissional no âmbito do serviço público.

12.16. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

12.17. O período de envio dos títulos poderá sofrer alterações caso o Cronograma de Atividades seja mudado ou por motivos fortuitos ou de força maior, a critério da Administração Municipal, ouvida a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo e o Instituto ISET.

13. DA PROVA PRÁTICA PARA OS CARGOS DE MOTORISTA

13.1. A prova prática, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada no dia **18 de janeiro de 2026**, na cidade de Mirante, em local e horário a ser divulgado oportunamente.

13.2. Serão convocados para realização da prova prática somente o quantitativo de três vezes o número de vagas, de acordo com o cargo, sendo considerados os casos empatados na última posição de convocação.

13.3. Caso não o quantitativo não seja atingido, serão convocados apenas os classificados na etapa anterior.

13.4. Os candidatos convocados para realização de prova prática deverão, obrigatoriamente, apresentar, no dia e horário marcado para a prova, o documento original de habilitação exigido para o cargo.

13.5. O candidato que não possuir e/ou não apresentar o documento de habilitação exigido no dia e horário da prova prática, não poderá realizá-la por estar impossibilitado de conduzir veículo/equipamento sem habilitação, estando automaticamente eliminado do processo seletivo.

13.6. O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado.

13.7. Não será admitido, no local da prova prática, o candidato que se apresentar após o horário oficial estabelecido para o início das provas, este que será divulgado em momento posterior quando da publicação do edital de convocação.

13.8. A ausência do candidato convocado para a prova prática implicará em sua eliminação do processo seletivo, não havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade.

13.9. Será sumariamente eliminado do processo seletivo o candidato que se utilizar de meios ilícitos para a execução das provas; perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares ou autoridades; afastar-se do local de provas sem o acompanhamento do fiscal, antes de tê-las concluído; for surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação ou após as provas, for constatado, por meio de perícia, ter-se utilizado de processos ilícitos na realização das mesmas.

13.10. Não será permitido, em hipótese nenhuma, a entrada nos locais de prova portando qualquer meio eletrônico, inclusive aparelhos celulares.

- 13.11.** Não será permitida, em hipótese alguma, no local de prova, durante a realização da prova prática, a permanência de pessoas acompanhantes de candidatos.
- 13.12.** Não haverá 2ª (segunda) chamada para a prova e nem realização de prova fora da data, horário e local estabelecidos para cada candidato.
- 13.13.** A prova prática será realizada conforme o anexo VII deste edital.

14. DOS RECURSOS

- 14.1.** Serão admitidos recursos quanto:
- Ao indeferimento do requerimento de isenção do valor da inscrição.
 - Ao indeferimento do pedido de condição especial para realização da prova objetiva.
 - Ao indeferimento do pedido de concorrência as vagas reservadas.
 - As questões de provas e ao gabarito preliminar da prova objetiva.
 - O resultado parcial da prova objetiva e da prova de títulos.
 - O resultado parcial da prova prática.
 - O resultado parcial do procedimento de heteroidentificação.
- 14.2.** Os recursos deverão, obrigatoriamente, serem interpostos através da área do candidato.
- 14.2.1.** Para interpor recurso, o candidato deverá acessar a área do candidato e clicar no “menu” recursos.
- 14.3.** Os recursos, se necessários, deverão ser interpostos em cada uma de suas fases, determinadas no subitem 14.1, obedecendo à forma e prazos estipulados em cada uma das fases, conforme cronograma deste edital.
- 14.4.** Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.
- 14.5.** Serão considerados **improcedentes**, de forma automática, os recursos:
- 14.5.1. Cujo teor despreze a banca examinadora.
 - 14.5.2. Que estejam em desacordo com as especificações contidas neste capítulo.
 - 14.5.3. Cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida, no caso de recurso contra o gabarito preliminar.
 - 14.5.4. Sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos.
 - 14.5.5. Contra terceiros.
 - 14.5.6. Encaminhados por meio da imprensa e/ou de “redes sociais online”.
 - 14.5.7. Encaminhados por meio de correio eletrônico (e-mail).
 - 14.5.8. Interposto em coletivo.
 - 14.5.9. Cujo teor esteja relacionado à período de recursos diferentes.
- 14.6.** Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido nas alíneas “a”, “b”, “c”, “e”, “f” e “g”, do subitem 14.1, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
- 14.7.** Banca Examinadora do Instituto ISET, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.
- 14.8.** As respostas aos recursos interpostos, seja qual for a fase, será divulgada em conformidade com o cronograma de atividades através da área do candidato e de forma individual, ou seja, apenas para aqueles que ofereceram o respectivo recurso.

15. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

- 15.1.** Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente da nota final, em lista de classificação de acordo com a opção declarada de modalidade no ato da inscrição.
- 15.2.** A Prefeitura Municipal, por meio dos seus titulares, publicará em Diário Oficial o Resultado Final do Processo seletivo simplificado e a sua Homologação.
- 15.2.1.** A Homologação ocorrerá de acordo com a necessidade da Administração.
- 15.3.** Como critério de desempate, na hipótese de igualdade de nota final terá preferência, sucessivamente:
- O candidato que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme a Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
 - Obtiver maior pontuação na prova objetiva;
 - Obtiver maior pontuação em conhecimentos específicos;
 - Obtiver maior pontuação em língua portuguesa;
 - Obtiver maior pontuação em conhecimentos gerais e legislação municipal, quando aplicável;
 - Obtiver maior pontuação em matemática e raciocínio lógico, quando aplicável;
 - Obtiver maior pontuação na prova de títulos, quando aplicável;
 - Obtiver maior pontuação na prova prática, quando aplicável;
 - Tiver maior idade (exceto os enquadrados na alínea “a” deste subitem), considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.
 - Tiver exercido efetivamente a função de jurado no período entre a data da publicação da Lei Federal nº 11.689/2008 e o término das inscrições.

16. DA HOMOLOGAÇÃO, CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

- 16.1.** A convocação ocorrerá dentro do prazo de validade do processo seletivo simplificado e obedecerá às necessidades administrativas da Prefeitura Municipal.
- 16.2.** Os candidatos classificados serão convocados a critério da Administração da Prefeitura Municipal, conforme número de vagas existentes, após a publicação e homologação do Resultado Final do Processo seletivo simplificado, observando, rigorosamente a ordem de classificação final do processo seletivo simplificado (lista de ampla concorrência, lista de candidatos pretos, pardos, indígenas ou quilombolas e lista de candidatos com deficiência) e respeitando-se o limite de vagas destinados aos candidatos com deficiência e afrodescendentes, na forma estabelecida neste edital.
- 16.3.** O candidato aprovado neste processo seletivo simplificado será contratado apenas se atender às seguintes exigências, a serem comprovadas por ocasião da convocação:

- a) ter no mínimo 18 (dezoito) anos;
- b) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal
- c) original e cópia dos títulos obtidos no exterior revalidados no Brasil, se for o caso;
- d) original e cópia da carteira de identidade, CPF, certidão de nascimento ou de casamento, se for o caso;
- e) original e cópia da certidão de nascimento ou RG dos dependentes, se for o caso;
- f) original e cópia título de eleitor e dos comprovantes dos dois últimos pleitos ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo respectivo cartório eleitoral;
- g) original e cópia do ato de exoneração ou do requerimento no ato da contratação para o candidato que ocupe cargo, emprego ou função pública inacumulável na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- h) declaração de bens;
- i) original e cópia PIS/PASEP (caso seja inscrito);
- j) original e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS para comprovação da experiência profissional;
- k) declaração de não-acumulação de cargos, empregos e funções, ainda que não remunerados;
- l) original e cópia certificado de reservista para os homens;
- m) original e cópia da comprovação de residência atualizado;
- n) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Federal;
- o) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Estadual;
- p) folha de antecedentes criminais da Polícia Federal de onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
- q) folha de antecedentes criminais da Polícia do(s) Estado(s) onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
- r) certidão negativa da Justiça Militar Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
- s) certidão negativa da Justiça Eleitoral;
- t) certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;
- u) Carteira e Certidão negativa do Conselho de Classe ou órgão profissional competente, se for o caso;
- v) declaração de que:
 - I – não tenha contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena pelos crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; contra o meio ambiente e a saúde pública; eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício da função pública; de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; de redução à condição análoga a de escravo; contra a vida e a dignidade sexual; praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;
 - II – não tenha perdido cargo eletivo de governador e de vice-governador do Estado e de prefeito e de vice-prefeito, por infringência a dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos;
 - III – não tenha contra si representação julgada procedente pela justiça eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos 08 (oito) anos;
 - IV – não tenha contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;
 - V – não tenha sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 08 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;
 - VI – não tenha sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;
 - VII – no caso de Magistrado e de membro do Ministério Público, não tenha sido aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que não tenha perdido o cargo por sentença ou que não tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 08 (oito) anos;
 - VIII – não tenha sido responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou ainda, por conselho de contas de Município;
 - IX – não tenha sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo;
- w) procuração para os candidatos que optem por se fazerem representados por terceiro, com firma devidamente reconhecida em Cartório;
- x) comprovação de ter exercido efetivamente a função de jurado;
- y) Cópia dos exames solicitados quando da realização da avaliação médica.
- z) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, expedido por Médico do Trabalho ou por Clínica Especializada de Serviço Médico em Medicina Ocupacional, atestando a aptidão, com base nas atribuições correspondentes ao cargo/vaga escolhida;
- aa) Cumprir as determinações deste edital;
- bb) Outras exigências estabelecidas em lei, que poderão ser solicitadas para o desempenho das atribuições do cargo.

16.4. O candidato a ser contratado não poderá acumular cargos públicos com exceção das hipóteses de acumulação previstas no

Inc. XVI do Art. 37 da Constituição Federal, e desde que haja compatibilidade de horários.

16.5. A não apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a contratação nos cargos importará na perda do direito de posse do candidato, que terá seu ato de contratação tornado sem efeito.

16.5.1. Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos, acima fixados, serão exigidos, apenas, dos candidatos aprovados e convocados para a posse, não sendo aceitos protocolos dos citados documentos nem fotocópias não autenticadas.

16.5.2. A Prefeitura Municipal reserva-se do direito de acrescentar novos documentos e que poderão ser solicitados no ato da convocação, assim como, poderá suprimir eventuais exigências de documentos que não se faça necessário no ato da convocação.

16.6. A comprovação dos referidos requisitos é essencial para a contratação, devendo o candidato classificado se apresentar munido dos documentos originais e respectivas cópias exigidas no ato da convocação, bem como outros que forem eventualmente exigidos pela Prefeitura Municipal. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem a apresentação apenas das suas fotocópias, mesmo autenticadas.

16.7. A convocação ocorrerá por meio de edital publicado no órgão de imprensa oficial da Prefeitura Municipal.

16.7.1. Em caso de necessidade, a convocação poderá ocorrer através de notificação pessoal, correspondência com aviso de recebimento, telegrama, fax, e-mail ou telefone, sendo obrigação do candidato classificado manter atualizados seus dados cadastrais junto a Prefeitura Municipal durante a validade do processo seletivo simplificado, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível ao órgão competente convocá-lo por falta da referida atualização.

16.8. Todos os candidatos aprovados, quando convocados, serão submetidos a inspeção médica oficial, de caráter eliminatório, para avaliação de suas condições físicas, biológicas, psicológicas e mentais.

16.9. Somente será investido no cargo o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o seu exercício, após submeter-se inspeção médica oficial, de caráter eliminatório, a serem realizados por ocasião de médico designado pela Administração.

16.9.1. O candidato convocado para inspeção médica oficial, antes da posse e em prazo a ser estabelecido pela Prefeitura Municipal, deverá apresentar, as suas expensas, os exames laboratoriais e de imagem, os quais deverão vir acompanhados de seus respectivos laudos, sob pena de eliminação no processo seletivo simplificado.

16.9.2. A critério do médico examinador, o candidato deverá, às suas expensas e dentro do prazo estabelecido, apresentar quaisquer outros exames médicos e/ou clínicos complementares, não mencionados neste edital, e que se torne necessário para firmar um diagnóstico, visando dirimir eventuais dúvidas, podendo, ainda, a critério da administração, ser convocado para novo exame clínico.

16.9.3. Todos os exames e laudos previstos no subitem 16.9.1 e 16.9.2 deverão ter a data de emissão de até 03 (três) meses anteriores à data estabelecida para avaliação médica.

16.9.4. A não apresentação dos exames mencionados nos itens 16.9.1 e 16.9.2 caracterizará desistência do candidato, e consequentemente sua eliminação no processo seletivo simplificado.

16.9.5. Somente serão aceitos os exames originais e, em nenhuma hipótese serão devolvidos os exames médicos/ laudos entregues pelos candidatos.

16.10. O candidato formalmente convocado que não se apresentar no prazo determinado, ou que deixar de fornecer qualquer um dos documentos comprobatórios, perderá o direito à vaga, prosseguindo-se à contratação dos demais candidatos aprovados, observada a ordem classificatória.

16.11. A falta de comprovação, a inexatidão das informações ou irregularidade nos documentos apresentados por ocasião da posse, mesmo que constatadas após a contratação, acarretarão processo administrativo visando à nulidade do provimento da vaga, sem prejuízo de outras medidas de ordem administrativa, civil e criminal contra o candidato que promover a fraude documental.

16.12. A aprovação no processo seletivo simplificado não gera direitos a contratação.

16.13. A aprovação do candidato não isenta o mesmo da apresentação dos documentos pessoais exigíveis por ocasião da contratação.

16.14. O não comparecimento do candidato, quando convocado, nos termos e no prazo constantes do ato convocatório, implicará em sua exclusão e desclassificação automática do processo seletivo simplificado com perda do direito à vaga em caráter irrevogável e irretratável.

16.15. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias ou xerocópias não autenticadas.

16.16. O candidato deverá declarar ao realizar a inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar dentro do prazo definido em edital de convocação os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para investidura no cargo sob pena de não ser empossado.

16.17. O candidato que não atender aos requisitos acima mencionados, seja qual for o motivo alegado, perderá o direito à posse.

16.18. É facultado à Prefeitura Municipal exigir dos candidatos, na admissão, além da documentação prevista neste edital, outros documentos comprobatórios que julgar necessários, na forma da lei.

16.19. O candidato não poderá alegar desconhecimento da publicação de convocação, sendo sua responsabilidade acompanhar, durante toda a validade deste Certame, as publicações oficiais realizadas pela Prefeitura Municipal de Mirante, em seu sítio eletrônico e/ou Diário Oficial.

16.20. É responsabilidade do candidato manter seu endereço, e-mail e telefone atualizados dentro do cadastro realizado na página oficial do certame, até que se expire o prazo de validade do certame, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for convocado, perder o prazo para sua contratação, caso não seja localizado.

16.21. A solicitação de final de fila poderá ser realizada, apenas uma única vez, no período de entrega da documentação admissional prevista no edital de sua convocação, dentro da validade do processo seletivo simplificado, mediante assinatura de termo próprio, ficando vedada a apresentação em momento diverso.

16.22. O termo de solicitação de final de fila desloca o candidato para o final de todas as listas nas quais esteja classificado, inclusive nas listas de reserva de vagas, caso seja optante.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Durante o período de validade do processo seletivo simplificado, a Prefeitura Municipal reserva-se o direito de proceder às

convocações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária, observando o número de vagas existentes.

17.2. Todos os cálculos para cômputo da pontuação dos candidatos no processo seletivo simplificado serão realizados com 02 (duas) casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

17.3. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicações referentes a este processo seletivo simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato.

17.4. Não serão prestadas, por telefone ou e-mail, informações relativas à documentação ou aos resultados.

17.5. Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

17.6. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste edital.

17.7. Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas com documentação, interposição de recurso, material, exames laboratoriais, laudos médicos ou técnicos, atestados, deslocamentos, viagem, alimentação, estadia e outras decorrentes de sua participação no processo seletivo simplificado.

17.8. Não serão fornecidos atestados, declarações ou certificados, valendo para esse fim a publicação do resultado final e da homologação do processo seletivo simplificado no Diário Oficial do Prefeitura Municipal.

17.9. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, em todos os atos relacionados a este processo seletivo simplificado, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, inclusive à prática de qualquer ato ilícito para aprovação no certame, assegurando o contraditório a ampla defesa.

17.9.1. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentação, ou outras irregularidades constadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade do(s) ato(s) viciado(s), sem prejuízo das medidas cabíveis, ficando o candidato sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal e outros ilícitos de ordem administrativa, cível e criminal.

17.10. O candidato, ao se inscrever no processo seletivo simplificado, está declarando que aceita as condições contidas neste edital e possíveis alterações que vierem a ser publicadas e divulgados e, ainda, as decisões que possam ser tomadas pela Comissão Coordenadora do processo seletivo simplificado.

17.11. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado no Diário Oficial do Município e na página oficial do certame no site do Instituto ISET (<https://iset.selecao.net.br/>).

17.12. A Prefeitura Municipal e o Instituto ISET não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este processo seletivo simplificado.

17.13. As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Comissão Coordenadora do Processo seletivo simplificado da Prefeitura Municipal, designada através do Decreto Municipal nº 989, de 26 de setembro de 2025, e pela Comissão de Concursos e Seleções do Instituto.

17.14. O presente edital poderá ser impugnado por qualquer cidadão que encontre nele informações eivadas de vícios ou irregularidades, desde que oferecidas em até 72 (setenta e duas horas) após a publicação do referido edital no Diário Oficial da Prefeitura Municipal.

17.15. A impugnação oferecida após prazo previsto no subitem anterior não será reconhecida e assim sendo, não produzirá nenhum efeito contra o edital.

Mirante-BA, 02 de dezembro de 2025.

EDNO SILVA NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL DE MIRANTE

ANEXO I
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO³

EVENTOS	DATAS PROVÁVEIS
Divulgação do edital de abertura de inscrições	02/12
Período de impugnação do edital, conforme o item nº 17.14 do edital	03 até 05/12
Período de inscrição	03 até 11/12
Período de envio da documentação relativa aos títulos	03 até 11/12
Período de solicitação de isenção	03 e 04/12
Divulgação das respostas aos pedidos de isenção	05/12
Período de interposição de recursos contra o resultado das respostas aos pedidos de isenção	06 e 07/12
Divulgação das respostas aos recursos interpostos	08/12
Último dia para pagamento do boleto de inscrição	12/12
Divulgação do relatório de candidatos inscritos	15/12
Divulgação do edital de convocação para realização da prova objetiva	22/12
Aplicação da prova objetiva	28/12
Divulgação do gabarito parcial das provas objetivas	28/12
Período de interposição de recursos contra o gabarito parcial das provas objetivas	29 e 30/12
Divulgação das respostas aos recursos interpostos	05/01
Divulgação do gabarito oficial das provas objetivas	05/01
Divulgação do resultado parcial das provas objetivas	12/01
Período de interposição de recursos contra o resultado parcial das provas objetivas e da prova de títulos	13 e 14/01
Divulgação das respostas aos recursos interpostos	15/01
Divulgação do resultado final das provas objetivas e da prova de títulos	15/01
Divulgação do edital de convocação para realização da prova prática	15/01
Aplicação da prova prática	18/01
Divulgação do resultado parcial da prova prática	20/01
Período de interposição de recursos contra o resultado parcial da prova prática	21 e 22/01
Divulgação das respostas aos recursos interpostos	23/01
Divulgação do resultado final da prova prática	23/01
Divulgação do edital de convocação para realização do procedimento de heteroidentificação	23/01
Procedimento de heteroidentificação	27/01
Divulgação do resultado parcial do procedimento de heteroidentificação	28 e 29/01
Período de interposição de recursos contra o resultado do procedimento de heteroidentificação	30/01
Divulgação das respostas aos recursos interpostos	30/01
Divulgação do resultado final do procedimento de heteroidentificação	30/01
Divulgação do resultado final do processo seletivo simplificado	30/01
Divulgação da homologação do processo seletivo	A definir.

³ O cronograma de atividades está sujeito a alterações.

ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA A PROVA OBJETIVA

CONHECIMENTOS COMUNS PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

• **LÍNGUA PORTUGUESA**

Leitura, compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. Domínio da norma padrão de português contemporâneo. Gêneros e tipologia textual. Estruturação do texto e dos parágrafos. Articulação do texto: pronomes e expressões referenciais, nexos, operadores sequenciais. Significação contextual de palavras e expressões. Equivalência e transformação de estruturas. Sintaxe: processos de coordenação e subordinação. Emprego de tempos e modos verbais. Pontuação. Estrutura e formação de palavras. Funções das classes de palavras. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ortografia oficial. Acentuação gráfica.

• **MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO**

Operações básicas da matemática. Frações. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples. Média aritmética simples. Juros simples. Equação de 1º grau. Sistemas de medidas usuais. Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume e ângulo. Raciocínio lógico. Resolução de situações-problema.

• **CONHECIMENTOS GERAIS E LEGISLAÇÃO MUNICIPAL**

Conhecimentos sobre o Município de Mirante: Aspectos históricos e econômicos. Emancipação Política. Administração Municipal. Poder Legislativo. Poder Executivo. Localização. Limites. Recursos Naturais. Clima. Relevo. Vegetação. Ocorrências Minerais. Agricultura. Manifestações Religiosas e Folclóricas. **Conhecimentos sobre o Estado da Bahia:** Aspectos históricos e econômicos. Emancipação Política. Administração Estadual. Poder Legislativo. Poder Executivo. Poder Judiciário. Localização. Limites. Recursos Naturais. Clima. Relevo. Vegetação. Ocorrências Minerais. Agricultura, Manifestações Religiosas e Folclóricas. **Legislação Municipal:** Lei Orgânica do Município de Mirante. **Constituição Federal de 1988:** dos Municípios (arts. 29-31). **Atualidades:** Nível nacional e internacional.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DE ACORDO COM O CARGO

• **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA AJUDANTE DE CAMINHÃO PIPA**

Código de Trânsito Brasileiro. Normas Gerais de Circulação e Conduta. Sinalização de Trânsito: a sinalização de trânsito, gestos e sinais sonoros, conjunto de sinais de regulamentação, conjunto de sinais de advertência, placas de indicação. Direção Defensiva: Direção Preventiva e Corretiva, Automatismos, Condição Insegura e Fundamentos da Prevenção de Acidentes, Leis da Física, Aquaplanagem, Tipos de Acidentes. Primeiros Socorros: Como socorrer, ABC da Reanimação, Hemorragias, Estado de Choque, Fraturas e Transporte de Acidentados. Uso de equipamentos de proteção individual (EPIs). Conhecimento de instrumentos de painel, de controle de operação, dispositivos de comandos e outros componentes da máquina.

• **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA AJUDANTE DE PEDREIRO E PEDREIRO**

Leitura e interpretação de projeto arquitetônico. Solos – obras de terra, estabilidade do solo. Topografia – locação de obra, cálculo de área, determinação de prumo e nível. Máquinas e equipamentos para a construção civil. Agregados – areia e brita. Argamassas – cimentos, cal, aditivos. Alvenaria – blocos cerâmicos e de concreto. Aço – ferragem, estribos e armação. Cobertura – madeira, telhas cerâmicas, metálicas e de fibrocimento. Revestimentos – reboco, cerâmicos. Conhecimentos básicos das normas NBRs e NRs. Equipamentos de segurança. Conhecimentos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional no serviço público.

• **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA AUXILIAR DE OPERADOR DE MÁQUINA LEVE E PESADA, OPERADOR DE MÁQUINA PESADA E OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA**

Legislação de Trânsito: Novo Código de Trânsito Brasileiro. Legislação e regras de circulação e conduta. Noções de primeiros socorros. Proteção ao Meio Ambiente. Direção defensiva. Inspeção e cuidados com as máquinas. Objetivo da inspeção da máquina, itens a serem inspecionados antes, durante e após o serviço prestado. Noções básicas de mecânica pesada. Fatores que influenciam na vida útil das máquinas e consumo de combustível. Conhecimento e funcionamento das máquinas. Condução de veículos da espécie, manobras, conhecimentos sobre os instrumentos do painel de comando. Manutenção das máquinas. Direção e operação veicular de máquinas pesadas (pá carregadeira, retroescavadeira, motoniveladora, entre outras). Serviço de escavação, compactação, nivelamento de terrenos e transporte de materiais. Uso de equipamentos de proteção individual (EPIs). Segurança do trabalho. Mecânica de Máquinas: conhecimentos elementares de mecânica, troca e rodízio de rodas; regulagem de motor, regulagem e revisão de freios, troca de bomba d'água, troca e regulagem de tensão nas correias, troca e regulagem da fricção, troca de óleo. Serviços corriqueiros de eletricidade: troca de fusíveis, lâmpadas, acessórios simples, etc. Direção defensiva. Conhecimento de instrumentos de painel, de controle de operação, dispositivos de comandos e outros componentes da máquina.

• **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

Conservação e limpeza de áreas verdes, praças, ruas e outros logradouros municipais. Execução e conservação da limpeza dos prédios públicos municipais, bem como, a higienização de utensílios e equipamentos. Manutenção da ordem de locais de trabalho, assegurando condições adequadas para a realização das atividades. Classificação das Áreas: Crítica, Semicrítica e Não crítica. Tipos de Limpeza: Limpeza concorrente, Limpeza terminal. Métodos e Equipamentos de Limpeza de superfície: Limpeza Manual Úmida, Limpeza Manual Molhada, Limpeza com máquina de lavar tipo enceradeira elétrica, Limpeza Seca. Protocolo de Higienização das Mãos. Protocolo de Limpeza Concorrente. Protocolo de Limpeza Terminal. Protocolo dos Procedimentos corretos das etapas: Espanação, Varrição e Lavagem. Limpeza de teto. Limpeza de janela. Lavagem de parede. Limpeza de portas. Limpeza de pias. Limpeza de sanitários. Limpeza de móveis e utensílios de aço cromados e fórmicas. Produtos de limpeza e desinfecção. Preparo de chás, cafés, sucos e similares, bem como a reposição dos mesmos, nas instalações e prédios públicos. Zelar pela ordem, reposição e conservação do material e equipamento, utilizados conforme rotina de serviço. Armazenagem, controle e manutenção de estoques de materiais. Conservação e preservação do meio ambiente. Conservação das ferramentas, utensílios e

equipamentos de trabalho. Noções de primeiros socorros e segurança pessoal. Relações interpessoais. Convivência com os superiores, com os colegas de trabalhos e com o público. Bom trato com os bens públicos. Protocolo de uso de EPI. Protocolo de coleta de lixo. Princípios básicos na operacionalização do processo de limpeza. Técnicas de Comunicação. Qualidade no atendimento ao público. Formas de atendimento ao público e ao telefone. Assiduidade. Disciplina na execução dos trabalhos. Relações Humanas no trabalho.

- **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA MOTORISTA I, MOTORISTA II E MOTORISTA III**

Código de Trânsito Brasileiro. Normas Gerais de Circulação e Conduta. Regra de Preferência. Conversões. Dos Pedestres e Condutores não Motorizados. Classificação das Vias. Legislação de Trânsito: Dos veículos, registro, licenciamento e dimensões, classificação dos veículos, dos equipamentos obrigatórios, da condução de escolares, dos documentos de porte obrigatório, da habilitação das penalidades, Medidas e processo administrativo, das infrações. Sinalização de Trânsito: a sinalização de trânsito, gestos e sinais sonoros, conjunto de sinais de regulamentação, conjunto de sinais de advertência, placas de indicação. Direção Defensiva: Direção Preventiva e Corretiva, Automatismos, Condição Insegura e Fundamentos da Prevenção de Acidentes, Leis da Física, Aquaplanagem, Tipos de Acidentes. Primeiros Socorros: Como socorrer, ABC da Reanimação, Hemorragias, Estado de Choque, Fraturas e Transporte de Acidentados. Noções de Mecânica: O Motor, Sistema de Transmissão e Suspensão. Sistema de Direção e Freios. Sistema Elétrico, Pneus e Chassi. Noções de mecânica dos veículos.

- **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA PINTOR**

Tipos de Tintas e Produtos para pintura de parede. Ferramentas e Equipamentos: tipos de pincéis, rolos e trinchas. Equipamentos de pintura (compressores, pistolas). Sistema de Pintura sobre: Alvenaria, Madeira, Gesso e Metal. Noções sobre Cores. Tipos de removedores e solventes e suas características específicas. Manutenção e conservação de ferramentas. Técnicas de Aplicação: técnicas de pintura (demão, repintura, acabamentos). Texturas e efeitos decorativos. Pintura de superfícies especiais. Defeitos e Correções: identificação de defeitos na pintura, causas e soluções de problemas comuns. Técnicas de reparo e correção. Medição e Orçamento: cálculo de áreas e superfícies. Rendimento de tintas. Identificação e utilização de equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC). Conhecimentos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional no serviço público.

CONHECIMENTOS COMUNS PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

- **LÍNGUA PORTUGUESA**

Leitura, compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. Estabelecer relações entre sequência de fatos ilustrados. Domínio da norma padrão de português contemporâneo. Gêneros e tipologia textual. Estruturação do texto e dos parágrafos. Articulação do texto: pronomes e expressões referenciais, nexos, operadores sequenciais. Significação contextual de palavras e expressões. Equivalência e transformação de estruturas. Sintaxe: processos de coordenação e subordinação. Emprego de tempos e modos verbais. Pontuação. Estrutura e formação de palavras. Funções das classes de palavras. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Emprego do sinal indicativo de Crase. Classes Gramaticais: (Substantivos; Artigos; Adjetivos; Pronomes; Numerais; Verbos; Advérbios; Preposições; Conjunções e Interjeições); masculino e feminino, antônimo e sinônimo, diminutivo e aumentativo. Relação sintático-semântica. Coesão e coerência.

- **MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO**

Princípio da Regressão ou Reversão. Lógica dedutiva, argumentativa e quantitativa. Lógica matemática qualitativa, sequências lógicas envolvendo números, letras e figuras. Conjunto dos números naturais: a numeração decimal; operações e resoluções de problemas. Múltiplos e divisores de um número natural: divisibilidade; máximo divisor comum; mínimo múltiplo comum. Números fracionários: operações com números fracionários; resoluções de problemas. Frações e números decimais: Operações com números decimais. Sistema Métrico Decimal: Perímetro de figuras planas. Áreas de figuras planas (triângulos, quadriláteros, círculos e polígonos regulares). Conjunto dos números inteiros relativos: Operações e resoluções de problemas. Conjunto dos números racionais: Resolução de equações do 1º grau. Resolução de problemas. Razão e proporção. Propriedades das proporções. Divisão proporcional. Média aritmética simples e ponderada. Regra de três simples. Regra de três, composta. Porcentagem, juros simples e montante. Conjunto dos números reais: Operações com polinômios. Produtos notáveis. Fatoração. Sistemas de equações do 1º grau com duas incógnitas. Equações do 2º grau. Resolução de problemas. Relações métricas e trigonométricas nos triângulos retângulos: aplicação do teorema de Pitágoras. Funções: Função do 1º grau. Função quadrática. Função exponencial. Função logarítmica. Análise Combinatória. Geometria sólida: prismas e pirâmides, cilindros e cones, esfera - áreas e volumes. Conjuntos: As relações de pertinência; Inclusão e igualdade; Operações entre conjuntos, união, interseção e diferença.

- **CONHECIMENTOS GERAIS E LEGISLAÇÃO MUNICIPAL**

Conhecimentos sobre o Município de Mirante: Aspectos históricos e econômicos. Emancipação Política. Administração Municipal. Poder Legislativo. Poder Executivo. Localização. Limites. Recursos Naturais. Clima. Relevo. Vegetação. Ocorrências Minerais. Agricultura. Manifestações Religiosas e Folclóricas. **Conhecimentos sobre o Estado da Bahia:** Aspectos históricos e econômicos. Emancipação Política. Administração Estadual. Poder Legislativo. Poder Executivo. Poder Judiciário. Localização. Limites. Recursos Naturais. Clima. Relevo. Vegetação. Ocorrências Minerais. Agricultura, Manifestações Religiosas e Folclóricas. **Legislação Municipal:** Lei Orgânica do Município de Mirante. **Constituição Federal de 1988:** dos Municípios (arts. 29-31). **Atualidades:** Nível nacional e internacional.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DE ACORDO COM O CARGO

- **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA ABORDADOR SOCIAL**

Fundamentos da assistência social e do SUAS: princípios, diretrizes, proteção social básica e especial, com foco na atenção à infância. Primeira infância e função protetiva da família: noções sobre desenvolvimento infantil, vínculos afetivos e cuidados integrais a gestantes e crianças de 0 a 6 anos. Políticas públicas voltadas à infância: articulação entre programas, serviços e benefícios

(CadÚnico, BPC, Bolsa Família, Criança Feliz). Visitas domiciliares: objetivos, metodologia, registro de informações, abordagem ética, escuta qualificada e fortalecimento de vínculos familiares. Identificação de situações de risco social: observação de contextos de negligência, violação de direitos, isolamento e vulnerabilidade. Acolhimento institucional e familiar: fundamentos legais, medidas protetivas, com prioridade ao acolhimento em Família Acolhedora. Registro e sistematização das visitas: preenchimento de formulários, elaboração de relatórios e encaminhamentos à rede de proteção. Promoção do desenvolvimento infantil integral: estímulo à autonomia, linguagem, vínculo e convivência comunitária. Legislação pertinente: Constituição Federal (arts. 6º e 227), LOAS (Lei nº 8.742/1993), Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990), Marco Legal da Primeira Infância (Lei nº 13.257/2016), Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

• **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA ASSISTENTE DE MECÂNICO, CHEFE DE OFICINA E MECÂNICO**

Código de Trânsito Brasileiro. Serviços de manutenção em veículos automotores, localização e reparo de defeitos, troca de peças, montagem, ajustagem e regulagem de motor, câmbio embreagem e suspensão. Conhecimento básico de parte elétrica, conhecimento das diversas ferramentas de seu trabalho, tais como: alicates, chaves, martelos etc. Conhecimento dos equipamentos de medição da área de manutenção mecânica. Equipamentos de proteção individual pertinentes ao exercício da função. Segurança do trabalho. Técnicas de Comunicação. Qualidade no atendimento ao público. Formas de atendimento ao público e ao telefone. Assiduidade. Disciplina na execução dos trabalhos. Relações Humanas no trabalho. Protocolo de uso de EPI. Conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho. Noções de primeiros socorros e segurança pessoal. Relações interpessoais. Convivência com os superiores, com os colegas de trabalhos e com o público. Bom trato com os bens públicos.

• **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA ASSISTENTE DE SECRETARIA**

Noções de administração: Manual de Redação Oficial, Relações humanas, comunicação e expressão, desenvolvimento organizacional, atendimento público. Boas práticas de atendimento ao público e de atendimento telefônico. Rotinas de envio e recebimentos de ofícios, memorandos. Gestão eletrônica de documentos. Protocolos: recebimento, registro, distribuição, tramitação e expedição de documentos, Classificação de documentos de arquivo, Arquivamento e ordenação de documentos de arquivo, Tabela de temporalidade de documentos de arquivo, Acondicionamento e armazenamento de documentos de arquivo, Preservação e conservação de documentos de arquivo. Organização no ambiente de trabalho. Administração do tempo. Noções de Administração Pública: Material e patrimônio, Gestão eletrônica de documentos e processos: recebimento, registro, distribuição, tramitação, expedição de documentos e instrução de processos, Processo administrativo no âmbito da Administração e Legislação vigente, Relações humanas, comunicação e expressão, trabalho em equipe, desenvolvimento organizacional e atendimento ao público, Rotinas de apoio de gestão de pessoas, de administração de contratos e convênios, de administração orçamentária e financeira e de transporte, Coleta e processamento de dados e informações. Princípios da explícitos e implícitos da Administração Pública. Atos Administrativos: conceitos, práticas, revisão, validade, efetividade, atributos, espécies, formas, procedimentos, mérito, discricionariedade, extinção e vícios. Poderes da Administração Pública. Uso e abuso do poder. Conhecimentos em Informática: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos (Word), planilhas (Excel), apresentações (PowerPoint). Microsoft Office (versão 2007 e superiores). Sistemas operacionais Windows 10 e 11. Organização e gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Atalhos de teclado, ícones, área de trabalho e lixeira. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Correio eletrônico. Computação em nuvem. Protocolos. Hardware. Programas de navegação. Segurança na internet: Malware. Lei Federal nº 14.133/2021 (Licitações e Contratos Administrativos). Lei Federal nº 12.527/2011 e suas alterações (Lei de Acesso à Informação). Lei Federal nº 13.709/2018 e suas alterações (Lei Geral de Proteção de Dados). Constituição Federal: Art. 205 ao 214. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Política Nacional da Educação Especial. Plano Nacional da Educação (PNE). Estatuto da Criança do Adolescente. Lei Geral de Proteção de Dados. Decreto nº 7.611/2011.

• **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA AUXILIAR DE CLASSE**

Conhecimentos básicas dos serviços e das atividades precípuas, decorrentes das atribuições do cargo; conhecimentos elementares pedagógicos; cuidado com a limpeza e asseio das dependências da creche; preparação de alimentos; higienização de ambientes e higienização das crianças atendidas; relacionamento com os professores e direção do estabelecimento; relacionamento com os pais das crianças atendidas; conhecimentos elementares da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, especialmente as disposições relacionadas à creche e à educação infantil; conhecimento da Lei Federal; Direitos e tutela dos direitos das crianças, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1980); conhecimentos sobre cuidados básicos que devem ser dispensados às crianças atendidas nas escolas de Educação Infantil e creches; conhecimentos elementares sobre saúde, higienização e recreação com as crianças atendidas (inclusive primeiros socorros e encaminhamentos); limpeza e higienização de ambientes e materiais utilizados nas atividades de creche; materiais e equipamentos utilizados nas escolas de Educação Infantil e em creches, especialmente daqueles próprios para a coordenação motora, iniciação educacional e escolar; conhecimentos elementares pertinentes às responsabilidades e deveres do servidor público municipais; conhecimentos sobre o relacionamento dos servidores públicos, entre eles, com as autoridades e com a comunidade; conhecimentos sobre regras estatutárias aplicáveis aos servidores públicos municipais e conhecimentos elementares pertinentes às responsabilidades e deveres do servidor público municipal; conhecimentos básicos inerentes à área de atuação, do conjunto de atribuições do cargo, do serviço público e de servidores.

• **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA CUIDADOR EDUCACIONAL**

Fundamentos da educação especial: princípios da inclusão, direitos dos alunos com deficiência. Acessibilidade no contexto escolar: adaptações físicas, comunicacionais, pedagógicas e atitudinais; recursos de acessibilidade. Processo de ensino e aprendizagem: a atuação como leitor, transcritor, apoio ao registro das atividades. Produção e uso de materiais adaptados: confecção e aplicação de recursos pedagógicos acessíveis. Elaboração de relatórios: organização de registros e produção de relatórios com observações e dados relevantes, conforme cronograma escolar. Ética profissional e responsabilidade: sigilo, respeito, assiduidade, pontualidade, compromisso com o regimento escolar e postura profissional. Cuidados e higiene dos alunos: apoio na higiene pessoal, alimentação, locomoção e conforto físico, promovendo a autonomia dos estudantes. Rotina escolar: atividades escolares, chegada e saída, intervalo, eventos e deslocamentos internos. Inclusão e mediação pedagógica: apoio à construção da autonomia do aluno com deficiência, escuta ativa, estímulo à participação e inclusão plena. Noções de primeiros socorros e segurança escolar: conhecimento básico de cuidados emergenciais e prevenção de riscos no ambiente escolar. Educação Inclusiva: Política Nacional de Educação

Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Constituição Federal: Art. 205 ao 214. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Política Nacional da Educação Especial. Plano Nacional da Educação (PNE). Estatuto da Criança do Adolescente. Lei Geral de Proteção de Dados. Decreto nº 7.611/2011.

- **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA ELETRICISTA**

Fundamentos de teoria de circuitos elétricos e leis de Kirchhoff. Componentes eletrônicos passivos e ativos, incluindo resistores, capacitores e indutores. Semicondutores e dispositivos de potência, como diodos, transistores e tiristores. Métodos de análise de circuitos em corrente contínua e alternada. Técnicas de medição elétrica utilizando multímetros digitais, alicates amperímetros e osciloscópios. Normas técnicas e de segurança NR-10 para trabalhos com eletricidade. Materiais e condutores elétricos, cabos, isolantes e acessórios. Dimensionamento de condutores, disjuntores e sistemas de proteção contra sobrecorrente. Projeto de instalações elétricas de baixa e média tensão em edificações públicas municipais. Sistemas de aterramento elétrico e proteção contra descargas atmosféricas. Proteção catódica e técnicas de mitigação de corrosão em sistemas subterrâneos. Redes de distribuição e topologias de sistemas elétricos. Comandos elétricos: contadores, relés de sobrecarga e automação básica; Programação e aplicação de CLPs para controle de processos industriais; Sistemas supervisórios SCADA e integração com PLCs. Tecnologias de medição inteligente e IoT para monitoramento energético. Energia renovável: integração de sistemas fotovoltaicos e eólicos; Uso eficiente de energia e auditorias energéticas segundo ISO 50001. Eletrônica de potência: inversores, conversores e retificadores. Qualidade de energia e mitigação de harmônicos em redes elétricas; Manutenção preditiva e técnicas de termografia e ultrassom; Procedimentos de testes de alta tensão e comissionamento de sistemas; Ferramentas de desenho e projeto elétrico em CAD e BIM. Softwares de cálculo e simulação elétrica, como ETAP e MATLAB/Simulink. Princípios de máquinas elétricas: motores, geradores e transformadores; Ajuste e manutenção de motores de indução e síncronos; Sistemas de acionamento e controle vetorial de motores. Baterias estacionárias e sistemas de armazenamento de energia; Sistemas de iluminação LED e sensores automáticos; Estratégias de retrofit e modernização de painéis elétricos obsoletos. Gestão de projetos eletrotécnicos e elaboração de memoriais descritivos e planilhas orçamentárias. Técnicas de instalação de sistemas de aterramento para subestações e painéis de distribuição. Procedimentos de emergência e planos de contingência para falta de energia. Práticas de sustentabilidade e reciclagem de materiais elétricos.

- **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS SOLDADOR**

Fundamentos da soldagem: conceitos básicos, terminologia técnica, tipos de união e processos de soldagem. Metalurgia aplicada: propriedades dos metais, tipos de aços, efeitos térmicos da soldagem e zona termicamente afetada (ZTA). Processos de soldagem: eletrodo revestido (SMAW), MIG/MAG (GMAW), TIG (GTAW) e oxiacetilênica - características, equipamentos e técnicas de execução. Materiais e consumíveis: eletrodos, arames, gases de proteção, fluxos e critérios de seleção. Preparação e técnicas: limpeza, chanfros, posicionamento de peças, posições de soldagem, sequência de passes e controle de deformações. Defeitos e qualidade: tipos de defeitos, causas, prevenção, inspeção visual e controle de qualidade. Desenho técnico: leitura e interpretação de desenhos, simbologia de soldagem, escalas e sistemas de medidas. Cálculos aplicados: consumo de materiais, área e volume de soldas, conversão de unidades. Equipamentos: fontes de energia, regulagem, manutenção preventiva, conexões e equipamentos auxiliares. Segurança do trabalho: normas regulamentadoras, EPIs prevenção de acidentes e ergonomia. Normas técnicas: principais NBRs aplicáveis, procedimentos de soldagem e qualificação de soldadores. Organização do trabalho: trabalho em equipe, qualidade, produtividade e sustentabilidade. Conhecimentos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional no serviço público.

- **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA TÉCNICO DE ENFERMAGEM (ESF) E TÉCNICO DE ENFERMAGEM (PLANTÃO)**

Recuperação da anestesia. Central de material e esterilização. Atuação nos períodos pré-operatório, transoperatório e pós-operatório. Atuação durante os procedimentos cirúrgico-anestésicos. Materiais e equipamentos básicos que compõem as salas de cirurgia e recuperação anestésica. Rotinas de limpeza da sala de cirurgia. Uso de material estéril. Manuseio de equipamentos: autoclaves; seladora térmica e lavadora automática ultrassônica. Noções de controle de infecção hospitalar. Procedimentos de enfermagem.: Verificação de sinais vitais, oxigenoterapia, aerossolterapia e curativos. Administração de medicamentos. Coleta de materiais para exames. Enfermagem nas situações de urgência e emergência: Conceitos de emergência e urgência. Estrutura e organização do pronto socorro. Atuação do técnico de enfermagem em situações de choque, parada cardio-respiratória, politrauma, afogamento, queimadura, intoxicação, envenenamento e picada de animais peçonhentos. Enfermagem em saúde pública: Política Nacional de Imunização. Controle de doenças transmissíveis, não transmissíveis e sexualmente transmissíveis. Atendimento aos pacientes com hipertensão arterial, diabetes, doenças cardiovasculares, obesidade, doença renal crônica, hanseníase, tuberculose, dengue e doenças de notificações compulsórias. Programa de assistência integrada a saúde da criança, mulher, homem, adolescente e idoso. Conduta ética dos profissionais da área de saúde. Princípios gerais de segurança no trabalho: Prevenção e causas dos acidentes do trabalho. Princípios de ergonomia no trabalho. Códigos e símbolos específicos de Saúde e Segurança no Trabalho. Curativos: Potencial de contaminação. Técnicas de curativos. Princípios da administração de medicamentos: terapêutica medicamentosa, noções de farmacoterapia. Lista Nacional de Notificação Compulsória de Doenças, Agravos e Eventos de Saúde Pública. Programa de Controle de Infecção Hospitalar. Procedimentos técnicos: verificação de sinais vitais, peso e mensuração, administração de medicamentos por via oral, intramuscular e endovenosa, coleta de material para exames: sangue, fezes, urina e escarro, curativos; Imunizações: tipo, doses e via de administração; Medidas de prevenção e controle de infecções; primeiros socorros; atuação de Técnico de Enfermagem nas Urgências e Emergências; Traumatismos, fraturas; Queimaduras; Hemorragias; Coma diabético; Reanimação cardiopulmonar. Código de Ética. Normas e Diretrizes do Programa de Saúde da Família (PSF). Noções básicas de Vigilância Epidemiológica. Sistema Único de Saúde (SUS). Estratégia Saúde da Família (ESF). Política Nacional de Promoção da Saúde. Política Nacional de Atenção Básica – (PNAB) 2017. Política Nacional de Atenção às Urgências. Política Nacional de Regulação. Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS. Política Nacional de Educação Permanente em Saúde. Política Nacional de Atenção à Pessoa com Deficiência. Política Nacional de Vigilância em Saúde. Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986.

- **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA**

Métodos de conservação dos solos e água (solos, plantas, adubação, correção de solo, fitotecnia e administração rural). Práticas de conservação do solo e da água. Práticas de manejo do solo referentes: à cobertura do solo, à rotação de culturas, aos cultivos convencionais, mínimo e direto. Adubação verde. Reflorestamento de espécies nativas e exóticas, implantação e manejo. Noções

gerais de meio ambiente. Desenvolvimento sustentável. Agroecologia. Propriedades físicas, químicas e biológicas dos solos. Uso de corretivos e fertilizantes. Métodos de propagação, plantio, preparo do solo, tratos culturais, colheita, pós-colheita e comercialização das culturas do milho, feijão de corda, mandioca e batata doce e cana de açúcar. Fruticultura. Olericultura. Principais pragas e doenças das plantas cultivadas e seu controle. Noções sobre irrigação e drenagem. Tratores, máquinas e implementos agrícolas: seleção, técnicas de operação e manutenção; cálculo da capacidade operacional; preparo do solo, aplicação de fertilizantes e corretivos, semeadura e plantio. Planejamento agropecuário. Economia e administração rural. Noções sobre comunicação e extensão rural. Aspectos socioeconômicos das culturas e criações. Noções de hidrologia, irrigação, drenagem. Principais pragas e doenças das plantas cultivadas e seu controle. Aspectos referentes à criação e o devido manejo de raças de: bovino de corte e leite, suinocultura, avicultura, ovinocultura, apicultura e piscicultura. Agrotóxicos: noções básicas sobre uso e aplicação corretos; destino final de embalagens vazias. Sistema de Posicionamento Global (GPS): princípio de funcionamento, precisão, uso de equipamento receptor. Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza. Política Nacional do Meio Ambiente. Lei Federal nº 11.445/2007 e modificações. Decreto nº 99.274/1990 e modificações. Resolução CONAMA nº 237/1997; Resolução CONAMA nº 303/2002. Resolução CONAMA nº 491/2018. Política Nacional de Resíduos Sólidos. Política Nacional de Recursos Hídricos. Lei de crimes ambientais. Novo Código Florestal. Lei de Proteção à Fauna. Política Nacional de Educação Ambiental. **Constituição Federal de 1988:** Título VIII (Capítulo VI – Do Meio Ambiente).

CONHECIMENTOS COMUNS PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

• LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura, compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. Estabelecer relações entre sequência de fatos ilustrados. Domínio da norma padrão de português contemporâneo. Gêneros e tipologia textual. Estruturação do texto e dos parágrafos. Articulação do texto: pronomes e expressões referenciais, nexos, operadores sequenciais. Significação contextual de palavras e expressões. Equivalência e transformação de estruturas. Sintaxe: processos de coordenação e subordinação. Emprego de tempos e modos verbais. Pontuação. Estrutura e formação de palavras. Funções das classes de palavras. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Emprego do sinal indicativo de Crase. Classes Gramaticais: (Substantivos; Artigos; Adjetivos; Pronomes; Numerais; Verbos; Advérbios; Preposições; Conjunções e Interjeições); masculino e feminino, antônimo e sinônimo, diminutivo e aumentativo. Relação sintático-semântica. Coesão e coerência.

• MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO

Princípio da Regressão ou Reversão. Lógica dedutiva, argumentativa e quantitativa. Lógica matemática qualitativa, sequências lógicas envolvendo números, letras e figuras. Conjunto dos números naturais: a numeração decimal; operações e resoluções de problemas. Múltiplos e divisores de um número natural: divisibilidade; máximo divisor comum; mínimo múltiplo comum. Números fracionários: operações com números fracionários; resoluções de problemas. Frações e números decimais: Operações com números decimais. Sistema Métrico Decimal: Perímetro de figuras planas. Áreas de figuras planas (triângulos, quadriláteros, círculos e polígonos regulares). Conjunto dos números inteiros relativos: Operações e resoluções de problemas. Conjunto dos números racionais: Resolução de equações do 1º grau. Resolução de problemas. Razão e proporção. Propriedades das proporções. Divisão proporcional. Média aritmética simples e ponderada. Regra de três simples. Regra de três, composta. Porcentagem, juros simples e montante. Conjunto dos números reais: Operações com polinômios. Produtos notáveis. Fatoração. Sistemas de equações do 1º grau com duas incógnitas. Equações do 2º grau. Resolução de problemas. Relações métricas e trigonométricas nos triângulos retângulos: aplicação do teorema de Pitágoras. Funções: Função do 1º grau. Função quadrática. Função exponencial. Função logarítmica. Análise Combinatória. Geometria sólida: prismas e pirâmides, cilindros e cones, esfera - áreas e volumes. Conjuntos: As relações de pertinência; Inclusão e igualdade; Operações entre conjuntos, união, interseção e diferença.

• CONHECIMENTOS GERAIS E LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

Conhecimentos sobre o Município de Mirante: Aspectos históricos e econômicos. Emancipação Política. Administração Municipal. Poder Legislativo. Poder Executivo. Localização. Limites. Recursos Naturais. Clima. Relevo. Vegetação. Ocorrências Minerais. Agricultura. Manifestações Religiosas e Folclóricas. **Conhecimentos sobre o Estado da Bahia:** Aspectos históricos e econômicos. Emancipação Política. Administração Estadual. Poder Legislativo. Poder Executivo. Poder Judiciário. Localização. Limites. Recursos Naturais. Clima. Relevo. Vegetação. Ocorrências Minerais. Agricultura, Manifestações Religiosas e Folclóricas. **Legislação Municipal:** Lei Orgânica do Município de Mirante. **Constituição Federal de 1988:** dos Municípios (arts. 29-31). **Atualidades:** Nível nacional e internacional.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DE ACORDO COM O CARGO

• CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA ASSISTENTE SOCIAL

Trabalho interprofissional e práticas colaborativas. Pobreza e desigualdade social no Brasil. Exclusão social. Vulnerabilidade e risco social. Seguridade Social Brasileira. Política de Previdência Social Brasileira. Legislação que regulamenta a profissão de Assistente Social. Regulamentações do CFESS sobre o trabalho profissional. Gestão social e de financiamento das políticas públicas. Gestão de benefícios e transferência de renda. Participação e controle social: relações institucionais com a sociedade. Sistemas de informação e territorialização. A intervenção dos assistentes sociais na implantação de políticas sociais públicas, nos campos de atuação com temáticas em família, criança e adolescente, pessoas idosas, pessoas com deficiência, população em situação de rua (adultos, crianças e adolescentes); trabalho infantil; exploração sexual; violência e abuso sexual da criança e adolescente, gênero, raça, etnia e diversidade na implantação de políticas sociais públicas. Uso abusivo do álcool e outras drogas: questões culturais e psicossociais. Construção do sistema descentralizado e participativo de assistência social. Pesquisa social. Elaboração de projetos; métodos; e, técnicas qualitativas e quantitativas. Planejamento de planos, programas e projetos sociais. Avaliação de programas sociais. Código de Ética do Assistente Social. Plano Nacional de Promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária. Planejamento e Avaliação de planos, programas e projetos sociais. Estratégias e técnicas de intervenção: abordagem individual, em grupos, em redes e com famílias.

Elaboração de estudo social, relatório, laudo e parecer. Serviço Social como trabalho e atuação interdisciplinar e intersetorial. Trabalho social no território. Trabalho social em programas e projetos de habitação e em projetos de saúde coletiva. Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). Estatuto da Criança e Adolescente (ECA). Estatuto da Pessoa com Deficiência. Estatuto do Idoso. Lei Maria da Penha (Lei 11.340/2006). Parâmetros de atuação do assistente social na saúde. Estatuto da Pessoa Idosa. Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE). Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas (SISNAD). Estatuto da Juventude, Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE). Política Nacional do Idoso. Política Nacional para Integração da Pessoa com Deficiência. Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015). Sistema Único de Saúde (SUS). Estratégia Saúde da Família (ESF). Política Nacional de Promoção da Saúde. Política Nacional de Atenção Básica – (PNAB) 2017. Política Nacional de Atenção às Urgências. Política Nacional de Regulação. Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS. Política Nacional de Educação Permanente em Saúde. Política Nacional de Atenção à Pessoa com Deficiência. Política Nacional de Vigilância em Saúde. **Constituição Federal:** Título I. Título II. Títulos VIII: Seção II.

• CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA EDUCADOR FÍSICO

Desenvolvimento motor e aprendizagem motora. Corporeidade e motricidade. Atividade física, saúde e qualidade de vida. Ginástica laboral. Anatomia: Introdução ao corpo humano. Células. Tecidos. Desenvolvimento. Tegumento comum. Tecido ósseo. Sistema esquelético - esqueleto axial. Sistema esquelético - esqueleto apendicular. Articulações. Tecido muscular. Sistema muscular. Sistema circulatório - sangue. Sistema circulatório - o coração; Sistema circulatório - vasos sanguíneos. Sistema linfático e imunidade; Tecido nervoso; Medula espinal e nervos espinais; Encéfalo e nervos cranianos; Divisão autônoma do sistema nervoso; Sentidos somáticos e controle motor. Sentidos especiais. Sistema endócrino. Sistema respiratório. Sistema digestório. Sistema urinário. Sistema genital. Anatomia de superfície. Diretrizes do ACSM para os Testes de Esforço e sua Prescrição: Benefícios e riscos associados à atividade física. Triagem de saúde pré-participação. Avaliação pré-exercício. Teste de condicionamento físico relacionado com a saúde e sua interpretação. Teste clínico de esforço. Interpretação dos resultados dos testes clínicos de esforço; Princípios gerais para a prescrição de exercícios; Prescrição de exercício para populações saudáveis em condições especiais e com influências ambientais; Prescrição de exercícios para pacientes com doenças cardiovasculares e cerebrovasculares; Prescrição de exercícios para populações com doenças crônicas e outros problemas de saúde; Teorias comportamentais e estratégias para a promoção de programas de atividade física. Lazer, recreação e jogos. Atividade motora adaptada. Cinesilogia. Fisiologia do exercício. Cineantropometria. Atividades físicas para grupos especiais. Treinamento físico e desportivo. Treinamento de Força: Treinamento de Força contendo: A ciência do treinamento de força; Maximização da nutrição para o crescimento muscular; Exercícios de estimulação máxima. As fases do treinamento. Socorros e urgências em esportes e lazer. Planejamento e prescrição da atividade física. Ética profissional. Esporte adaptado. Avaliação saúde no trabalho. Qualidade de vida. Estilos de vida. Ergonomia. Conceitos de atividade física e saúde. Prescrição de exercício físico para saúde. Diretrizes gerais para prescrição de exercício e orientação de atividades físicas. Atividade física e idoso. Atividade física para crianças e adolescentes. Atividade física para gestantes. Corpo e sociedade e a construção da cultura corporal de movimento. Nutrição e atividade física. Socorros de urgência aplicados à Educação Física. Crescimento e desenvolvimento motor. Normas e Diretrizes do Programa de Saúde da Família (PSF). Noções básicas de Vigilância Epidemiológica. Sistema Único de Saúde (SUS). Estratégia Saúde da Família (ESF). Política Nacional de Promoção da Saúde. Política Nacional de Atenção Básica – (PNAB) 2017. Política Nacional de Atenção às Urgências. Política Nacional de Regulação. Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS. Política Nacional de Educação Permanente em Saúde. Política Nacional de Atenção à Pessoa com Deficiência. Política Nacional de Vigilância em Saúde.

• CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA MÉDICO (ESF)

Epidemiologia; fisiopatologia; diagnóstico; clínica; tratamento; e, prevenção das doenças: Cardiovasculares: insuficiência cardíaca; insuficiência coronariana; arritmias cardíacas; doença reumática; aneurismas de aorta; insuficiência arterial periférica; tromboes venosas; hipertensão arterial; e, choque. Pulmonares: insuficiência respiratória aguda; bronquite aguda e crônica; pneumonia; tuberculose; tromboembolismo pulmonar; pneumopatia intersticial; neoplasias. Do sistema digestivo: gastrite e úlcera péptica; colecistopatias; diarreia aguda e crônica; pancreatites; hepatites; insuficiência hepática; parasitoses intestinais; doenças intestinais inflamatórias; doença diverticular do cólon; tumores do cólon. Renais: insuficiência renal aguda e crônica; glomerulonefrites; distúrbios hidroeletrólíticos e do sistema ácido-base; nefrolitíase; infecções urinárias. Metabólicas e do sistema endócrino: hipovitaminoses; desnutrição; Diabetes Mellitus; hipotireoidismo; doenças da hipófise e adrenal. Hematológicas: anemias hipocrômicas, macrocíticas e hemolíticas; anemia aplástica; leucopenia; púrpuras; distúrbios de coagulação; leucemias e linfomas; acidentes de transfusão. Reumatológicas: osteoartrose; doença reumatoide juvenil; gota; lúpus eritematoso sistêmico; artrite infecciosa; doenças do colágeno. Neurológicas: coma; cefaleias; epilepsia; acidente vascular cerebral; meningites; neuropatias periféricas; encefalopatias. Psiquiátricas: alcoolismo; abstinência alcoólica; surtos psicóticos; pânico; depressão. Infecciosas e transmissíveis: sarampo; varicela; rubéola; poliomielite; difteria; tétano; coqueluche; raiva; febre tifoide; hanseníase; Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST); AIDS. Doenças epidemiológicas: dengue; procedimentos diante de situações epidemiológicas. Doença de Chagas; esquistossomose; leishmaniose; leptospirose; malária; tracoma; Estreptococcias; Estafilococcias; doença meningocócica; infecções por anaeróbios; toxoplasmose; viroses. Dermatológicas: escabiose; pediculose; dermatofitoses; eczema; dermatite de contato; onicomicoses; infecções bacterianas imunológicas; doença do soro; edema angioneurótico; urticária; anafilaxia. Ginecológicas: doença inflamatória pélvica; câncer ginecológico; leucorreias; câncer de mama; intercorrências no ciclo gravídico. Saúde pública. Situação de violência (identificação e procedimentos). Medicina social e preventiva. Pacto pela saúde. Políticas Públicas de Saúde. Cuidados gerais com o paciente em medicina interna. Nutrição. Hidratação. Prevenção e detecção precoce do câncer. Código de Ética. Normas e Diretrizes do Programa de Saúde da Família (PSF). Noções básicas de Vigilância Epidemiológica. Sistema Único de Saúde (SUS). Estratégia Saúde da Família (ESF). Política Nacional de Promoção da Saúde. Política Nacional de Atenção Básica – (PNAB) 2017. Política Nacional de Atenção às Urgências. Política Nacional de Regulação. Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS. Política Nacional de Educação Permanente em Saúde. Política Nacional de Atenção à Pessoa com Deficiência. Política Nacional de Vigilância em Saúde.

• CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA NUTRICIONISTA

Nutrição básica: nutrientes: conceito; classificação; funções; requerimentos; recomendações e fontes alimentares. Aspectos clínicos da carência e do excesso. Dietas não-convencionais. Aspectos antropométricos; clínico; e, bioquímico da avaliação nutricional. Nutrição e fibra. Utilização de tabelas de alimentos. Alimentação nas diferentes fases e momentos biológicos. Educação nutricional: conceito; importância; princípios; e, objetivos da educação nutricional. Papel que desempenha a educação nutricional nos hábitos alimentares. Aplicação de meios e técnicas do processo educativo. Desenvolvimento e avaliação de atividades educativas em nutrição. Avaliação nutricional: métodos diretos e indiretos de avaliação nutricional. Técnicas de medição. Avaliação do estado e situação nutricional da população. Técnica dietética: alimentos: conceito; classificação; características; grupos de alimentos; valor nutritivo; caracteres organolépticos. Seleção e preparo dos alimentos. Planejamento; execução; e, avaliação de cardápios. Higiene de alimentos: análise

microbiológica e toxicológica dos alimentos. Fontes de contaminação. Fatores extrínsecos e intrínsecos que condicionam o desenvolvimento de micro-organismos no alimento. Modificações físicas, químicas e biológicas dos alimentos. Enfermidades transmitidas pelos alimentos. Nutrição e dietética: recomendações nutricionais. Função social dos alimentos. Atividade física e alimentação. Alimentação vegetariana e suas implicações nutricionais. Tecnologia de alimentos: operações unitárias. Conservação de alimentos. Embalagem em alimentos. Processamento tecnológico de produtos de origem vegetal e animal. Análise sensorial. Nutrição em saúde pública: análise dos distúrbios nutricionais como problemas de saúde pública. Problemas nutricionais em populações em desenvolvimento. Dietoterapia: abordagem ao paciente hospitalizado. Generalidades; fisiopatologia; e, tratamento das diversas enfermidades. Exames laboratoriais: importância e interpretação. Suporte nutricional enteral e parenteral. Bromatologia: aditivos alimentares; condimentos; pigmentos. Estudo químicobromatológico dos alimentos: proteínas; lipídios; e, carboidratos. Vitaminas. Minerais. Bebidas. Saúde pública e legislação. Código de Ética do Nutricionista. Normas e Diretrizes do Programa de Saúde da Família (PSF). Noções básicas de Vigilância Epidemiológica. Sistema Único de Saúde (SUS). Estratégia Saúde da Família (ESF). Política Nacional de Promoção da Saúde. Política Nacional de Atenção Básica – (PNAB) 2017. Política Nacional de Atenção às Urgências. Política Nacional de Regulação. Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS. Política Nacional de Educação Permanente em Saúde. Política Nacional de Atenção à Pessoa com Deficiência. Política Nacional de Vigilância em Saúde.

• CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA PROFESSOR – LETRAS MODERNAS (INGLÊS)

História da educação brasileira. Teóricos e Teorias da Educação. Relação entre educação, escola e sociedade: concepções de Educação e de Escola. A função social da escola, a educação inclusiva e o compromisso ético e social do educador. Gestão democrática: a participação como princípio. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, o planejamento e a implementação das ações educativas da escola. Construção participativa do projeto político-pedagógico e da autonomia da escola. Metodologias Ativas na Educação. Substantivos. Tipos de substantivos: contáveis e não contáveis, próprios e comuns, concretos e abstratos. Gêneros dos substantivos. Número dos substantivos. Genitive case. Artigos: definidos, indefinidos, outros determinantes. Pronomes: pessoais, oblíquos, reflexivos, possessivos, relativos, interrogativos, demonstrativos, indefinidos e universais. Numerais: cardinais e ordinais. Adjetivos: tipos de adjetivos, funções sintáticas, ordem na frase. Graus: comparativo e superlativo. Advérbios: tipos de advérbio, funções sintáticas, graus comparativos e superlativos. Verbos auxiliares; tipos de verbo: regulares, irregulares, anômalos. Auxiliares primários: o emprego de be, have e do. Auxiliares modais: tempo, modo e aspecto. Forma causativa. Vozes: ativa e passiva. Concordância verbal. Phrasal verbs. Conectivos: preposições e locuções prepositivas. Conjunções e locuções conjuntivas, coesão textual. Discurso direto e indireto. Conditionalsentences. Question tags. Quantifiers: much, many, few, little, a lot of, lots of, a few, a little. Processos de derivação e composição de palavras. Função sintática dos elementos na frase. Referência intra e extratextual. Estratégias de leitura: reconhecimento de diferentes tipos de texto (gêneros) e suas intenções comunicativas. Estratégias de leitura crítica para compreensão geral de pontos principais e detalhada. Compreensão do sentido global do texto (skimming), localização de informações específicas (scanning), identificação e compreensão da estrutura retórica do texto ou de partes do texto. Identificação e compreensão do valor de marcadores discursivos na articulação das ideias do texto. Compreensão da relação entre as partes do texto. Estratégias de vocabulário (inferência lexical). Palavras cognatas. Referência contextual (pronominal e lexical). Produção textual, priorizando as expressões idiomáticas. Exploração da predição como estratégia de leitura. Discurso direto e indireto. O Ensino da Língua Estrangeira de acordo com os Parâmetros Curriculares Nacionais. Concepções e reflexões sobre o controle e avaliação do processo pedagógico: avaliação curricular, avaliação do ensino aprendizagem. Tecnologias e suas utilizações no trabalho pedagógico: televisão, vídeo, informática, cotidiano da escola. Constituição Federal: Art. 205 ao 214. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Política Nacional da Educação Especial. Plano Nacional da Educação (PNE). Estatuto da Criança do Adolescente. Lei Geral de Proteção de Dados. Decreto nº 7.611/2011.

• CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA PROFESSOR – MATEMÁTICA

História da educação brasileira. Teóricos e Teorias da Educação. Relação entre educação, escola e sociedade: concepções de Educação e de Escola. A função social da escola, a educação inclusiva e o compromisso ético e social do educador. Gestão democrática: a participação como princípio. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, o planejamento e a implementação das ações educativas da escola. Construção participativa do projeto político-pedagógico e da autonomia da escola. Metodologias Ativas na Educação. Aritmética e Conjuntos: Os Conjuntos Numéricos (Naturais, Inteiros, Racionais, Irracionais e Reais); Operações Básicas, Propriedades, Divisibilidade, Contagem e Princípio Multiplicativo. Proporcionalidade. Álgebra Equações de 1º E 2º Graus. Funções Elementares, Suas Representações Gráficas e Aplicações: Lineares, Quadráticas, Exponenciais, Logarítmicas e Trigonométricas. Progressões Aritméticas e Geométricas; Polinômios. Números Complexo.; Matrizes, Sistemas Lineares e Aplicações na Informática. Fundamentos de Matemática Financeira. Grandezas e medidas (comprimento, tempo, volume, capacidade, área, massa, medidas contemporâneas (gigas e outras), Probabilidade e estatística (conceitos básicos). Espaço e Forma. Geometria Plana, Planos e Mapas; Geometria Espacial. Geometria Métrica. Geometria Analítica. Análise e Interpretação de Informações Expressas em Gráficos e Tabelas. Matemática, Sociedade e Currículo: Currículos de Matemática. Os Objetivos da Matemática na Educação Básica. Tendências em Educação Matemática (Resolução de Problemas, Modelagem, Etnomatemática, História da Matemática e Mídias Tecnológicas). Constituição Federal: Art. 205 ao 214. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Política Nacional da Educação Especial. Plano Nacional da Educação (PNE). Estatuto da Criança do Adolescente. Lei Geral de Proteção de Dados. Decreto nº 7.611/2011.

• CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA PROFESSOR

História da educação brasileira. Teóricos e Teorias da Educação. Relação entre educação, escola e sociedade: concepções de Educação e de Escola. A função social da escola, a educação inclusiva e o compromisso ético e social do educador. Gestão democrática: a participação como princípio. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, o planejamento e a implementação das ações educativas da escola. Construção participativa do projeto político-pedagógico e da autonomia da escola. Metodologias Ativas na Educação. Problemas de aprendizagem: fatores físicos, psíquicos e sociais. Educação no mundo atual. Recreação: Atividades recreativas. Aprendizagem: Leitura/Escrita. Didática: métodos, técnicas, recursos/material didático. Processo Ensino-aprendizagem: avaliação. Planejamento de aula: habilidade objetivos à avaliação. Desenvolvimento da linguagem oral, escrita, audição e leitura, métodos, técnicas e habilidades. Instrumentos/Atividades Pedagógicas. Métodos de Alfabetização. Tendências Pedagógicas. Papel do Professor. As contribuições de Decroly, Maria Montessori, Freinet, Rousseau, Vygotsky, Piaget, Paulo Freire. Psicologia da Educação, Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento. Importância dos gêneros textuais e do lúdico no ciclo de alfabetização. A infância e sua singularidade na educação básica. Articulação dos conceitos: infância, brincadeira, ludicidade, desenvolvimento e aprendizagem. Sistema de escrita alfabético ortográfica: compreensão e valorização da cultura escrita, apropriação do sistema de escrita, leitura, produção de textos escritos, desenvolvimento da oralidade. Conceitos: língua e ensino da língua, alfabetização, letramento. Avaliação do/no processo de alfabetização e letramento; Gêneros textuais orais e escritos. Conceitos: movimento, tempo, cultura, fontes históricas, espaços, paisagem, sociedade, trabalho, natureza e representação, ambiente, relação entre ser humano e ambiente. A relação entre educação, escola e sociedade. A

função sociocultural da escola pública contemporânea. Inclusão digital. A educação inclusiva e o compromisso ético e social do educador. Currículo Escolar: teorias, dimensões e eixos filosóficos. A interdisciplinaridade no currículo e na prática pedagógica. Currículo escolar e a diversidade. Organização do trabalho pedagógico: documentos referenciais da escola. A construção participativa do projeto político-pedagógico e da autonomia da escola: o papel do professor. As contribuições de Rousseau, Comenius, Froebel, Decroly, Freinet, Pestalozzi, Montessori para infância e a Educação Infantil; 25. Sequência didática e os conteúdos conceituais, procedimentais e atitudinais. Pedagogia de projetos. Inteligências múltiplas. História Social da Infância, concepção de infância e de criança. A integração entre o cuidar e educar na primeira infância. Ética no trabalho docente e o papel do professor na prática pedagógica com crianças. Proposta pedagógica, planejamento e avaliação na educação infantil. Constituição Federal: Art. 205 ao 214. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Política Nacional da Educação Especial. Plano Nacional da Educação (PNE). Estatuto da Criança do Adolescente. Lei Geral de Proteção de Dados. Decreto nº 7.611/2011.

- **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA PSICÓLOGO**

Reforma psiquiátrica no SUS. A saúde mental no contexto da Saúde Pública: níveis de assistência e sua integração. Legislação relacionada aos centros de apoio. Atuação do Psicólogo em equipes multiprofissionais nas instituições públicas de saúde e reintegração social: aspectos clínicos, educacionais, sociais e organizacionais. Concepções sobre grupos e instituições. Fundamentos e técnicas de exame psicológico e psicodiagnóstico. Noções sobre desenvolvimento psicológico e psicodinâmico segundo as principais teorias. Psicopatologias. Critérios de normalidade, concepção de saúde e doença mental. Reforma psiquiátrica no Brasil. Nova lógica assistencial em Saúde Mental. Reabilitação psicossocial, clínica da subjetividade, compreensão do sofrimento psíquico e interdisciplinaridade. Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. Conceitos e procedimentos básicos de Psicoterapia. O Psicólogo na construção e desenvolvimento do projeto político-pedagógico: atuação multidisciplinar. Álcool, tabagismo e outras drogas. Leis, regulamentações, estatutos e demais resoluções do trabalho profissional do Psicólogo. Ética profissional. Psicologia Social. Cultura juvenil. Terapia Breve. Trabalho em Rede. Orientação Familiar. Princípios da intersetorialidade. Mediação de Conflitos. Trabalho Multidisciplinar. Elaboração de Relatórios e Pareceres Psicossociais. Psicologia: Psicopatologia da criança, adolescente e adulto. Psicologia do desenvolvimento. Psicodinâmica do indivíduo e do grupo. Principais teorias e autores da psicologia clínica. Teorias da personalidade. Abordagens psicoterápicas. Processo psicodiagnóstico. Testagem e Avaliação Psicológica. Psicologia da Família. Psicologia Escolar e da Aprendizagem e suas relações com a infância e a adolescência. Epistemologia e Psicologia genéticas. Psicologia Social. Psicologia da Saúde. Psicologia do Envelhecimento. Transtornos Psicológicos, seu diagnóstico e tratamento. Psicologia do Trabalho e Organizacional. Educação em saúde. Prevenção, Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde. Vigilância e prioridades em saúde. Estatuto da Criança e do Adolescente. Estatuto do Idoso. Metas de segurança do paciente. Código de Ética do Psicólogo. Normas e Diretrizes do Programa de Saúde da Família (PSF). Noções básicas de Vigilância Epidemiológica. Sistema Único de Saúde (SUS). Estratégia Saúde da Família (ESF). Política Nacional de Promoção da Saúde. Política Nacional de Atenção Básica – (PNAB) 2017. Política Nacional de Atenção às Urgências. Política Nacional de Regulação. Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS. Política Nacional de Educação Permanente em Saúde. Política nacional de saúde mental. Política Nacional de Atenção à Pessoa com Deficiência. Política Nacional de Vigilância em Saúde.

- **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA PSICOPEDAGOGO**

Fundamentos Gerais da Psicopedagogia e a identidade profissional do especialista em educação. Desenvolvimento psicossocial (processo de desenvolvimento da inteligência, canais de aprendizagem, teorias da psicologia e suas formas de estudo sobre a aprendizagem, as relações familiares). A Psicologia do comportamento escolar: gestão do relacionamento e comportamento escolar – relações interpessoais, inteligência emocional, indisciplina: os transtornos psiquiátricos/emocionais influenciando o comportamento do aluno na escola, as relações familiares. Dificuldades de aprendizagem ocasionadas pela dislexia, discalculia, disgrafia, disortografia, dispraxia e TDAH. Dificuldades de leitura e escrita. Diversidade e inclusão social. Diagnóstico psicopedagógico. O papel do jogo na atuação psicopedagógica. Teorias do desenvolvimento humano. Desenvolvimento cognitivo, afetivo-emocional, psicomotor e da linguagem. Desenvolvimento neurológico relacionado ao aprendizado escolar: memória, atenção, linguagem, pensamento. Diversidade e inclusão social. Constituição Federal: Art. 205 ao 214. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Política Nacional da Educação Especial. Plano Nacional da Educação (PNE). Estatuto da Criança do Adolescente. Lei Geral de Proteção de Dados. Decreto nº 7.611/2011.

ANEXO III
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CI	CARGO	LOT	ATRIBUIÇÕES
01	Abordador Social	SAS	Planejar, executar e acompanhar ações de abordagem social junto à população, identificando situações de vulnerabilidade, risco ou necessidade de atendimento; realizar visitas domiciliares, entrevistas e orientações, promovendo a integração dos indivíduos e famílias com os serviços públicos disponíveis; registrar informações, dados e ocorrências referentes às atividades realizadas, mantendo atualizados os sistemas de controle; articular-se com equipes técnicas, órgãos municipais e entidades parceiras para encaminhamento de casos e soluções adequadas; orientar e encaminhar usuários para programas, serviços e políticas públicas de assistência social, saúde, educação e segurança; acompanhar o cumprimento de metas e indicadores das ações de abordagem; participar de reuniões, treinamentos e capacitações voltadas ao aprimoramento das atividades; atuar com ética, sigilo e respeito aos direitos humanos; realizar outras atividades compatíveis com o cargo e correlatas à função, conforme designação da chefia ou autoridade competente.
02	Ajudante de Caminhão Pipa	SMA	Conduzir o caminhão-pipa destinado ao abastecimento de água e outras atividades correlatas no âmbito municipal; Zelar pela preservação da integridade física das pessoas e pela segurança durante o transporte e a operação do veículo; Zelar, preservar e cuidar da manutenção preventiva e corretiva do caminhão-pipa, garantindo seu pleno funcionamento; Realizar atividades relacionadas ao transporte de água e à operação do caminhão-pipa, conforme as necessidades do município; Exercer outras atividades correlatas e afins determinadas pela Secretaria Municipal responsável.
03	Ajudante de Pedreiro	SI	Atuar dentro da sua especialidade, na construção, manutenção, conservação e recuperação do patrimônio público; Executar obras de alvenaria; Assentar telhas, realizar reparos, adequações, revestimentos e acabamentos em estruturas hidráulicas e esgotos; Zelar pela guarda e conservação dos equipamentos e materiais utilizados; Executar outras tarefas correlatas.
04	Assistente de Mecânico	ST	Realizar a manutenção corretiva e preventiva em máquinas e veículos, envolvendo a troca de peças e limpeza de componentes, consertos, revisão de freios, direção, regulagem de motores e suspensão. Executar outras atividades correlatas.
05	Assistente de Secretaria	ST	Alimentar o computador com dados específicos e listar as respostas fornecidas; realizar operação de computador; realizar pequenos reparos; instalar programas e realizar manutenção preventiva; examinar e preparar serviços para digitação; fazer digitação de dados, textos, tabelas e outros; formatar textos e planilhas, receber e transmitir e-mails; corrigir erros e informá-los ao superior; executar alguns serviços gerais de escritório, como atender telefones, enviar fax e atuar como recepcionista; executar outras atividades compatíveis com o cargo.
06	Assistente Social	SAS	Planejar, organizar e executar ações de assistência social voltadas à promoção da cidadania, proteção social e inclusão de indivíduos, famílias e grupos em situação de vulnerabilidade; realizar atendimentos individuais e familiares, identificando necessidades, direitos e demandas; orientar e encaminhar usuários a programas, serviços públicos e instituições parceiras; acompanhar e monitorar casos, elaborando relatórios, registros e pareceres técnicos; desenvolver e implementar projetos, programas e políticas sociais, em parceria com equipes multidisciplinares e comunidades; promover ações de prevenção, intervenção e educação social; participar de reuniões, capacitações e formações continuadas; articular-se com órgãos públicos, organizações não governamentais e entidades comunitárias; atuar com ética, sigilo e respeito aos direitos humanos; realizar outras atividades compatíveis com o cargo e correlatas à função, conforme designação da chefia ou autoridade competente.
07	Assistente Social	SE	Planejar, organizar e executar ações de assistência social voltadas à promoção da cidadania, proteção social e inclusão de indivíduos, famílias e grupos em situação de vulnerabilidade; realizar atendimentos individuais e familiares, identificando necessidades, direitos e demandas; orientar e encaminhar usuários a programas, serviços públicos e instituições parceiras; acompanhar e monitorar casos, elaborando relatórios, registros e pareceres técnicos; desenvolver e implementar projetos, programas e políticas sociais, em parceria com equipes multidisciplinares e comunidades; promover ações de prevenção, intervenção e educação social; participar de reuniões, capacitações e formações continuadas; articular-se com órgãos públicos, organizações não governamentais e entidades comunitárias; atuar com ética, sigilo e respeito aos direitos humanos; realizar outras atividades compatíveis com o cargo e correlatas à função, conforme designação da chefia ou autoridade competente.

08	Assistente Social	SS	Planejar, organizar e executar ações de assistência social voltadas à promoção da cidadania, proteção social e inclusão de indivíduos, famílias e grupos em situação de vulnerabilidade; realizar atendimentos individuais e familiares, identificando necessidades, direitos e demandas; orientar e encaminhar usuários a programas, serviços públicos e instituições parceiras; acompanhar e monitorar casos, elaborando relatórios, registros e pareceres técnicos; desenvolver e implementar projetos, programas e políticas sociais, em parceria com equipes multidisciplinares e comunidades; promover ações de prevenção, intervenção e educação social; participar de reuniões, capacitações e formações continuadas; articular-se com órgãos públicos, organizações não governamentais e entidades comunitárias; atuar com ética, sigilo e respeito aos direitos humanos; realizar outras atividades compatíveis com o cargo e correlatas à função, conforme designação da chefia ou autoridade competente.
09	Auxiliar de Classe	SE	Apoiar professores e coordenação pedagógica na elaboração, execução e avaliação de atividades educativas; acompanhar o desenvolvimento acadêmico e social dos alunos; auxiliar na implementação de projetos, programas e ações pedagógicas; organizar materiais didáticos e recursos educativos; participar de reuniões, treinamentos e formações voltadas à melhoria do processo ensino-aprendizagem; colaborar na promoção de um ambiente escolar seguro, inclusivo e estimulante; registrar e comunicar informações relevantes sobre o desempenho e comportamento dos alunos; apoiar a articulação entre escola, família e comunidade; executar outras atividades compatíveis com o cargo, conforme designação da chefia ou órgão competente.
10	Auxiliar de Operador de Máquina Leve e Pesada	SA	Operar máquinas pesadas e leves como pá-carregadeira, retroescavadeira, motoniveladora, tratores e caminhões, entre outros, no serviço de escavação, compactação, nivelção de terrenos, carregamento, descarregamento e transporte de materiais; preparar concreto e colocar capeamento de asfalto e concreto nas estradas; auxiliar na execução de obras públicas; realizar roçada de terrenos e limpeza de vias, praças e jardins, dentre outras atividades. Opera tratores, para execução de serviço de carregamento e descarregamento de material, roçada de terrenos e limpeza de vias, praças e jardins. Conduz e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço. Opera mecanismo de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comendo, para carregar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais similares. Opera mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando para arar a terra. Opera enxada rotativa e sulcador. Opera máquinas montadas sobre rodas ou sobre esteiras e providas de pá mecânica ou caçamba, para escavar e mover terra, pedras, areia, cascalho e materiais análogos. Zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua carreta execução. Zela pela conservação e limpeza das máquinas, acessórios e ferramentas, que utiliza na execução de suas tarefas. Pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes. Limpa e lubrifica a máquina e seus implementos, segundo as instruções de manutenção do fabricante, bem como providenciar a troca de pneus, quando necessário. Efetua pequenos reparos, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento. Executar outras atividades correlatas.
11	Auxiliar de Serviços Gerais	SAS	Efetuar limpeza de ruas, parques, jardins e outros logradouros públicos, varrendo e recolhendo detritos; recolher o lixo domiciliar e colocá-lo no caminhão basculante, destinar o lixo recolhido aos depósitos apropriado, efetuar trabalhos braçais pertinentes a obras e serviços urbanos e rurais; recolher lixos, sucatas e entulhos em geral, colocando-os em vasilhames ou caminhões apropriados, para serem transportados ao depósito de lixo; limpar áreas da Prefeitura, raspando, varrendo, lavando, utilizando equipamentos do tipo: vassouras, pás, enxadas, raspadeiras, baldes, carrinhos de mão e outro; percorrer a pé ou em caminhões especiais os logradouros, ruas e praças, conforme roteiro estabelecido, para recolher e/ou varrer o lixo; despejar o lixo amontoado ou acondicionado em latões, em caminhões especiais, carrinhos ou outro depósito, valendo-se de ferramentas manuais; transportar o lixo e efetuar o seu despejo em locais destinados; desempenhar funções de coletor em veículos motorizados, varrer o local determinado, utilizando vassouras; reunir ou amontoar a poeira e o lixo, fragmentos e detritos; colher os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos ou outros de depósitos apropriados, que facilitem a coleta e o transporte para o depósito; transportar carrinhos, fazendo a varredura e coleta do lixo; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras tarefas correlatas.
12	Auxiliar de Serviços Gerais	SAD	Efetuar limpeza de ruas, parques, jardins e outros logradouros públicos, varrendo e recolhendo detritos; recolher o lixo domiciliar e colocá-lo no caminhão basculante, destinar o lixo recolhido aos depósitos apropriado,

			efetuar trabalhos braçais pertinentes a obras e serviços urbanos e rurais; recolher lixos, sucatas e entulhos em geral, colocando-os em vasilhames ou caminhões apropriados, para serem transportados ao depósito de lixo; limpar áreas da Prefeitura, raspando, varrendo, lavando, utilizando equipamentos do tipo: vassouras, pás, enxadas, raspadeiras, baldes, carrinhos de mão e outro; percorrer a pé ou em caminhões especiais os logradouros, ruas e praças, conforme roteiro estabelecido, para recolher e/ou varrer o lixo; despejar o lixo amontoado ou acondicionado em latões, em caminhões especiais, carrinhos ou outro depósito, valendo-se de ferramentas manuais; transportar o lixo e efetuar o seu despejo em locais destinados; desempenhar funções de coletor em veículos motorizados, varrer o local determinado, utilizando vassouras; reunir ou amontoar a poeira e o lixo, fragmentos e detritos; colher os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos ou outros de depósitos apropriados, que facilitem a coleta e o transporte para o depósito; transportar carrinhos, fazendo a varredura e coleta do lixo; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras tarefas correlatas.
13	Auxiliar de Serviços Gerais	ST	Efetuar limpeza de ruas, parques, jardins e outros logradouros públicos, varrendo e recolhendo detritos; recolher o lixo domiciliar e colocá-lo no caminhão basculante, destinar o lixo recolhido aos depósitos apropriado, efetuar trabalhos braçais pertinentes a obras e serviços urbanos e rurais; recolher lixos, sucatas e entulhos em geral, colocando-os em vasilhames ou caminhões apropriados, para serem transportados ao depósito de lixo; limpar áreas da Prefeitura, raspando, varrendo, lavando, utilizando equipamentos do tipo: vassouras, pás, enxadas, raspadeiras, baldes, carrinhos de mão e outro; percorrer a pé ou em caminhões especiais os logradouros, ruas e praças, conforme roteiro estabelecido, para recolher e/ou varrer o lixo; despejar o lixo amontoado ou acondicionado em latões, em caminhões especiais, carrinhos ou outro depósito, valendo-se de ferramentas manuais; transportar o lixo e efetuar o seu despejo em locais destinados; desempenhar funções de coletor em veículos motorizados, varrer o local determinado, utilizando vassouras; reunir ou amontoar a poeira e o lixo, fragmentos e detritos; colher os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos ou outros de depósitos apropriados, que facilitem a coleta e o transporte para o depósito; transportar carrinhos, fazendo a varredura e coleta do lixo; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras tarefas correlatas.
14	Chefe de Oficina	ST	Realizar a manutenção corretiva e preventiva em máquinas e veículos, envolvendo a troca de peças e limpeza de componentes, consertos, revisão de freios, direção, regulagem de motores e suspensão. Executar outras atividades correlatas.
15	Cuidador Educacional	SE	Participar da Jornada Pedagógica do Município; Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; Participar das Atividades Complementares dos Professores da U.E; Atender os alunos em horários de entrada e saída da escola; Atender as crianças em suas necessidades básicas de higiene e alimentação, por meio de uma relação que possibilite o exercício da autonomia pessoal; Propiciar brincadeiras e aprendizagens, estimulando a criatividade e o desenvolvimento afetivo e psicomotor e cognitivos; Zelar pela segurança e bem-estar dos alunos, permanecendo junto aos mesmos na integralidade do período; Auxiliar os professores em aula, nas solicitações de materiais escolares ou de assistência aos alunos; Colaborar na execução de atividades cívicas, sociais, culturais, e trabalhos curriculares complementares da U.E, Manter a equipe da direção informada sobre a conduta dos alunos, comunicando ocorrências e eventuais enfermidades; Encaminhar os pais ou responsáveis a direção em caso de dúvida ou qualquer informação, eximindo-se de passar orientações aos pais sem autorização da direção; Atender as solicitações da direção, professores e equipe pedagógica pertinentes ao trabalho; Comunicar a direção os acontecimentos relevantes do dia, levando ao conhecimento da Direção qualquer incidente ou dificuldade ocorrida em sala; Na ausência do professor a sala será administrada pelo auxiliar de classe, com o planejamento que deverá ser deixado previamente; Dar em toda sua atenção, exemplo de conduta equilibrada de acordo com as regras morais, sociais, éticas e profissionais de sociedade; Cumprir a carga horária de trabalho em sala de aula, mesmo na eventual ausência do aluno.
16	Educador Físico	SE	Planejar, organizar e executar atividades físicas, esportivas e recreativas voltadas à promoção da saúde, bem-estar e desenvolvimento motor de crianças, adolescentes, adultos e idosos; elaborar programas de treinamento, condicionamento físico e reabilitação; orientar alunos e participantes quanto à execução correta de exercícios, postura e prevenção de lesões; acompanhar e avaliar o desempenho físico e a evolução dos praticantes; promover ações educativas sobre hábitos saudáveis, alimentação e qualidade de vida; supervisionar e coordenar equipes e projetos esportivos e recreativos; participar de eventos, campeonatos e atividades comunitárias; elaborar relatórios, registros e pareceres técnicos sobre atividades e resultados; executar outras atividades compatíveis com o cargo, conforme designação da chefia ou órgão competente.

17	Educador Físico	SS	Planejar, organizar e executar atividades físicas, esportivas e recreativas voltadas à promoção da saúde, bem-estar e desenvolvimento motor de crianças, adolescentes, adultos e idosos; elaborar programas de treinamento, condicionamento físico e reabilitação; orientar alunos e participantes quanto à execução correta de exercícios, postura e prevenção de lesões; acompanhar e avaliar o desempenho físico e a evolução dos praticantes; promover ações educativas sobre hábitos saudáveis, alimentação e qualidade de vida; supervisionar e coordenar equipes e projetos esportivos e recreativos; participar de eventos, campeonatos e atividades comunitárias; elaborar relatórios, registros e pareceres técnicos sobre atividades e resultados; executar outras atividades compatíveis com o cargo, conforme designação da chefia ou órgão competente.
18	Eletricista	SI	Elaborar e executar projetos de instalações elétricas dentro das atribuições definidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA. Planejar, controlar, supervisionar e executar a instalação e a manutenção de sistemas elétricos de baixa e média tensão em edificações públicas municipais, considerando as normas, os padrões e os requisitos técnicos de qualidade, saúde e segurança e de meio ambiente. Aplicar medidas para o uso eficiente da energia elétrica e de fontes energéticas alternativas. Planejar e executar instalação e manutenção de sistemas de aterramento e de descargas atmosféricas em edificações públicas municipais. Dirigir e ou conduzir a execução técnica de trabalhos profissionais, bem como orientar e coordenar equipes, na execução de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção de eletrotécnica e demais obras e serviços da área elétrica. Prestar assistência técnica e assessoria no estudo de viabilidade e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas em edificações públicas municipais. Executar, orientar e coordenar diretamente serviços de manutenção e reparo de instalações. Projetar, executar, dirigir, supervisionar e ampliar instalações elétricas, de baixa e média tensão. Emitir de laudos técnicos inclusive em perícias judiciais. Coordenar e executar manobras programadas e de emergência no sistema elétricos de baixa e média tensão. Participar na elaboração, desenvolver e analisar projetos elétricos e eletromecânico. Operar sistemas elétricos. Supervisionar serviços de manutenção e construção de redes de distribuição. Orientar e observar normas e procedimentos técnicos e de segurança no trabalho. Executar outras atividades inerentes ao cargo.
19	Eletricista	ST	Elaborar e executar projetos de instalações elétricas dentro das atribuições definidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA. Planejar, controlar, supervisionar e executar a instalação e a manutenção de sistemas elétricos de baixa e média tensão em edificações públicas municipais, considerando as normas, os padrões e os requisitos técnicos de qualidade, saúde e segurança e de meio ambiente. Aplicar medidas para o uso eficiente da energia elétrica e de fontes energéticas alternativas. Planejar e executar instalação e manutenção de sistemas de aterramento e de descargas atmosféricas em edificações públicas municipais. Dirigir e ou conduzir a execução técnica de trabalhos profissionais, bem como orientar e coordenar equipes, na execução de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção de eletrotécnica e demais obras e serviços da área elétrica. Prestar assistência técnica e assessoria no estudo de viabilidade e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas em edificações públicas municipais. Executar, orientar e coordenar diretamente serviços de manutenção e reparo de instalações. Projetar, executar, dirigir, supervisionar e ampliar instalações elétricas, de baixa e média tensão. Emitir de laudos técnicos inclusive em perícias judiciais. Coordenar e executar manobras programadas e de emergência no sistema elétricos de baixa e média tensão. Participar na elaboração, desenvolver e analisar projetos elétricos e eletromecânico. Operar sistemas elétricos. Supervisionar serviços de manutenção e construção de redes de distribuição. Orientar e observar normas e procedimentos técnicos e de segurança no trabalho. Executar outras atividades inerentes ao cargo.
20	Mecânico	ST	Realizar a manutenção corretiva e preventiva em máquinas e veículos, envolvendo a troca de peças e limpeza de componentes, consertos, revisão de freios, direção, regulagem de motores e suspensão. Executar outras atividades correlatas.
21	Médico (ESF)	SS	Promover ações em saúde que propicie o bem estar dos usuários, efetuando atendimentos médicos, nos diferentes níveis de atenção; emitir pareceres; prescrever medicamentos e outros, utilizando-se da medicina preventiva e/ou terapêutica; prestar a plena atenção aos usuários, integrando a equipe multiprofissional de saúde, encaminhando pacientes para atendimento especializado, requerendo pareceres técnicos (contra referência) e ou exames complementares, analisando e interpretando exames diversos, para estabelecer o diagnóstico, prognóstico e plano de tratamento, em conformidade com os ditames do código de ética médica do Conselho Federal de Medicina; realizar cirurgias de pequeno, médio e grande porte, de acordo com sua atribuição técnica; mantém o registro dos usuários atendidos

			(prontuário), incluindo a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução, procedimentos tomados, a fim de efetuar a orientação terapêutica adequada; emitir atestados de saúde, aptidão física e mental, óbito e outros em acordo com sua atribuição técnica com a finalidade de atender determinações legais; prestar informações e orientações à população, visando proporcionar troca de conhecimentos, divulgar fatores de riscos e outros, participando dos grupos e/ou reuniões comunitárias; difunde os conhecimentos médicos preparando material didático, promovendo aulas, palestras, desenvolvendo pesquisas, participando de encontros, congressos e demais eventos na área, entre outros; colaborar com a formação e no aprimoramento de outros profissionais de saúde, supervisionando e orientando ações, estágios e participando de programas de treinamento em serviço; solicita, quando necessário, exames complementares e pareceres de especialistas para melhor elucidação dos casos; e, executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. Executar outras atividades correlatas.
22	Motorista I	SA	Conduzir veículos oficiais do município, de acordo com as normas de trânsito e de segurança, transportando pessoas, materiais, equipamentos e cargas; zelar pela conservação, limpeza e manutenção preventiva dos veículos sob sua responsabilidade; verificar diariamente as condições de funcionamento dos veículos, como níveis de óleo, água, combustível, pneus e parte elétrica; comunicar à chefia imediata quaisquer irregularidades ou necessidades de reparo; preencher e manter atualizados registros de utilização, quilometragem e consumo de combustível; observar itinerários, horários e rotas estabelecidas; auxiliar no carregamento e descarregamento de materiais e equipamentos; respeitar as normas de segurança no transporte de passageiros e cargas; conduzir veículos pesados, máquinas ou equipamentos compatíveis com a categoria da habilitação; colaborar com atividades de apoio logístico e operacional; executar outras atividades compatíveis com o cargo, conforme designação da chefia ou órgão competente.
23	Motorista I	ST	Conduzir veículos oficiais do município, de acordo com as normas de trânsito e de segurança, transportando pessoas, materiais, equipamentos e cargas; zelar pela conservação, limpeza e manutenção preventiva dos veículos sob sua responsabilidade; verificar diariamente as condições de funcionamento dos veículos, como níveis de óleo, água, combustível, pneus e parte elétrica; comunicar à chefia imediata quaisquer irregularidades ou necessidades de reparo; preencher e manter atualizados registros de utilização, quilometragem e consumo de combustível; observar itinerários, horários e rotas estabelecidas; auxiliar no carregamento e descarregamento de materiais e equipamentos; respeitar as normas de segurança no transporte de passageiros e cargas; conduzir veículos pesados, máquinas ou equipamentos compatíveis com a categoria da habilitação; colaborar com atividades de apoio logístico e operacional; executar outras atividades compatíveis com o cargo, conforme designação da chefia ou órgão competente.
24	Motorista II	SE	Conduzir veículos oficiais do município, de acordo com as normas de trânsito e de segurança, transportando pessoas, materiais, equipamentos e cargas; zelar pela conservação, limpeza e manutenção preventiva dos veículos sob sua responsabilidade; verificar diariamente as condições de funcionamento dos veículos, como níveis de óleo, água, combustível, pneus e parte elétrica; comunicar à chefia imediata quaisquer irregularidades ou necessidades de reparo; preencher e manter atualizados registros de utilização, quilometragem e consumo de combustível; observar itinerários, horários e rotas estabelecidas; auxiliar no carregamento e descarregamento de materiais e equipamentos; respeitar as normas de segurança no transporte de passageiros e cargas; conduzir veículos pesados, máquinas ou equipamentos compatíveis com a categoria da habilitação; colaborar com atividades de apoio logístico e operacional; executar outras atividades compatíveis com o cargo, conforme designação da chefia ou órgão competente.
25	Motorista III	ST	Conduzir veículos oficiais do município, de acordo com as normas de trânsito e de segurança, transportando pessoas, materiais, equipamentos e cargas; zelar pela conservação, limpeza e manutenção preventiva dos veículos sob sua responsabilidade; verificar diariamente as condições de funcionamento dos veículos, como níveis de óleo, água, combustível, pneus e parte elétrica; comunicar à chefia imediata quaisquer irregularidades ou necessidades de reparo; preencher e manter atualizados registros de utilização, quilometragem e consumo de combustível; observar itinerários, horários e rotas estabelecidas; auxiliar no carregamento e descarregamento de materiais e equipamentos; respeitar as normas de segurança no transporte de passageiros e cargas; conduzir veículos pesados, máquinas ou equipamentos compatíveis com a categoria da habilitação; colaborar com atividades de apoio logístico e operacional; executar outras atividades compatíveis com o cargo, conforme designação da chefia ou órgão competente.
26	Motorista III	SS	Conduzir veículos oficiais do município, de acordo com as normas de trânsito e de segurança, transportando pessoas, materiais, equipamentos e cargas;

			zelar pela conservação, limpeza e manutenção preventiva dos veículos sob sua responsabilidade; verificar diariamente as condições de funcionamento dos veículos, como níveis de óleo, água, combustível, pneus e parte elétrica; comunicar à chefia imediata quaisquer irregularidades ou necessidades de reparo; preencher e manter atualizados registros de utilização, quilometragem e consumo de combustível; observar itinerários, horários e rotas estabelecidas; auxiliar no carregamento e descarregamento de materiais e equipamentos; respeitar as normas de segurança no transporte de passageiros e cargas; conduzir veículos pesados, máquinas ou equipamentos compatíveis com a categoria da habilitação; colaborar com atividades de apoio logístico e operacional; executar outras atividades compatíveis com o cargo, conforme designação da chefia ou órgão competente.
27	Nutricionista	SE	Prestar assistência dietoterápica ambulatorial e em nível de consultório de nutrição e dietética, prescrevendo, planejando, analisando, supervisionando e avaliando dietas. Implementar hábitos alimentares saudáveis, aconselhando e instruindo a população, sugerindo refeições balanceadas, com base na observação de aceitação dos alimentos pelos comensais e no estudo dos meios e técnicas de introdução gradativa de produtos naturais mais nutritivos e econômicos, relacionando a patologia com a deficiência nutricional, procedente ao planejamento e elaboração de cardápios e dietas. Planejar e elaborar cardápios, baseando-se na observação da aceitação dos alimentos pelos comensais e no estudo dos meios e técnicas de preparação dos mesmos. Acompanhar o trabalho de pessoal auxiliar, supervisionando o preparo, distribuição de refeições, recebimento dos gêneros alimentícios, sua armazenagem e distribuição. Zelar pela ordem e manutenção de boas condições higiênicas, observando e analisando o ambiente interno, orientando e supervisionando os funcionários e providenciando medidas adequadas para solucionar os problemas pertinentes, para oferecer alimentação sadia e o aproveitamento das sobras de alimento. Prescrever suplementos nutricionais necessários à complementação da dieta. Preparar lista de compras de produtos utilizados, baseando-se nos cardápios e no número de refeições a serem servidas e no estoque existente. Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental. Coordenar e executar programas, projetos e políticas desenvolvidos pela administração pública, direta, indireta, entidades e organizações populares dos municípios, visando auxiliar na promoção da melhoria da qualidade de vida da população. Integrar equipe multiprofissional, sempre que necessário, bem como requerer junto a outros profissionais, pareceres técnicos e ou exames complementares. Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões. Preparar informes e documentos referentes à sua formação técnica, a fim de possibilitar subsídios para elaboração de ordens de serviços, portarias, pareceres e outros. Contribuir, preventiva e corretivamente, com os conhecimentos de sua área de atuação assessorando escolas, ambulatórios, consultórios, hospitais e outros. Capacitar demais profissionais e equipes para a implantação dos procedimentos de atenção nutricional, no âmbito de sua área de atuação. Elaborar relatórios e laudos técnicos e executar atividades administrativas em sua área de atuação. Participar, conforme a política interna do poder executivo municipal, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas. Executar outras atividades compatíveis com a formação profissional. Executar outras atividades correlatas.
28	Operador de Máquina Pesada	SAS	Operar máquinas pesadas e leves como pá-carregadeira, retroescavadeira, motoniveladora, tratores e caminhões, entre outros, no serviço de escavação, compactação, nivelção de terrenos, carregamento, descarregamento e transporte de materiais; preparar concreto e colocar capeamento de asfalto e concreto nas estradas; auxiliar na execução de obras públicas; realizar roçada de terrenos e limpeza de vias, praças e jardins, dentre outras atividades. Opera tratores, para execução de serviço de carregamento e descarregamento de material, roçada de terrenos e limpeza de vias, praças e jardins. Conduz e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço. Opera mecanismo de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para carregar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais similares. Opera mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionado pedais e alavancas de comando para arar a terra. Opera enxada rotativa e sulcador. Opera máquinas montadas sobre rodas ou sobre esteiras e providas de pá mecânica ou caçamba, para escavar e mover terra, pedras, areia, cascalho e materiais análogos. Zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução. Zela pela conservação e limpeza das máquinas, acessórios e ferramentas, que utiliza na execução de suas tarefas. Pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes. Limpa e lubrifica a máquina e seus implementos, segundo as instruções de manutenção do fabricante, bem como providenciar a troca de pneus, quando

			necessário. Efetua pequenos reparos, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento. Executar outras atividades correlatas.
29	Operador de Máquina Pesada	ST	Operar máquinas pesadas e leves como pá-carregadeira, retroescavadeira, motoniveladora, tratores e caminhões, entre outros, no serviço de escavação, compactação, nivelção de terrenos, carregamento, descarregamento e transporte de materiais; preparar concreto e colocar capeamento de asfalto e concreto nas estradas; auxiliar na execução de obras públicas; realizar roçada de terrenos e limpeza de vias, praças e jardins, dentre outras atividades. Opera tratores, para execução de serviço de carregamento e descarregamento de material, roçada de terrenos e limpeza de vias, praças e jardins. Conduz e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço. Opera mecanismo de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para carregar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais similares. Opera mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionado pedais e alavancas de comando para arar a terra. Opera enxada rotativa e sulcador. Opera máquinas montadas sobre rodas ou sobre esteiras e providas de pá mecânica ou caçamba, para escavar e mover terra, pedras, areia, cascalho e materiais análogos. Zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução. Zela pela conservação e limpeza das máquinas, acessórios e ferramentas, que utiliza na execução de suas tarefas. Pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes. Limpa e lubrifica a máquina e seus implementos, segundo as instruções de manutenção do fabricante, bem como providenciar a troca de pneus, quando necessário. Efetua pequenos reparos, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento. Executar outras atividades correlatas.
30	Operador de Trator Agrícola	SAD	Operar máquinas pesadas e leves como pá-carregadeira, retroescavadeira, motoniveladora, tratores e caminhões, entre outros, no serviço de escavação, compactação, nivelção de terrenos, carregamento, descarregamento e transporte de materiais; preparar concreto e colocar capeamento de asfalto e concreto nas estradas; auxiliar na execução de obras públicas; realizar roçada de terrenos e limpeza de vias, praças e jardins, dentre outras atividades. Opera tratores, para execução de serviço de carregamento e descarregamento de material, roçada de terrenos e limpeza de vias, praças e jardins. Conduz e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço. Opera mecanismo de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para carregar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais similares. Opera mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionado pedais e alavancas de comando para arar a terra. Opera enxada rotativa e sulcador. Opera máquinas montadas sobre rodas ou sobre esteiras e providas de pá mecânica ou caçamba, para escavar e mover terra, pedras, areia, cascalho e materiais análogos. Zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução. Zela pela conservação e limpeza das máquinas, acessórios e ferramentas, que utiliza na execução de suas tarefas. Pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes. Limpa e lubrifica a máquina e seus implementos, segundo as instruções de manutenção do fabricante, bem como providenciar a troca de pneus, quando necessário. Efetua pequenos reparos, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento. Executar outras atividades correlatas.
31	Pedreiro	SI	Atuar dentro da sua especialidade, na construção, manutenção, conservação e recuperação do patrimônio público; Executar obras de alvenaria; Assentar telhas, realizar reparos, adequações, revestimentos e acabamentos em estruturas hidráulicas e esgotos; Zelar pela guarda e conservação dos equipamentos e materiais utilizados; Executar outras tarefas correlatas.
32	Pintor	SI	Atuar dentro da sua especialidade, na construção, manutenção, conservação e recuperação do patrimônio público; Executar serviços gerais de pintura providenciando os materiais necessários; Pintar e desenhar letras ou motivos; Preparar a tinta com pigmentos, diluentes e outros materiais; Limpar pincéis e recipientes; Zelar pela guarda e conservação dos equipamentos e materiais utilizados; Executar outras tarefas correlatas.
33	Professor – Letras Modernas (Inglês)	SE	Planejar, preparar e ministrar aulas, conforme o currículo e as diretrizes educacionais estabelecidas; elaborar e executar planos de ensino, atividades e avaliações compatíveis com os objetivos pedagógicos da instituição; acompanhar e avaliar o desenvolvimento acadêmico, intelectual e social dos

			alunos; promover ações que estimulem o aprendizado, a criatividade, o senso crítico e o respeito às diferenças; participar do planejamento e execução de projetos pedagógicos, culturais e sociais da escola; registrar e analisar o desempenho dos alunos, adotando medidas de recuperação e reforço quando necessário; participar de reuniões pedagógicas, conselhos de classe e atividades de formação continuada; orientar e acompanhar alunos em atividades extracurriculares e de integração com a comunidade escolar; zelar pela disciplina, segurança e conservação do ambiente escolar; colaborar com a equipe gestora e demais profissionais da educação na busca pela melhoria da qualidade do ensino; utilizar recursos didáticos, tecnológicos e metodológicos adequados à faixa etária e às necessidades dos estudantes; manter comunicação contínua com pais e responsáveis, visando ao acompanhamento do processo educativo; cumprir e fazer cumprir as normas e regulamentos da instituição de ensino; realizar outras atividades compatíveis com o cargo e correlatas à função, conforme designação da chefia ou autoridade competente.
34	Professor – Matemática	SE	Planejar, preparar e ministrar aulas, conforme o currículo e as diretrizes educacionais estabelecidas; elaborar e executar planos de ensino, atividades e avaliações compatíveis com os objetivos pedagógicos da instituição; acompanhar e avaliar o desenvolvimento acadêmico, intelectual e social dos alunos; promover ações que estimulem o aprendizado, a criatividade, o senso crítico e o respeito às diferenças; participar do planejamento e execução de projetos pedagógicos, culturais e sociais da escola; registrar e analisar o desempenho dos alunos, adotando medidas de recuperação e reforço quando necessário; participar de reuniões pedagógicas, conselhos de classe e atividades de formação continuada; orientar e acompanhar alunos em atividades extracurriculares e de integração com a comunidade escolar; zelar pela disciplina, segurança e conservação do ambiente escolar; colaborar com a equipe gestora e demais profissionais da educação na busca pela melhoria da qualidade do ensino; utilizar recursos didáticos, tecnológicos e metodológicos adequados à faixa etária e às necessidades dos estudantes; manter comunicação contínua com pais e responsáveis, visando ao acompanhamento do processo educativo; cumprir e fazer cumprir as normas e regulamentos da instituição de ensino; realizar outras atividades compatíveis com o cargo e correlatas à função, conforme designação da chefia ou autoridade competente.
35	Professor	SE	Planejar, preparar e ministrar aulas, conforme o currículo e as diretrizes educacionais estabelecidas; elaborar e executar planos de ensino, atividades e avaliações compatíveis com os objetivos pedagógicos da instituição; acompanhar e avaliar o desenvolvimento acadêmico, intelectual e social dos alunos; promover ações que estimulem o aprendizado, a criatividade, o senso crítico e o respeito às diferenças; participar do planejamento e execução de projetos pedagógicos, culturais e sociais da escola; registrar e analisar o desempenho dos alunos, adotando medidas de recuperação e reforço quando necessário; participar de reuniões pedagógicas, conselhos de classe e atividades de formação continuada; orientar e acompanhar alunos em atividades extracurriculares e de integração com a comunidade escolar; zelar pela disciplina, segurança e conservação do ambiente escolar; colaborar com a equipe gestora e demais profissionais da educação na busca pela melhoria da qualidade do ensino; utilizar recursos didáticos, tecnológicos e metodológicos adequados à faixa etária e às necessidades dos estudantes; manter comunicação contínua com pais e responsáveis, visando ao acompanhamento do processo educativo; cumprir e fazer cumprir as normas e regulamentos da instituição de ensino; realizar outras atividades compatíveis com o cargo e correlatas à função, conforme designação da chefia ou autoridade competente.
36	Psicólogo	SAS	Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional, cognitivo e social de alunos, grupos e instituições educacionais, com a finalidade de análise, orientação, acompanhamento e promoção do bem-estar; diagnosticar e acompanhar dificuldades de aprendizagem, distúrbios emocionais, comportamentais e de adaptação social, propondo intervenções adequadas; desenvolver estratégias de prevenção, orientação e promoção da saúde mental no ambiente escolar; elaborar e aplicar testes psicológicos, entrevistas e técnicas de avaliação individual e coletiva; orientar e apoiar professores, pais e responsáveis quanto a aspectos pedagógicos, emocionais e de convivência social; participar de programas, projetos e ações socioeducativas e de inclusão; colaborar com equipes multidisciplinares na implementação de políticas educacionais e projetos pedagógicos; elaborar relatórios, pareceres e registros das atividades realizadas; realizar ações de promoção ao desenvolvimento socioemocional e intervenção em situações de risco psicossocial; participar de processos de orientação e acompanhamento de alunos, professores e comunidade escolar; realizar outras atividades compatíveis com o cargo e correlatas à função, conforme designação da chefia ou autoridade competente.
37	Psicólogo	SE	Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional, cognitivo e social

			de alunos, grupos e instituições educacionais, com a finalidade de análise, orientação, acompanhamento e promoção do bem-estar; diagnosticar e acompanhar dificuldades de aprendizagem, distúrbios emocionais, comportamentais e de adaptação social, propondo intervenções adequadas; desenvolver estratégias de prevenção, orientação e promoção da saúde mental no ambiente escolar; elaborar e aplicar testes psicológicos, entrevistas e técnicas de avaliação individual e coletiva; orientar e apoiar professores, pais e responsáveis quanto a aspectos pedagógicos, emocionais e de convivência social; participar de programas, projetos e ações socioeducativas e de inclusão; colaborar com equipes multidisciplinares na implementação de políticas educacionais e projetos pedagógicos; elaborar relatórios, pareceres e registros das atividades realizadas; realizar ações de promoção ao desenvolvimento socioemocional e intervenção em situações de risco psicossocial; participar de processos de orientação e acompanhamento de alunos, professores e comunidade escolar; realizar outras atividades compatíveis com o cargo e correlatas à função, conforme designação da chefia ou autoridade competente.
38	Psicólogo	SS	Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional, cognitivo e social de alunos, grupos e instituições educacionais, com a finalidade de análise, orientação, acompanhamento e promoção do bem-estar; diagnosticar e acompanhar dificuldades de aprendizagem, distúrbios emocionais, comportamentais e de adaptação social, propondo intervenções adequadas; desenvolver estratégias de prevenção, orientação e promoção da saúde mental no ambiente escolar; elaborar e aplicar testes psicológicos, entrevistas e técnicas de avaliação individual e coletiva; orientar e apoiar professores, pais e responsáveis quanto a aspectos pedagógicos, emocionais e de convivência social; participar de programas, projetos e ações socioeducativas e de inclusão; colaborar com equipes multidisciplinares na implementação de políticas educacionais e projetos pedagógicos; elaborar relatórios, pareceres e registros das atividades realizadas; realizar ações de promoção ao desenvolvimento socioemocional e intervenção em situações de risco psicossocial; participar de processos de orientação e acompanhamento de alunos, professores e comunidade escolar; realizar outras atividades compatíveis com o cargo e correlatas à função, conforme designação da chefia ou autoridade competente.
39	Psicopedagogo	SE	Pesquisar, analisar e avaliar tendências educacionais, definindo diretrizes filosóficas que fundamentam efetuar triagem e avaliação pedagógica no contexto escolar envolvendo os profissionais da escola; Planejar e realizar atendimento psicopedagógico e de programas de educação especial de forma individual ou em grupo; Assessorar e orientar pais, familiares, professores e equipe técnica das escolas buscando atender as necessidades educacionais especiais dos alunos; Desenvolver e divulgar; sistemas de coleta, organização de dados, informações e metodologias específicas para casos especiais; Realizar atividades de natureza burocrática necessárias à consecução de suas atividades; Promover ações que visem a integração alunos / professores / pais em uma perspectiva educativa; Coordenar, orientar as ações pedagógicas da rede municipal de ensino; Elaborar, coordenar projetos de curso, eventos palestras, etc, que visem o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; Pesquisar, analisar, elaborar e avaliar; propostas curriculares e outras atividades pedagógicas; Emitir pareceres técnicos frente a demandas e ou necessidades de material de apoio pedagógico; Acompanhar e avaliar atividades pertinentes à sua área de atuação, proporcionando informações e recursos técnicos que fundamentem sua operacionalização; Desenvolver ações diversas que visem a eficiência das políticas educacionais do Município; Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado; Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior; Elaborar e emitir laudos, atestados e pareceres mediante necessidade do indivíduo e/ou da organização; Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior; Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício de suas atividades; Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; Acompanhar as atividades inerentes à educação especial; Pesquisar, analisar e avaliar tendências educacionais, definindo diretrizes filosóficas que fundamentam efetuar triagem e avaliação pedagógica no contexto escolar envolvendo os profissionais da escola; Planejar e realizar atendimento psicopedagógico e de programas de educação especial de forma individual ou em grupo; Assessorar e orientar pais, familiares, professores e equipe técnica das escolas buscando atender as necessidades educacionais especiais dos alunos; Desenvolver e divulgar; sistemas de coleta, organização de dados, informações e metodologias específicas para casos especiais; Realizar atividades de natureza burocrática necessárias à consecução de suas atividades; Promover ações que visem a integração alunos / professores / pais em uma perspectiva

			educativa; Coordenar, orientar as ações pedagógicas da rede municipal de ensino; Elaborar, coordenar projetos de curso, eventos palestras, etc, que visem o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; Pesquisar, analisar, elaborar e avaliar; propostas curriculares e outras atividades pedagógicas; Emitir pareceres técnicos frente a demandas e ou necessidades de material de apoio pedagógico; Acompanhar e avaliar atividades pertinentes à sua área de atuação, proporcionando informações e recursos técnicos que fundamentem sua operacionalização; Desenvolver ações diversas que visem a eficiência das políticas educacionais do Município; Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado; Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior; Elaborar e emitir laudos, atestados e pareceres mediante necessidade do indivíduo e/ou da organização; Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior; Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício de suas atividades; Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.
40	Soldador	ST	Unir e cortar peças de ligas metálicas usando processos de soldagem e corte tais como eletrodo revestido, tig, mig, mag, oxigás, arco submerso, brasagem, plasma; Preparar equipamentos, acessórios, consumíveis de soldagem e corte e peças a serem soldadas; Preparar peças metálicas para soldagem na manutenção corretiva ou preventiva de máquinas, superfícies, tubulações, etc. conforme orientações ou ordens de serviço; Zelar pela ordem e limpeza do local de trabalho, material, ferramentas, máquinas e equipamentos utilizados na sua atividade solicitando a remoção, substituição e reparo de peças e equipamentos por assistência técnica especializada, se necessário, bem como observa os procedimentos de segurança no seu trabalho e uso apropriado dos EPIs; Solicita orçamento de serviços ou a compra de materiais para reposição do estoque ou novas tarefas emitindo as requisições necessárias para aprovação do superior bem como cuida do registro do trabalho realizado e consumo, para controle do superior; Executa outras tarefas relacionadas com o cargo, a critério do superior.
41	Técnico de Enfermagem (ESF)	SS	Executar atendimento básico aos pacientes sob a supervisão da enfermagem e orientação médica; executar tarefas auxiliares de enfermagem, preventivas e curativas; administrar medicações prescritas, registrando adequadamente; executar atividades imunológicas e colaborar nos programas de educação para saúde; preparar, esterilizar e distribuir materiais quando necessário; auxiliar o médico no atendimento dos pacientes e manter vigilância quando em observação; preparar os ambientes de trabalho necessários às atividades de enfermagem; controlar estoque de medicamentos quando necessário; verificar, anotar e informar ao médico temperatura, pulsação, tensão arterial, peso e altura dos pacientes; zelar pela conservação e guarda do material; executar outras tarefas correlatas.
42	Técnico de Enfermagem (Plantão)	SS	Executar atendimento básico aos pacientes sob a supervisão da enfermagem e orientação médica; executar tarefas auxiliares de enfermagem, preventivas e curativas; administrar medicações prescritas, registrando adequadamente; executar atividades imunológicas e colaborar nos programas de educação para saúde; preparar, esterilizar e distribuir materiais quando necessário; auxiliar o médico no atendimento dos pacientes e manter vigilância quando em observação; preparar os ambientes de trabalho necessários às atividades de enfermagem; controlar estoque de medicamentos quando necessário; verificar, anotar e informar ao médico temperatura, pulsação, tensão arterial, peso e altura dos pacientes; zelar pela conservação e guarda do material; executar outras tarefas correlatas.
43	Técnico em Agropecuária	SAD	Descrição do cargo: Realizar atividades de natureza especializada de nível técnico, relativas à sua área de habilitação profissional, que envolvam conhecimentos gerais e específicos da área agrícola com ações operativas de organizar, coordenar, gerir, executar, controlar, analisar, avaliar, vistoriar, prestar informações, ministrar cursos e palestras, acompanhar projetos, sugerir e propor, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Administração Municipal. Atribuições genéricas: Realiza atividades em nível de assistência técnica aos produtores agrícolas do Município nos termos da habilitação profissional em nível técnico de formação; prestação de assistência técnica e assessoria no estudo e desenvolvimento de projetos, e pesquisas aplicadas aos programas municipais de economia agrícola, vistorias, perícias, arbitramento e consultoria, exercendo, dentre outras, as atividades de coleta de dados de natureza técnica, desenho de detalhes de construções rurais, elaboração de orçamentos de materiais, insumos, equipamentos, instalações e mão-de-obra; detalhamento de programas de trabalho, observando normas técnicas e de segurança do trabalho no meio rural, tais como: manejo e regulação de máquinas e implementos agrícolas, assistência técnica na aplicação de

			produtos especializados, execução e supervisão dos procedimentos relativos ao preparo do solo até à colheita, armazenamento, comercialização e industrialização dos produtos agropecuários, administração de propriedades rurais, colaboração nos procedimentos de multiplicação de sementes e mudas, comuns e melhoradas, bem como em serviços de drenagem e irrigação; execução de trabalhos de mensuração e controle de qualidade ligados à área de atuação profissional; prestação de assistência técnica aos produtores rurais na compra, venda e utilização de equipamentos em materiais especializados, assessorando, padronizando, mensurando e orçando; emitir laudos, e documentos de classificação e exercer a supervisão e controle de produtos de origem vegetal, animal e agroindustrial; prestação de assistência técnica aos produtores rurais na comercialização e armazenamento de produtos agropecuários; prestação de assistência técnica aos produtores rurais na multiplicação de sementes e mudas, comuns e melhoradas; orientação de equipes de instalação, montagem e operação, reparo ou manutenção de equipamentos agrícolas e executar outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade.
--	--	--	---

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº _____ e portador da identidade nº _____, residente e domiciliado à _____

(incluir todas as informações relativas ao endereço: logradouro, número, bairro, cep, cidade e estado), declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:

DESCRIÇÃO DOS BENS	VALOR EM R\$

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis. Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.

_____, XX de _____ de 2025.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO V
DECLARAÇÃO ÚNICA

Eu, _____, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº _____ e portador da identidade nº _____, residente e domiciliado à _____

(incluir todas as informações relativas ao endereço: logradouro, número, bairro, cep, cidade e estado), declaro sob as penas da lei que:

I – Não tenha contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena pelos crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; contra o meio ambiente e a saúde pública; eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício da função pública; de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; de redução à condição análoga a de escravo; contra a vida e a dignidade sexual; praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

II – Não tenha perdido cargo eletivo de governador e de vice-governador do Estado e de prefeito e de vice-prefeito, por infringência a dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos;

III – Não tenha contra si representação julgada procedente pela justiça eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos 08 (oito) anos;

IV – Não tenha contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;

V – Não tenha sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 08 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;

VI – Não tenha sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;

VII – No caso de Magistrado e de membro do Ministério Público, não tenha sido aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que não tenha perdido o cargo por sentença ou que não tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 08 (oito) anos;

VIII – Não tenha sido responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou ainda, por conselho de contas de Município;

IX – Não tenha sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo;

_____, XX de _____ de 2025.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO-ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES, AINDA QUE NÃO REMUNERADOS

Eu, _____, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº _____ e portador da identidade nº _____, residente e domiciliado à _____ (incluir todas as informações relativas ao endereço: logradouro, número, bairro, cep, cidade e estado), declaro sob as penas da lei que para os devidos fins, sob as penas da Lei, junto a Prefeitura Municipal de Mirante e a todos os seus órgãos, seja da Administração Direta ou Indireta, que por ocasião da assunção do cargo não possuo nenhum outro cargo, emprego ou função no Serviço Público, quer seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal, quer seja na Administração Direta ou Indireta, cuja acumulação seja vedada com o cargo para o qual serei convocado, conforme estabelece o caput do inciso XVI, do artigo 37, da Constituição República Federativa do Brasil de 1988.

_____, XX de _____ de 2025.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO VII
CRITÉRIOS AVALIATIVOS DA PROVA PRÁTICA

1. Informações preliminares para a aplicação da prova prática para o cargo de Motorista

1.1. O exame deverá ser realizado perante uma Comissão formada por membros designados pela Comissão do Instituto ISET, em locais e horários pré-estabelecidos pelos dirigentes do processo seletivo e com veículo da categoria pretendida, sendo este com transmissão mecânica.

1.2. O exame será composto das seguintes etapas:

1.2.1. Conduzir o veículo em via pública, urbana ou rural;

1.2.2. Estacionar em vaga delimitada por balizas removíveis.

1.2.2.1. A delimitação da vaga balizada para deverá atender as seguintes especificações, por tipo de veículo utilizado: Comprimento total do veículo, acrescido de mais 40% (quarenta por cento); Largura total do veículo, acrescida de mais 40% (quarenta por cento).

1.2.2.2. O tempo para o estacionamento: de 01 (um) a 03 (três) minutos.

1.2.2.3. Condução do veículo por vias públicas sendo observado os critérios de avaliação.

2. Critérios de avaliação

2.1. Os critérios avaliativos para realização da prova prática estão definidos a seguir:

2.1.2. Conhecimento prático e destreza na execução das atividades.

2.1.3. Habilidade no desenvolvimento das atividades comuns à função;

2.1.4. Agilidade na execução das atividades;

2.1.5. Raciocínio lógico e de percepção.

3. Pontuação

3.1. A pontuação terá escala de 0 (zero) a 10,0 (dez), admitindo-se notas inteiras.

3.2. Em função da pontuação negativa por faltas cometidas durante todas as etapas do exame, será atribuído a seguinte escala de pontos:

3.2.1. Uma falta eliminatória: 06 (seis) pontos negativos;

3.2.2. Uma falta grave: 03 (três) pontos negativos;

3.2.3. Uma falta média: 02 (dois) pontos negativos;

3.2.4. Uma falta leve: 01 (um) ponto negativo.

4. Classificação das faltas

IT	ATIVIDADE/PROCEDIMENTO	FALTAS
1	Não estacionar o veículo dentro do prazo máximo estabelecido	ELIMINATÓRIO
2	Não utilização dos equipamentos de segurança	FALTA GRAVE
3	Ultrapassagem perigosa e respeito as normas e a sinalização de trânsito	FALTA MÉDIA
4	Utilização de setas	FALTA LEVE